Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

0409

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.927

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1995

Governador do Estado
ALMIR GABRIEL
Vice-Governador do Estado
HÉLIO GUEIROS JUNIOR

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado
ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO
Procuradora Geral de Justiça
EDITH MARÍLIA MAIA CRESPO

Procurador Geral do Estado
JORGE ALEX NUNES ATHIAS
Consultor Geral do Estado
OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE

SECRETARIADO

Administração
CARLOS JEHÁ KAYATH
Justiça
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Fazenda
FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Obras Públicas
JOSÉ AUGUSTO SOARES AFFONSO
Saúde Pública
ELISA VIANNA SÁ
Educação
JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO
Agricultura
HILDEGARDO DE FIGUEIREDO NUNES
Segurança Pública
PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Planejamento e Coordenação Geral
SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Cultura
PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
Indústria, Comércio e Mineração
DILERMANDO GUEDES CABRAL
Trabalho e Promoção Social
MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Transportes
AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente
NILSON PINTO DE OLIVEIRA

Casa Militar da Governadoria do Estado
Ten. Cel. - ROBERTO DA ROCHA KÓS
Casa Civil da Governadoria do Estado
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Comandante Geral da Polícia Militar
Cel. PM FABIANO JOSÉ DINIZ LOPES
Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
Cel. BM JOSÉ RIBAMAR MATOS

NESTA EDIÇÃO

4 Cadernos
36 Páginas

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Saúde Pública, Planejamento e Coordenação Geral, Indústria, Comércio e Mineração e Trabalho e Promoção Social

ATOS
Da Assembléia Legislativa do Estado do Pará

EXTRATOS DE CONTRATO Nº 12/95 E CARTA CONVITE
Da Companhia de Saneamento do Pará

EXTRATO DE ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - E.M.T.U.

AVISO

Avisamos aos clientes e leitores do Diário Oficial do Estado, que o horário de funcionamento para recebimento de matérias, venda de exemplares e renovação de assinaturas é de 08:00h. às 18:00h.

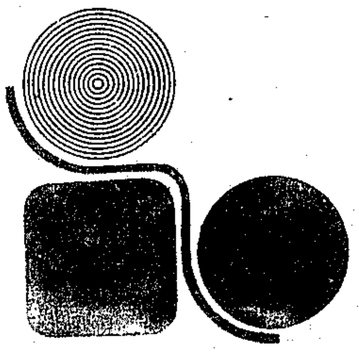

ATENDEMOS AO ASSINANTE
Telefone 226-7888 Ramal 34

Imprensa Oficial

PÁGINA ILEGÍVEL

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo

DECRETO N.º 0127 DE 06 DE março DE 1995.

Aprova os Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral das Empresas constantes do Orçamento de Investimento, referentes ao primeiro trimestre do exercício financeiro de 1995, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art 1º - Ficam aprovados os anexos Quadros de Detalhamento da Quota Trimestral das Empresas constantes do Orçamento de Investimento, referentes ao primeiro trimestre do exercício financeiro de 1995, em conformidade com o art. 210 da Constituição do Estado do Pará e art. 47 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 2º - As alterações que se fizerem necessárias durante o trimestre, nos quadros mencionados no artigo anterior, desde que ocorram em consonância com os limites dos créditos orçamentários e adicionais, serão autorizadas pelo Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e pelo Secretário de Estado da Fazenda, através de portaria.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026925-2

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE/1995
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ - 17202

R$

PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
17202.03070216.102	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	290.210,00	290.210,00
17202.03070245.075	Recuperação de Sistemas de Processamento de Dados	0,00	0,00
	TOTAL	290.210,00	290.210,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE/1995
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A - 17202

R$

PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
17202.11142425.045	Abertura de Novas Agencias	0,00	0,00
17202.11142425.047	Financiamentos de Medio e Longo Prazo	1.850.000,00	1.850.000,00
17202.11142425.096	Ampliação e Reforma de Agencias	95.000,00	95.000,00
17202.11142425.097	Plano Diretor de Informática	110.000,00	110.000,00
	TOTAL	2.055.000,00	2.055.000,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE/1995
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - 20204

R$

PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATADAS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL
20204.10070405.051	Plano de Desenvolvimento Institucional	0,00	226.719,00	0,00	226.719,00
20204.10744475.026	Implantação e Ampliação de Sistema de Abastecimento D'Agua	341.412,80	0,00	0,00	341.412,80
20204.10744475.027	Implantação dos Sistemas de Esgoto	0,00	0,00	0,00	0,00
20204.10744475.028	Ampliação de Sistema de Esgotos Sanitários de Belém - PROSANEAR	0,00	0,00	0,00	0,00
20204.10744475.100	Programa de Saneamento para População de Baixa Renda - PROSANEAR	4.858.587,20	0,00	0,00	4.858.587,20
20204.10744510.059	Parque Ambiental de Utinga	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	5.200.000,00	226.719,00	0,00	5.426.719,00

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
QUADRO DE DETALHAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE/1995
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DO PARÁ - 24201

R$

PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE

FUNCIONAL	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	TOTAL
24201.09070215.020	Construção e Ampliação das Instalações Físicas da COMAMINERIOS	0,00	0,00
24201.09070216.100	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	0,00	0,00
24201.09522905.022	Projeto Especial - Ouro	59.097,00	59.097,00
24201.09522905.026	Fertilizantes de Origem Mineral	59.097,00	59.097,00
24201.09522905.027	Industrialização de Minerais e Rochas	20.000,00	20.000,00
	TOTAL	178.194,00	178.194,00

...DO PARÁ
...HAMENTO DE QUOTAS TRIMESTRAIS - 1º TRIMESTRE/1995
...ESTIMENTO DAS EMPRESAS

EMPRESA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - 24202

R$

PROGRAMA DE TRABALHO POR FONTE

	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	TOTAL
16.025	Manutenção e Funcionamento do Sistema de Energia Elétrica do Estado	0,00	0,00
25.070	Produção de Energia Hidrelétrica	0,00	0,00
45.071	Produção de Energia Termelétrica	0,00	0,00
55.110	Geração de Energia não Comercial	0,00	0,00
75.072	Transmissão de Energia Elétrica	571.291,00	571.291,00
85.073	Distribuição de Energia Elétrica	376.000,00	376.000,00
95.074	Eletrificação Rural	0,00	0,00
	TOTAL	947.291,00	947.291,00

CP95/0026957-0

DECRETO Nº 0128, DE 06 DE MARÇO DE 1995.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 637.377,92, em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 13 do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 5º, da Lei nº 5.884, de 28 de dezembro de 1994.

Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... .226-0556

Diretor Presidente
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA

Diretor Administrativo e Financeiro
JOSÉ MARIA LEAL PAES

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
LOURIVAL BARBALHO JUNIOR

Resp. Pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR B. LOBÃO

Tabela de Assinaturas e Publicações

ASSINATURA TRIMESTRAL:		
Na Capital	R$-	25,00
Outros Estados e Municípios	R$-	78,00
PUBLICAÇÕES:		
Cada centímetro	R$-	14,00
Preço por página	R$-	2.772,00
COMPOSIÇÃO: (centímetro)	R$-	2,00
FOTOLITO: (centímetro)	R$-	1,00

PREÇO DO EXEMPLAR ..... R$- 0,40

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 08:00h. às 18:00h. de segunda a sexta-feira.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: devem acompanhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.**

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R$ 637.377,92 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), destinados a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08070212.528	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico-Administrativas	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	300.000,00
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau	Investimentos	4120.00	11.215	242.500,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de 1º Grau	Investimentos	4120.00	11.215	94.877,92
T O T A L					637.377,92

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta da Anulação Parcial, da dotação consignada no orçamento vigente, conforme estabelecido no item III, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 637.377,92 (SEISCENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), através da unidade orçamentária conforme abaixo discriminado:

R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de 1º Grau	Outras Despesas Correntes	3132.00	11.218	300.000,00
		Investimentos	4110.00	11.215	337.377,92
T O T A L					637.377,92

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEZÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026975-9

DECRETO Nº 0152, DE 17 DE MARÇO DE 1995

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de R$ 56.412,01 em favor da Secretaria de Estado de Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com a alínea "a" do inciso I do artigo 5º, da Lei nº 5.894, de 28 de dezembro de 1994.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Secretaria de Estado de Educação, o Crédito Suplementar no valor de R$ 56.412,01 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVOS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

R$

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
16101.08090442.185	Apoio ao Sistema de Estatística	Outras Desp.Correntes	3132.00	11.231	580,56
16101.08492522.062	Desenvolvimento da Educação Especial	Outras Desp.Correntes	3132.00	11.231	15.567,27
16101.08452132.053	Desenvolvimento do Ensino Supletivo	Outras Desp.Correntes	3120.00 3132.00	11.231 11.231	562,08 550,00
16101.08421882.048	Desenvolvimento do Ensino de Primeiro Grau	Outras Desp.Correntes	3120.00	11.231	8.000,00
		Investimentos	4120.00	11.231	12.740,17
16101.08424862.165	Desenvolvimento de Assistência Social ao Educando	Outras Desp.Correntes	3120.00	11.232	7.411,93
16101.08421881.507	Construção, Recuperação e Aparelhamento da Rede Escolar de Primeiro Grau	Investimentos	4110.00	11.231	11.000,00
	T O T A L				56.412,01

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Excesso de Arrecadação - Recursos Transferidos - Rendimentos de Apicação de Recursos Transferidos pelo Ministério da Educação e Desportos, FAE, estabelecido no item II, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado de Administração

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026917-1

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0549 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 2643/95-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 1393, de 21.06.91, que colocou à disposição, da Companhia de Habitação do Estado do Pará, EUDIL ASSUNÇÃO BARRA, mat. nº 3278034/017, ocupante da função de Auxiliar de Portaria, lotado na Secretaria de Estado de Transportes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026738-8

PORTARIA Nº 0556 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 2727/95-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 537, de 02.05.85, que colocou à disposição, da Prefeitura Municipal de Belém, SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO, mat. nº 0085634/011, ocupante do cargo de Assistente Social, Código GEP-ANSAS-602.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026528-8

PORTARIA Nº 0557 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 2346/95-SEAD.

RESOLVE:

Revogar a Port. nº 2166, de 21.07.94, que colocou à disposição, do Tribunal de Contas dos Municípios MANOEL RAIMUNDO ROCHA DE SOUZA, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado no Instituto do Desenvolvimento Econômico Social do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026795-9

PORTARIA Nº 0551 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 2338/94-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar até ulterior deliberação, a cessão para a Prefeitura Municipal de Ananindeua, do servidor OTÁVIO SAMPAIO MELO, mat. nº 0006211/010, ocupante do cargo Engenheiro, Código GEP-AN-SEng-608.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.01.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026811-5

PORTARIA Nº 0554 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 2339/95-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar até 31.12.96, a cessão para a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Ajurú, a servidora MARIA LEONICE FERNANDES BARRA, mat. nº 0079650/010, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026834-3

PORTARIA Nº 0555 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Proc. nº 2339/95-SEAD.

RESOLVE:

Prorrogar até 31.12.96, a cessão para a Prefeitura Municipal de Limoeiro de Ajurú, a servidora MARIA CÉLIA CARNEIRO PIMENTEL, mat. nº 0095052/010, ocupante da função de Datilógrafo, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026812-4

PORTARIA Nº 0572 DE 21 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84,

Considerando os termos do Of. nº 018/95-A.L.

RESOLVE:

Colocar à disposição, até ulterior deliberação, da Assembléia Legislativa do Estado, JACQUELINE ORENGEL DIAS, matrícula nº 5191224/010, ocupante da função de Médico, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, com ônus para o Órgão de origem, a contar de 01.03.95.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 21 de março de 1995

CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0028638-6

PORTARIA Nº 2447 DE 17 DE AGOSTO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, RAIMUNDA RODRIGUES PAIVA, Mat. nº 0569755-019, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Soure.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 17 de agosto de 1994

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.964 de 16.02.1995.

CP95/0028629-7

PORTARIA Nº 2707 DE 08 DE SETEMBRO DE 1994

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158 de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b" da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, V. Acórdão nº 16.985/89-TCE, art. 131, § 1º, item IX da Lei nº 5810/94, combinado com o art. 36, § Único da Lei nº 5351/86, MARIA HELENA PACHECO, mat. nº 0599719-013, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD1-401, Ref. X, lotado na Secretaria de Estado de Educação-mun. de Abaetetuba.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 08 de setembro de 1994

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado da Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.933 de 07.02.1995.

CP95/0028630-0

PORTARIA Nº 3139 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1994

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "b", da Constituição Estadual, arts. 35, "Caput", 37, § 2º da Lei nº 5351/86, LIDUINA SELMA SOARES BASTOS, Mat. nº 0396842-017, no cargo de Professor, Código GEP-M-AD4-401, Ref. I, 1º Grau, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital "Centro de Ensino Supletivo".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado da Administração, 10 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.525 de 11.10.94

CP95/0026835-0

PORTARIA Nº 3233 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "d", da Constituição Estadual, art. 131, § 1º, item II da Lei nº 5810/94, ERONDINA VAZ DOS SANTOS, Mat. nº 6332447-015, na função de Servente, Ref. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação-Capital ERC "Machado de Assis".

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado da Administração, 14 de novembro de 1994.

RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.986 de 23.02.95

CP95/0026853-1

PORTARIA Nº 3374 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1994

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

RESOLVE:

APOSENTAR, de acordo com o art. 33, item III, alínea "a" da Constituição Estadual, art. 18, § 1º, item I do Decreto nº 2595/94, arts. 114, "Caput" 131, § 1º, item XII da Lei nº 5810-94, JUVENAL DO VALE TAVARES, Mat. nº 0046248-015, no cargo de Agente Tributário, Código GEP-TAF-503, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda-SEFA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado da Administração, 28 de novembro de 1994.

EDGAR PINTO DE SOUZA PORTO
Secretário de Estado da Administração, em exercício

Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.986 de 23.02.95

CP95/0026877-9

PORTARIA Nº 2685 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994

O Secretário de Estado da Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 11.158, de 14.03.79,

Considerando que MARCUS VINICIUS [illegible] DE OLIVEIRA, [illegible] licita através do Proc. nº 00147/94-SEAD, [illegible] de seus pareceres, e,

Considerando o parecer favorável constante no referido Processo.
RESOLVE:
I. Retificar os proventos de MARCOS VINICIUS ALVES DE OLIVEIRA, mat. nº 0148865-016, aposentado no cargo de Agente Administrativo, Código GEP-SA-901, Ref. II, lotado na Secretaria de Estado de Administração-SEAD, fixados na Port. nº 0378, de 14.04.83-SEAD, sob o Acórdão nº 12.896, de 10.05.83-TCE.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 01 de setembro de 1994.
RAYMUNDO NONNATO MORAES DE ALBUQUERQUE
Secretário de Estado da Administração
Registrado no Tribunal de Contas pelo Acórdão nº 20.988 de 23.02.95

CP95/0026909-0

PORTARIA Nº 0395 DE 02 DE MARÇO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 39 ítem VI da Lei nº 5351, de 21.11.86, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Claudete Lima Wanzeller Mat. nº 0317225/025 E. E. "Deodoro de Mendonça"	Professor Assistente PAD	1030/95-SEAD e 32269/94-SEAD	02 anos a contar 01.11.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 02 de março de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026945-0

PORTARIA Nº 0396 DE 02 DE MARÇO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos a funcionária abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Kleyane Lobo Carneiro Cortes, Matrícula nº 0674788/019-DESU	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	991/95-SEAD e 30144/94-SEDUC	02 anos a contar de 15.09.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 02 de março de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026859-8

PORTARIA Nº 0397 DE 02 DE MARÇO DE 1995
O Secretário de Estado da Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810, de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Fazenda.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Madalena Maria de Castro Ribeiro, Matrícula nº 5135249/019	Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1, Cl. "A"	1276/95-SEAD	02 (dois) meses a contar de 01.01.95
Dorivaldo Spatti, Mat. nº 0050873/017	Fiscal de Tributos Estaduais GEP-TAF-501.1, Classe "A"	1621/95 SEAD	02 anos a contar de 01.03.95
Silvia Helena Souza Banhos Mat. nº 0050571/016	Agente Administrativo GEP-SA-901.1 Classe "A"	970/95-SEAD	02 anos a contar de 31.01.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Secretaria de Estado da Administração, 02 de março de 1995
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0026893-0

PORTARIA Nº 0398, DE 02 DE MARÇO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Maria Lucimar Neves de Souza, Mat. nº 0305596/022	Escrivão de Polícia GEP-PC-706.2 Classe "B"	010/95-SEAD	02 anos a a contar de 02.01.95
Darões José Borges da Silva	Motorista Policial GEP-PC-707.1 Classe "A"	1123/95-SEAD	02 anos a contar de 02.02.95
Justino dos Santos de Oliveira	Papiloscopista GEP-PC-708.2 Classe "B"	148/95-SEAD	02 anos a contar de 01.01.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0028559-0

PORTARIA Nº 0399, DE 02 DE MARÇO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Luís Cláudio Gomes de Melo	Investigador de Polícia GEP-PC-705.1 Classe "A"	1494/95-SEAD	01 ano a contar de 30.01.95
Samuel Silva Pinho	Papiloscopista GEP-PC-708.2 Classe "B"	1288/95-SEAD	02 anos a contar de 03.03.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0028510-5

PORTARIA Nº 400, DE 02 DE MARÇO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos aos funcionários abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Tânia Silva dos Santos Mat. nº 5144736/017	Datilógrafo GEP-SA-901.1 Classe "A"	1501/95-SEAD	02 anos a contar de 02.01.95
Max Nazareno Barra Feio Mat. nº 0723240/021	Médico, GEP-ANSM-612.1, Classe "A"	434/95-SEAD	02 anos, a contar de 01.11.94
Suely Maria de Miranda Araújo Soares Mat. nº 5116627/010	Médico, GEP-ANSM-612.1, Classe "A"	154/95-SEAD	02 anos, a contar de 01.09.94
Vânia Guimarães Mat. nº 5096421/017	Odontólogo GEP-ANSO-614.1, Classe "A"	161/95-SEAD	02 anos, a contar de 01.11.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0028611-4

PORTARIA Nº 0401, DE 02 DE MARÇO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Tânia Lúcia Rocha Cabral Mat. nº 0716138/010	Auxiliar Técnico, GEP-ANMAT 815.1, Classe "A"	9486/94-SEAD	01 ano a contar de 01.11.94

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0028602-5

PORTARIA Nº 0402, DE 02 DE MARÇO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Justiça.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Lucilene Oliveira Nascimento Mat. nº 5227801-011	Datilógrafo GEP-SA-901.1 Classe "A"	186/95-SEAD	01 ano a contar de 02.01.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 02 de março de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0029573-9

PORTARIA Nº 467, DE 07 DE MARÇO DE 1995
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 076, de 21.05.1979,
RESOLVE:
Conceder de acordo com o art. 93 da Lei nº 5810 de 24.01.94, licença sem vencimentos ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura.

Nome do Funcionário	Cargo	Processo	Período
Weyner Nascimento Pinto Mat. nº 0022780/014	Engenheiro Agrônomo GEP-ANSEngA-609.1, Classe "A"	2027/95-SEAD	02 anos a contar 01.02.95

Registre-se, publique-se e cumpra-se
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, 07 de março de 1995.
CARLOS JEHÁ KAYATH
Secretário de Estado da Administração

CP95/0028603-3

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 042 DE 21 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42, do Decreto nº 8.909, de 26.11.94, a funcionaria MARIA ARLETE DE CASTRO RODRIGUES, Chefe da Divisão de Material e Patrimônio, no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), dentro da verba 3.1.3.322 - Material de Consumo e R$ 500,00 (QUINTOS REAIS) dentro da verba 3.1.2.0 - Outros Serviços e Encargos, para atender as despesas de pronto pagamento, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o período de aplicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 21 de março de 1995.
ALDIR JORGE VIANA DA SILVA
Secretário de Estado de Justiça

CP95/0026931-5

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA Nº 0224 DE 06 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 337.377,92 (TREZENTOS E TRINTA E SETE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS VINCULADOS

M E S GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 95 MARCO
INVESTIMENTOS		
- Equipamentos e Material Permanente	11.215	337.377,92

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026933-3

PORTARIA Nº 258 DE 14 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0016, de 03 de janeiro de 1995, que dispõe sobre ALTERAÇÃO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

R E S O L V E:

I- Aumentar no Quadro de Detalhamento da Despesa, em R$ 65.414,00 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS), a dotação do elemento de despesa, da Unidade Orçamentária: 27.101 - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, conforme quadro abaixo:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.03070212.538	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico Administrativas	3192.00	11.100	65.414

II - Para seu atendimento reduzir em igual valor a dotação do elemento de despesa da mesma atividade da forma a seguir discriminada:

R$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
27101.03070212.538	Coordenação e Funcionamento das Atividades Técnico Administrativas	3120.00 3132.00	11.100 11.100	20.414 45.000

III - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0026926-0

PORTARIA Nº 0268 DE 16 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE/95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 31.725,78 (TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 14.203 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Pará.

RECURSOS DO TESOURO — R$

GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRIMESTRE/ANO-95 MARÇO
- Outroas Despesas Correntes	11.100	31.725,78

II- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026934-1

PORTARIA Nº 270 DE 16 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 15.585,70 (QUINZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E SETENTA CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18.101 - Secretaria de Estado de Justiça

RECURSOS DO TESOURO — R$

MESES / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1º TRI - ANO 95 MARÇO
- Outras Despesas Correntes	15.585,70

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026941-4

PORTARIA Nº 0271, DE 16 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 10.710.544,00 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E DEZ MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa da Unidade Orçamentária abaixo disciminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.101 - Secretaria de Estado de Saúde Pública

RECURSOS VINCULADOS — R$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	FONTE	1º TRI - ANO 95 FEVEREIRO	MARÇO	TOTAL
- Pessoal e Enc. Sociais	51.201 51.203	109.000 9.500	109.000 9.500	218.000 19.000
- Outras Des. Correntes	51.201 51.203	3.097.000 264.500	3.091.544 264.500	6.188.544 529.000
- Investimentos	51.201 51.203	1.415.000 463.000	1.415.000 463.000	2.830.000 926.000
T O T A L		5.358.000	5.352.544	10.710.544

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026918-0

PORTARIA Nº 0275 DE 17 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa Investimentos, das Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO — R$ 1,00

MESES / UNIDADE ORCAMENTÁRIA	1º TRI - ANO 95 MARCO
- Secretaria de Estado de Segurança Pública	100.000
- Polícia Militar do Estado do Pará	100.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026949-0

PORTARIA Nº 0276 DE 17 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 3.060,00 (TRÊS MIL E SESSENTA REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa Pessoal e Encaros Sociais - Elemento 3111.02 - Diárias, das Unidades Orcamentárias abaixo discriminadas:

RECURSOS DO TESOURO — R$ 1,00

H E S E S / UNIDADE ORCAMENTÁRIA	1º TRI - ANO 95 MARCO
- Secretaria de Estado de Justica	960,00
- Secretaria de Estado de Saúde Pública	2.100,00
T O T A L	3.060,00

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026942-2

PORTARIA Nº 277 DE 17 DE Março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 2º do Decreto nº 0081, de 25 de janeiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE - 95

R E S O L V E:

I- Aumentar no montante de R$ 4.346,00 (QUATRO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 15.202 - Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves

R$

GRUPO DE DESPESA / GRUPO DE DESPESAS	FONTE	1º TRI - ANO/95 JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Outras Despesas Correntes	12.202	1.407	1.407	1.532

II- Reduzir o mesmo montante no grupo de despesa de "Pessoal e Encargos Sociais", e na mesma Fonte, nos meses acima discriminados.

III- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

CP95/0025910-4

PORTARIA Nº 278 DE 17 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 56.412,01 (CINQUENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DOZE REAIS E UM CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaria de Estado de Educação

RECURSOS VINCULADOS — R$

H E S E S / UNIDADE ORCAMENTÁRIA	FONTE	1º TRI - ANO 95 MARCO
- Outras Despesas Correntes	11.231	25.259,91
	11.232	7.411,93
- Investimentos		
- Obras	11.231	11.000,00
- Equipamentos e Material Permanente	11.231	12.740,17

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026965-1

PORTARIA Nº 281 DE 20 DE Março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 159.000,00 (CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL REAIS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminada:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 11.101.- Gabinete do Governador

RECURSOS DO TESOURO — R$ 1,00

GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 95 MARÇO
- Outras Despesas Correntes	159.000

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026951-1

PORTARIA Nº 282 DE 20 DE março DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Aumentar no montante de R$ 622.182,50 (SEISCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 16.101 - Secretaia de Estado de Educação

Contrapartida do Estado — R$

H E S E S / GRUPO DE DESPESA	1º TRI - ANO 95 MARÇO
- Pessoal e Encargos Sociais	137.686,25
- Outras Despesas Correntes	416.943,34
- Investimentos	67.552,91
Equipamento e Mateial Permatente	67.552,91

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANIBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026902-3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

PORTARIA Nº 0283 DE 20 DE março DE 19 95

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, usando das atribuições legais que lhes confere o artigo 2º do Decreto nº 0100, de 13 de fevereiro de 1995, que aprova o QUADRO DE DETALHAMENTO DAS QUOTAS TRIMESTRAIS - QDQT/1º TRIMESTRE -95.

R E S O L V E M:

I- Incluir no montante de R$ 258.392,64 (DUZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), a quota do 1º trimestre, referente ao grupo de despesa e da Unidade Orçamentária abaixo discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23.201 - Secretaria de Estado de Trabalho e Promoção Social

RECURSOS VINCULADOS R$

M E S E S	FONTE	1º TRI - ANO 95
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		MARÇO
- Outras Despesas Correntes	11.217	258.392,64

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SIMÃO ROBISON OLIVEIRA JATENE
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO
Secretário de Estado da Fazenda

CP95/0026973-2

FÓSFOROS DO NORTE S/A. - FOSNOR
C.G.C./M.F. Nº 04.930.236/0001-88

A V I S O

Na sede desta Companhia, na Avenida Assis de Vasconcelos, nº 265 - 4º Pavimento - Centro, nesta Cidade, acham-se à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

Belém, 14 de março de 1995
LUIGI QUATTRINO
DIRETOR

(Fat. nº 631, Reg. nº 631, Dias: 22, 23 e 24/03/95)

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ATO Nº 12/95

Nomeia Membros de Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições determinadas pelo Art. 23, III, combinado com o art. 28, parágrafo 3º do Regimento Interno e, em atendimento ao Requerimento nº 075/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Deputados: ZÉ CARLOS, FERNANDO BAHIA, LUIZ OTÁVIO CAMPOS, BIRA BARBOSA E ALOISIO CHAVES, como membros titulares e MÁRIO COUTO E ISANE MONTEIRO, como membros suplentes, para compor a COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO que, no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), deverá apresentar relatório acerca de irregularidades nas empreiteiras contratadas pelo Estado, no Governo Jáder Barbalho.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, 20 de março de 1995.
Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

CP95/0026943-0

ATO Nº 13/95

Nomeia Membros de Comissão de Representação e dá outras providências.

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições determinadas pelo Art. 23, III "a" combinado com Art. 28 parágrafo 3º do Regimento Interno e, em atendimento ao requerimento nº 52/95.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados deputados: ZÉ GERALDO, ELZA MIRANDA, MATILDO DIAS, HERUNDINO MOREIRA e MANOEL PIONEIRO, para compor Comissão de Representação com a finalidade de acompanhar o processo de resolução do conflito de terra, existente no Município de Rondon do Pará, na Vila Gavião, comunidade São Jorge.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, 21 de março de 1995.
Deputado ZENALDO COUTINHO
Presidente

(Fat. nº 662, Reg. nº 662, Dia: 22/03/95)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

PAUTA DE JULGAMENTOS

O SECRETARIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGREGIO PLENARIO DESTA CORTE JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 28 DE MARÇO DE 1995, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, A SEGUINTE PRESTAÇÃO DE CONTAS:

01) PROCESSO Nº 946011-00
INTERESSADO: RUBENS FERNANDES PIRES
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE MUANÁ
ASSUNTO : RECURSO INTERPOSTO À DECISÃO NAS CONTAS DE 1992
RELATOR : CONSELHEIRO VICENTE QUEIROZ

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 21 DE MARÇO DE 1995.
A) ANTONIO CARLOS CARVALHO
SECRETÁRIO GERAL

CP95/0026911-2

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.E

PORTARIA Nº 009/95/MP/TCE BELÉM, 20 DE MARÇO DE 1995

O Procurador Chefe do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 19/94 de 01/02/94 publicada no D.O.E. 02/02/94.

RESOLVE:

Considerar prorrogado até o dia 31 de dezembro de 1995, o ato de admissão em caráter temporário de PEDRO DE GUSMÃO LOURINHO, permanecendo inalteradas as demais disposições referentes à admissão.

Dê-se Ciência.

Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador Chefe

(G. Reg. nº 1267)

CP95/0026894-9

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

PORTARIA Nº 113 DE 20 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Sra. MARIA DE FATIMA LIMA AZEVEDO, para integrar a Comissão Permanente de Licitação em substituição ao servidor PAULO RODRIGUES PINTO LEITE NETO, permanecendo em vigor os demais termos da Portaria nº 003, de 05 de janeiro de 1995, publicada no Diario Oficial do Estado no dia 06 de janeiro de 1995 que instituiu a referida Comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente

CP95/0026927-9

PORTARIA Nº 114 DE 21 DE MARÇO DE 1995

O DIRETOR PRESIDENTE DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e, de acordo com a Lei nº 5.810/94;

RESOLVE:

Conceder ao servidor RAIMUNDO DAS CHAGAS ARAÚJO, Auxiliar de Operações Gráficas, admitido em 18.03.81, trinta (30) dias de Licença Prêmio, no período de 17/03 a 15/04/1995, referente ao triênio de 18.03.91 a 18.03.94.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
JOSÉ NÉLIO SILVA PALHETA
Diretor Presidente CP95/0026851-2

JUSTIÇA FEDERAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA
1ª REGIÃO - ESTADO DO PARÁ

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O Doutor EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, Juiz Federal a 1ª Vara, no uso de suas atribuições legais,

F A Z S A B E R a quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, e para os fins previstos no art. 13, do Decreto-Lei nº 554, de 25 de abril de 1969, que no Processo nº 00.32963-0, de AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO POR INTERESSE SOCIAL movido pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra HOSPITAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO foi depositada na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Filial do Pará, à ordem e disposição deste Juízo, a quantia de Cz$-463.387,04 (Quatrocentos e Sessenta e Três Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Cruzados e Quatro Centavos), padrão monetário vigente à época, representada por 298 (Duzentos e Noventa e Oito) TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA (TDA's), com valor nominal de Cz$-0,05 (Cinco Centavos) reajustado para Cz$-1.552,67 (Hum Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Dois Cruzados e Sessenta e Sete Centavos) pela Portaria/MF/Nº 191, de 23.06.98, do Ministério da Fazenda, valor esse complementado em moeda corrente (sobra de emissão) pela quantia de Cz$-691,38 (Seiscentos e Noventa e Hum Cruzados e Trinta e Oito Centavos), a título de indenização da terra nua, bem como a quantia de Cz$-414.855,32 (Quatrocentos e Quatorze Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Cinco Cruzados e Trinta e Dois Centavos), como preço das benfeitorias indenizáveis do imóvel rural denominado "LOTE 50", situado no município de Conceição do Araguaia, parte com 2.500,0000 ha (Dois Mil e Quinhentos hectares), com a seguinte poligonal:- "partindo do ponto P-1, de coordenadas geográficas 49°20'35" WGr e 08°09'42" Sul, situado nas confrontações dos Lotes 51 e 55; deste, segue por uma linha seca no sentido sudeste, com distância aproximada de 2.120,00m (dois mil, cento e vinte metros) até o P-2, de coordenadas geográficas 49°19'41" WGr e 08°10'25" Sul; deste, segue no rumo ou sentido sudoeste, com distância aproximada de 3.830,00m (três mil, oitocentos e trinta metros) até o P-3, de coordenadas geográficas 49°21'02" WGr e 08°12'02" Sul; deste, segue no sentido sudeste, com distância aproximada de 400,00m (quatrocentos metros) até o P-4, de coordenadas geográficas 49°20'52" WGr e 08°12'10" Sul; deste, segue no sentido nordeste, com distância aproximada de 300,00m (trezentos metros) até o P-5, de coordenadas geográficas 49°20'45" WGr e 08°12'02" Sul; deste, segue no sentido sudeste, com distância aproximada de 880,00m (oitocentos e oitenta metros) até o P-6, de coordenadas geográficas 49°20'23" WGr e 08°12'20" Sul; deste, segue no sentido nordeste, com distância aproximada de 200,00m (duzentos metros) até o P-7, de coordenadas geográficas 49°20'19" WGr e 08°12'15" Sul; deste, segue no sentido sudeste, com distância aproximada de 520,00m (quinhentos e vinte metros) até o P-8, de coordenadas geográficas 49°20'06" WGr e 08°12'25" Sul; deste, segue no sentido sudoeste, com distância aproximada de 260,00m (duzentos e sessenta metros) até o P-9, de coordenadas geográficas 49°20'11" WGr e 08°12'32" Sul; deste, segue no sentido sudeste, com distância aproximada de 1.000,00m (mil metros) até o P-10, de coordenadas geográficas 49°19'45" WGr e 08°12'52" Sul; deste, segue no sentido nordeste, com distância aproximada de 1.000,00m (mil metros) até o P-11, de coordenadas geográficas 49°19'25" WGr e 08°12'27" Sul; deste, segue no sentido noroeste, com distância aproximada de 400,00m (quatrocentos metros) até o P-12, de coordenadas geográficas 49°19'36" WGr e 08°12'19" Sul; deste, segue no sentido leste, com distância aproximada de 2.350,00m (dois mil, trezentos e cinqüenta metros) até o P-13, de coordenadas geográficas 49°18'18" WGr e 08°12'26" Sul; deste, segue no sentido sudoeste, com distância aproximada de 5.260,00m (cinco mil, duzentos e sessenta metros) até o P-14, de coordenadas geográficas 49°20'06" WGr e 08°14'40" Sul; deste, segue no sentido noroeste, com distância aproximada de 2.360,00m (dois mil, trezentos e sessenta metros) até o P-15, de coordenadas geográficas 49°20'41" WGr e 08°13'31" Sul; deste, segue no sentido sudeste, com distância aproximada de 1.000,00m (mil metros) até o P-16, de coordenadas geográficas 49°21'07" WGr e 08°13'11" Sul; deste, segue no sentido sudoeste, com distância aproximada de 540,00m (quinhentos e quarenta metros) até o P-17, de coordenadas geográficas 49°21'19" WGr e 08°13'26" Sul; deste, segue no sentido noroeste, com distância aproximada de 1.000,00m (mil metros) até o P-18, de coordenadas geográficas 49°21'44" WGr e 08°13'06" Sul; deste, segue no sentido nordeste, com distância aproximada de 460,00m (quatrocentos e sessenta metros) até o P-19, de coordenadas geográficas 49°21'34" WGr e 08°12'54" Sul; deste, segue no sentido noroeste, com distância aproximada de 560,00m (quinhentos e sessenta metros) até o P-20, de coordenadas geográficas 49°21'49" WGr e 08°12'42" Sul; deste, segue no sentido sudoeste, com distância aproximada de 300,00m (trezentos metros) até o P-21, de coordenadas geográficas 49°21'55" WGr e 08°12'50" Sul; deste, segue no sentido noroeste, com distância aproximada de 1.000,00m (mil metros) até o P-22, de coordenadas geográficas 49°22'20" WGr e 08°12'30" Sul; deste, segue no sentido nordeste, com distância aproximada de 450,00m (quatrocentos e cinqüenta metros) até o P-23, de coordenadas geográficas 49°22'11" WGr e 08°12'18" Sul; deste, segue no sentido noroeste, com distância aproximada de 700,00m (setecentos metros) até o P-24, de coordenadas geográficas 49°22'29" WGr e 08°12'03" Sul; deste, segue no sentido nordeste, com distância aproximada de 5.500,00m (cinco mil e quinhentos metros) até o P-1, ponto inicial da descrição deste perímetro. E como o desapropriado, devidamente citado, não contestou o preço, nem se habilitou nos autos, para que possíveis terceiros interessados se habilitem e requeiram o que for de direito, é expedido o presente EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, publicado no Órgão Oficial do Estado e em jornal local e no Cartório de Imóveis da situação do bem, e cuja cópia será afixada no local de costume da Secretaria. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, aos dezessete dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (Ana Maria Mendonça Ferreira de Souza), Auxiliar Judiciário, o digitei e conferi, e eu, (Belª Julia das Graças Alves Menezes), Diretora de Secretaria da 1ª Vara, o reconferi e subscrevo.

Dr. Edison Messias de Almeida
Juiz Federal da 1ª Vara

(G.Reg.1269)

PÁGINA ILEGÍVEL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUIZO DA 3ª VARA
EDITAL DE LEILÃO

LEI 6.830/80, art. 22

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizado o seguinte leilão:

REFERENTE:
EXECUÇÃO FISCAL Nº 91.1824-4, proposta por FAZENDA NACIONAL contra BELÉM PESCA S/A.

OBJETO DO LEILÃO:
Uma talha elétrica de corrente, marca "Sthal", tipo R 20-B 2/1, c/ USB-420, referência nº 90.10738, série única de 220 volts, adquirida pela empresa no ano de 1909, com nota fiscal nº 13044, no estado, avaliada em R$-10.600,00.

DATA, HORA E LOCAL:
Dia 11 e 26 de abril de 1995, às 15:30 horas, para a realização do primeiro e segundo leilões, caso não haja arrematante no primeiro. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefone 242-0055.

NOTA:
1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
2. O bem será arrematado pelo maior lanço.

Belém, 15 de março de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal

(G.Reg.1274)

EDITAL DE PRAÇA

LEI 6.830/80, art. 22

O DOUTOR RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA, Juiz Federal da 3ª Vara, torna público que será realizada a seguinte praça:

REFERENTE:
EXECUÇÃO FISCAL Nº 93.3187-2, proposta por INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL contra CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA.

OBJETO DO PRAÇA:
Um terreno sem edificação, assim caracterizado: terreno nº 5, parte A, da sorte de terras "Conceição", lote 5, que começa no marco nº 2, margeando a praia da Baía do Sol, indo até o marco nº 3, com 278,00m, daí segue em direção ao marco nº 10, com 1.335,00ms, cuja linha serve de limite desta posse a de nº 4, parte A, pertencente a Mª do Carmo Perdigão Leal, deste marco estende-se ao marco nº 11, isto é no cruzamento do Igarapé com a estrada asfaltada, vai para a Vila da Baía do Sol, tendo como limite o Igarapé Ipixuna, com 135ms, daí segue em direção, beirando a estrada asfaltada até o marco nº 2 que foi o ponto de partida, com 980ms, cuja linha serve de limite entre esta posse e a de nº 6, parte A, esta pertencente a Geraldo Ernesto da Silva. A avaliação importa em R$-160.200,00.

DATA, HORA E LOCAL:
Dia 10 e 25 de abril de 1995, às 15:30 horas, para a realização da primeira e segunda praças, respectivamente, caso não haja arrematante na primeira. O local será o átrio da Seção Judiciária do Estado do Pará, Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, telefone 242-0055.

NOTA:
1. Cabe ao arrematante pagar a comissão legal do leiloeiro.
2. O bem será arrematado pelo maior lanço.

Belém, 15 de março de 1995.

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
Juiz Federal

(G.Reg.1274)

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000643-0 PROT: 13/02/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : FERNANDO MACIEL RODRIGUES E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000644-8 PROT: 13/02/95
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CLEONES ALMEIDA CARVALHO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000645-6 PROT: 13/02/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : BANCO CENTRAL DO BRASIL
REQDO : MADEIRAS COMPENSADAS AMAZONAS LTDA
VARA : 001

PROCESSO : [illegible]
CLASSE : [illegible] - ACAO ORDINARIA
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO C CAVALCANTE -
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000650-2 PROT: 14/02/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : MARIA MADALENA DA ROSA LIMA E OUTRO
ADVOGADO : CARLOS MACHADO GARCIA -
IMPDO : DIRETOR DE PESSOAL CIVIL DO MINISTERIO DO EXERCITO
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000651-0 PROT: 14/02/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : DEBORA DE AGUIAR LIMA
ADVOGADO : JAIME ROCHA JUNIOR -
IMPDO : REITOR DA UNIVERSIDADE DA AMAZONIA-UNAMA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000652-9 PROT: 14/02/95
CLASSE : 06001 - CARTA PRECATORIA (TEST. OU P
REQTE : BOUTILLIER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000653-7 PROT: 14/02/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : CESAR ALBERTO CUELLO E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000654-5 PROT: 14/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO-FNDE
ADVOGADO : MARTA DA SILVA -
EXCDO : WILSON LUIS DE OLIVEIRA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000655-3 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : SANTANA MARIA MARINHO MOTA
ADVOGADO : ELIZETE ROCHA MICUANSKI -
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000656-1 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : RAIMUNDO DA SILVA BRITO
ADVOGADO : NAIR FERREIRA LIMA -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000657-0 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CLAUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES
ADVOGADO : ELIZETE ROCHA MICUANSKI -
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000658-8 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CID FIALHO DOS REIS E OUTROS
ADVOGADO : ELIZETE ROCHA MICUANSKI -
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000659-6 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : ARMINDO DA SILVA PENA E OUTROS
ADVOGADO : ELIZETE ROCHA MICUANSKI -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000660-0 PROT: 14/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
EXCDO : ROCIMAR MIRANDA SANTOS
VARA : 005

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0000642-1 PROT: 13/02/95
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 94.00062427 CLASSE: 12000
AGVTE : ALBINO VILHENA & CIA LTDA E OUTROS
ADVOGADO : ROSA MARIA MORAES BAHIA -
AGVDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000647-2 PROT: 13/02/95
CLASSE : 05006 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 93.00009087 CLASSE: 4000
EMBGTE : EDSON COUTINHO OLIVEIRA
ADVOGADO : MARCOS VINICIUS EIRO DO NASCIMENTO
EMBGDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000648-0 PROT: 13/02/95
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 94.00058543 CLASSE: 12000
IMPGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES -
IMPGDO : AIDA DE ASSIS GUIMARAES DO AMARAL E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000649-9 PROT: 13/02/95
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 94.00061552 CLASSE: 1000
AGVTE : EXPORTADORA PERACCHI LTDA E OUTROS
ADVOGADO : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU -
AGVDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000661-8 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 94.00039719 CLASSE: 12000
AUTOR : PEDRO ILO ALEXANDRE BRASIL
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : BRADESCO BANCO BRADESCO S/A E OUTRO
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 90.0000080-7 PROT: 18/10/90
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : AUGUSTO DA PIEDADE E SOUZA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 94.0002912-8 PROT: 13/05/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : SUPERINTENDENCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB
ADVOGADO : HELOISA M CAVALHEIRO FAGUNDES -
EXCDO : COPIMAPAS LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 94.0002986-1 PROT: 17/05/94
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO -
EXCDO : COOPERATIVA HABITACIONAL DAS AREAS URBANAS DO ESTADO DO PARA E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000111-0 PROT: 10/01/95
CLASSE : 09001 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL GR
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : MIRIAM SILVA DE OLIVEIRA
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00005
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 14/02/95: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 14/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00004

TOTAL DOS FEITOS: 00024

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00012

BELÉM, 14/02/95

(a) MARILENE DA SILVA
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS
REP. OAB

(a) PAULO MEIRA
REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000662-6 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : LUIS GONZAGA DE QUEIROZ E OUTROS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000663-4 PROT: 14/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : FABIO FELISMINO MAIA E OUTRO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000665-0 PROT: 15/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : AGOSTINHO LINHARES DE SOUZA
ADVOGADO : JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000666-9 PROT: 15/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : FRANCISCO MARTINS DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : ERIEDINA BORGES DA SILVA -
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000667-7 PROT: 14/02/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : LUCINDA COLOGNESE SUBTIL E OUTRO
REQDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000670-7 PROT: 15/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : ARQUIVAMENTO DE PECAS REFERENTE REPRESENTACAO DO MINISTERIO PUBLICO TRABALHO (JCJ DE CASTANHAL)
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000671-5 PROT: 15/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : ARQUIVAMENTO DE PECAS REFERENTE REPRESENTACAO ORIUNDA DA 1A JCJ BELEM - PROC. 001-1065/94
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000672-3 PROT: 15/02/95
CLASSE : 12001 - NOTIFICACAO
NOTFTE : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO : OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO -
NOTFDO : EDGAR CABRAL DE MELO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000673-1 PROT: 15/02/95
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0001741-1 PROT: 18/06/93
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 93.00017411 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ARQUIVAMENTO IPL No.120/93 SR/DPF/PA
VARA : 005

PROCESSO : 93.0003334-4 PROT: 02/09/93
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 93.00033344 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : WALDEMIR FERREIRA MARINHO
VARA : 003

PÁGINA ILEGÍVEL

PROCESSO : 95.0000664-2 PROT: 14/02/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
PRINCIPAL: 93.00042858 CLASSE: 5020
IMPTE : MARTA SUELY BEZERRA BITENCOURT
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
IMPDO : SUPERINTENDENTE REGIONAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000668-5 PROT: 15/02/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 91.00028886 CLASSE: 1000
EMBGTE : ESCOLA TECNICA FEDERAL DO PARA
ADVOGADO : IRACELIA DE OLIVEIRA VAZ -
EMBGDO : ABELARDO ALVES CORREA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000669-3 PROT: 15/02/95
CLASSE : 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
PRINCIPAL: 95.00000717 CLASSE: 1000
AGVTE : ESTACON ENGENHARIA S/A
ADVOGADO : DANIEL QUEIMA COELHO DE SOUZA -
AGVDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000674-0 PROT: 15/02/95
CLASSE : 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO
PRINCIPAL: 95.00005662 CLASSE: 9006
REQTE : AUGUSTO CESAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO : CADMO BASTOS MELO JUNIOR -
REQDO :
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 89.0000607-0 PROT: 24/05/89
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : LINDALVA MARIA DA LUZ FRANCO
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____: 00009
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____: 00006
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 15/02/95___: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 15/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS_____: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS_____: 00016

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00007

BELÉM, 15/02/95

(a) MARILENE DA SILVA
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ DISTRIBUIDOR

a) ALBERTO A CAMPOS (a) PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000675-8 PROT: 14/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
EXCDO : EBEJE IND E COM DE PLASTICOS LTDA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000677-4 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : WATT ENGENHARIA LIMITADA E OUTROS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000678-2 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : VERSATIL SANEAMENTO LTDA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000679-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : SILVA & SILVA LIMITADA E OUTROS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000680-4 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : S C ESCOLA PRIMARIA SUICO BRASILEIRO E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000681-2 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : RODA VIVA COMERCIO DE ALIMENTOS DE BEBIDAS LTDA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000682-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : PRIMAR S/A PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS DO MAR E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000683-9 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : POLIPLAST S/A PLASTICOS DA AMAZONIA E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000684-7 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : PAULIPIZZA COMERCIAL LTDA E OUTROS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000685-5 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : MAZSA MADEIRAS DA AMAZONIA S/A E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000686-3 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : MARAJO JORNAIS E REVISTAS LTDA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000687-1 PROT: 16/02/95
CLASSE : 10000 - ACAO SUMARISSIMA
AUTOR : MARIA ANTONIA MELO
ADVOGADO : TELMA SUELI LEAO RODRIGUES -
REU : COMARA - COMANDO AEREO REGIONAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000688-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : M SILVA STEIN E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000690-1 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000691-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : JOSE FELIPE A PEREIRA E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000692-8 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : GRAFICA FALANGOLA EDITORA LTDA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000693-6 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : DISTRIBUIDORA PAULISTA DE VIDROS E CRISTAIS LTDA E OUTROS
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000694-4 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : COMBRONZEM COMERCIO DE BRONZE E METAIS LTDA E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000695-2 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : COLEGIO ANGLO LATINO SC LTDA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000696-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : CIMAL COMERCIO E INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000697-9 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL PAULA FRASSINETTI SC E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000698-7 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE Ma DOS S RODRIGUES F. -
EXCDO : CENTRO EDUCACIONAL MARIA DA GRACA E OUTROS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000699-5 PROT: 16/02/95
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : JOSE MARIA DOS S RODRIGUES FILHO -
EXCDO : BEL PISCINA LTDA E OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000702-9 PROT: 26/01/95
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REQTE : DALVA BEZERRA COELHO E OUTRO
ADVOGADO : RAIMUNDO N FERREIRA BRAGA -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000705-3 PROT: 16/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CONSTRUTORA ENGENHARQ LTDA
ADVOGADO : CLOVIS DA GAMA MALCHER FILHO - E OUTRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000707-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA -
EXCDO : RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000708-8 PROT: 16/02/95
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : NICOLAS CRISPIN GAMARRA E OUTROS
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0000676-6 PROT: 16/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 95.00003171 CLASSE: 12000
AUTOR : DELMIRO DE NAZARE GOMES LIMA
ADVOGADO : MARIO DE SOUZA FIGUEIREDO -
REU : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA - CREAA E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000689-8 PROT: 16/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 94.00054823 CLASSE: 1000
AUTOR : SELECTAS INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA
ADVOGADO : JULIE CRISTINE DELINSKE - E OUTRO
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000700-2 PROT: 16/02/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 94.00020694 CLASSE: 3000
EMBGTE : INSTITUTO BRASILEIRO DO M. AMBIENTE E REC. NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
ADVOGADO : JOAO WIKENS GOUVEIA FURTADO BELEM -
EMBGDO : FAZENDA NACIONAL
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000701-0 PROT: 16/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 93.00010395 CLASSE: 3000
AUTOR : NILDA COSTA LOPES
ADVOGADO : VERONICA BASTOS MACHADO -
REU : FAZENDA NACIONAL
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000703-7 PROT: 16/02/95
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
PRINCIPAL: 94.00057458 CLASSE: 1000
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES -
REU : RAIMUNDO RENATO VILHENA VALADARES E OUTRO
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000704-5 PROT: 16/02/95
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
PRINCIPAL: 94.00057458 CLASSE: 1000
AUTOR : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MARIA CECILIA HERMES RODRIGUES -
REU : JOSE ALFREDO LAMEGO GONCALVES
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000706-1 PROT: 16/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
PRINCIPAL: 91.00023086 CLASSE: 1000
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA -
EXCDO : JOSE ANTONIO DA SILVA E OUTROS
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS_____: 00027
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA_____: 00007
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 17/02/95___: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS_____: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS_____: 00034

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00034

PÁGINA ILEGÍVEL

BELÉM, 16/02/95

(a) MARILENE DA SILVA
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS (a) PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000719-3 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL - DPF.2/SNM/PA
REU : ANTONIO MARCIO NAVARRO DOS SANTOS E OUTROS
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00001
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00000
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 17/02/95: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00001

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00000

BELÉM, 17/02/95

(a) MARILENE DA SILVA
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS (a) PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000709-6 PROT: 16/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : RAYMUNDO WALTEMIR DE ALBUQUERQUE GONCALVES
ADVOGADO : MONCLAR DA ROCHA BASTOS -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000710-0 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T
REQTE : JUSTICA PUBLICA
REQDO : PAULO EMILIO LANG E OUTRO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000711-8 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : ARQUIVAMENTO DE PECAS REF. OF. N.1A.JCJ-0069/95, PROCESSO 001-1027/94
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000712-6 PROT: 17/02/95
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REQTE : IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS
ADVOGADO : BENEDITO CORDEIRO NEVES -
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000713-4 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : FURTO DE MATERIAIS COMPONENTES DA CENTRAL TELEFONICA DO PATRIMONIO DO TRE
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000714-2 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : UTILIZACAO DE DOCUMENTOS FALSOS COM O FIM DE RECEBER RECURSOS DA LBA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000715-0 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ASSALTO A BORDO DO NAVIO MERCANTE SVETLOGORSK
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000716-9 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ASSALTO A BORDO DO NAVIO MERCANTE URI DE BANDEIRA SUICA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000717-7 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : CRIME CONTRA A ORGANIZACAO DO TRABALHO PRATICADO POR FUNCIONARIOS DA JARI CELULOSE S/A
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000718-5 PROT: 17/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : DENUNCIA DE QUEBRA DE SIGILO FUNCIONAL EM CONCURSO PUBLICO
VARA : 001

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 93.0003606-8 PROT: 22/09/93
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 93.00036068 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HERMENEGILDO PERDIGAO PENNA DE CARVALHO CAMPOS
VARA : 005

PROCESSO : 94.0000114-2 PROT: 10/01/94
CLASSE : 09008 - INQUERITO
PRINCIPAL: 94.00001142 CLASSE: 9008
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ARQUIVAMENTO IPL No.333/93 SR/DPF/PA
VARA : 001

PROCESSO : 94.0002528-9 PROT: 04/05/94
CLASSE : 09008 - INQUERITO
PRINCIPAL: 94.00025289 CLASSE: 9008
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : ARQUIVAMENTO IPL No.109/94 SR/DPF/PA
VARA : 001

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 94.0003667-1 PROT: 06/07/94
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : CLEMIR DE NAZARETH MONTEIRO E OUTROS
ADVOGADO : CLAYTON CHAVES -
REU : UNIAO FEDERAL
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 94.0000242-4 PROT: 11/01/94
CLASSE : 03000 - EXECUCAO FISCAL
EXQTE :
EXCDO :
VARA : 004

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00010
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00003
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 17/02/95: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 17/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS: 00015

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00006

BELÉM, 17/02/95

(a) MARILENE DA SILVA
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) EDISON MESSIAS DE ALMEIDA
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) ALBERTO A CAMPOS (a) PAULO MEIRA
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000720-7 PROT: 20/02/95
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REQTE : COMPANHIA TEXTIL DE CASTANHAL
ADVOGADO : MARCEL PEDROSO -
REQDO : INSPETOR DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000722-3 PROT: 20/02/95
CLASSE : 05000 - ACAO DIVERSA
AUTOR : DIDIMO FERREIRA TAVARES E OUTRO
ADVOGADO : CORDOLINA DO SOCORRO RIBEIRO DE BRITO -
REU : RAIMUNDO DOS SANTOS ALVES E OUTROS
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000723-1 PROT: 20/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : SAQUE FRAUDULENTO NA CONTA-POUPANCA DA CEF AG.ITAITUBA, TITULADA POR LENTE LEANDRO DA SILVA
VARA : 002

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : [illegible] PROT: [illegible]
CLASSE : [illegible]
PRINCIPAL: [illegible] CLASSE: 7000
REQTE : PAULO SILVA DO AMOR DIVINO
ADVOGADO : [illegible]
REQDO :
VARA : 002

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00003
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA: 00001
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 20/02/95: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 20/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00004

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00000

BELÉM, 20/02/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A.Campos (a) Paulo Meira
REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000727-4 PROT: 21/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : DINA KISLANOV DE ALEGRIA E OUTRO
ADVOGADO : ARIEL FROES DE COUTO - E OUTRO
REU : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000728-2 PROT: 21/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA -
EXCDO : SILVIO DE PAIVA MACEDO
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000729-0 PROT: 21/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : ADAO PAES DA SILVA -
EXCDO : JOAO MATO GROSSO ALVES FILHO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000730-4 PROT: 21/02/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : MINISTERIO PUBLICO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA E OUTROS
VARA : 003

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 92.0001627-8 PROT: 24/06/92
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 92.00016278 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : HENRIQUE CAETANO SOUZA DA SILVA E OUTROS
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000181-7 PROT: 21/01/93
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 93.00001817 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : JOSE ALVES BEZERRA
VARA : 002

PROCESSO : 93.0000404-2 PROT: 25/02/93
CLASSE : 09008 - INQUERITO
PRINCIPAL: 93.00004042 CLASSE: 9008
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
INDCDO : TITO DOMINGOS NUNES
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000724-0 PROT: 20/02/95
CLASSE : 05005 - EMBARGOS A EXECUCAO
PRINCIPAL: 90.00024552 CLASSE: 1000
EMBGTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO -
EMBGDO : ANTONIO CARLOS MARTINS PINTO
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000725-8 PROT: 20/02/95
CLASSE : 05018 - CONSIGNATORIA
PRINCIPAL: 93.00024701 CLASSE: 5020
REQTE : ITALO AUGUSTO DE SOUZA ALBERIO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 003

PROCESSO : 95.0000726-6 PROT: 21/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
PRINCIPAL: 95.00005662 CLASSE: 9006
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : AUGUSTO CESAR PEREIRA ALVES
VARA : 002

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 91.0000257-7 PROT: 14/02/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PAULO SILVA DO AMOR DIVINO E OUTROS
VARA : 001

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00004
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 21/02/95....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 21/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00001

TOTAL DOS FEITOS.....: 00011

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00006

BELÉM, 21/02/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A. Campos — REP. OAB
(a) Paulo Meira — REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL Dr. EDISON MESSIAS DE ALMEIDA, OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS
1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 95.0000731-2 PROT: 21/02/95
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REQTE : ALBERTO VENTURIERI E OUTRO
ADVOGADO : REGINA MARCIA RAIOL LIMA -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000732-0 PROT: 21/02/95
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
REQTE : MARIA DE JESUS SOUZA DA SILVA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000733-9 PROT: 22/02/95
CLASSE : 06004 - CARTA PRECATORIA GRAVOSA
REQTE : CARLOS AUGUSTO LUNA DE ALCANTARINO
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000739-8 PROT: 22/02/95
CLASSE : 09008 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDCDO : MOACIR HONORATO CANJO
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000740-1 PROT: 22/02/95
CLASSE : 04000 - EXECUCAO DIVERSA
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - EBCT
ADVOGADO : PAULO MAURICIO SALES CARDOSO -
EXCDO : PAULO ELIDIO FERREIRA DA ROCHA
VARA : 002

PROCESSO : 95.0000742-8 PROT: 22/02/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : LIDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA
ADVOGADO : EDUARDO GRANDI - E OUTRO
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM BELEM-PA
VARA : 004

2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 95.0000734-7 PROT: 22/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 95.00000164 CLASSE: 12000
AUTOR : RAIMUNDO LISBOA E OUTRO
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000735-5 PROT: 22/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 94.00062249 CLASSE: 12000
AUTOR : PAULO JORGE DIAS GARCEZ
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000736-3 PROT: 22/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 94.00049978 CLASSE: 12000
AUTOR : MACISTE LOPES DE MOURA
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES -
REU : VIVENDA ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO E OUTRO
VARA : 005

PROCESSO : 95.0000737-1 PROT: 22/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 94.00062257 CLASSE: 12000
AUTOR : RAIMUNDO NONATO PAES LOPES
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : BANPARA CREDITO IMOBILIARIO S.A. E OUTRO
VARA : 004

PROCESSO : 95.0000738-0 PROT: 22/02/95
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
PRINCIPAL: 94.00047959 CLASSE: 12000
AUTOR : EUCLIDES GESTA REIS
ADVOGADO : ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000741-0 PROT: 22/02/95
CLASSE : 05020 - DECLARATORIA
PRINCIPAL: 94.00062133 CLASSE: 12000
REQTE : ELDORADO EXPORTACAO E SERVICOS LTDA E OUTROS
ADVOGADO : EDUARDO CORREA PINTO KLAUTAU -
REQDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
VARA : 001

PROCESSO : 95.0000743-6 PROT: 22/02/95
CLASSE : 09011 - PEDIDO DE FIANCA
PRINCIPAL: 95.00007266 CLASSE: 9008
REQTE : AUGUSTO CEZAR PEREIRA ALVES
ADVOGADO : CADMO BASTOS MELO JUNIOR -,
REQDO :
VARA : 002

II- REDISTRIBUIDOS
PROCESSO : 95.0000559-0 PROT: 06/02/95
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPTE : EDITORA CEJUP LTDA
ADVOGADO : ARIEL FROES DE COUTO -
IMPDO : DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO - PARA
VARA : 003

IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00007
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 22/02/95....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 22/02/95: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00001
ENCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00014

FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00003

BELÉM, 22/02/95

(a) Marilene da Silva
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Edison Messias de Almeida
JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Alberto A.Campos — REP. OAB
(a) Paulo Meira — REP. P.R.

(G.Reg.973)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 422

EXPEDIENTE DE 17.03.95

DESPACHOS

CLASSE 04000 - EXECUÇÃO DIVERSA

Nº : 94.1144-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Executados : José Maria Pantoja Santos e outro
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.1239-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Hideraldo Luiz de Souza Machado
Executada : Hildene Pimentel Teixeira
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 94.309-9
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executado : José Maria da Conceição
Despacho : Vista à CEF.

Nº : 89.1787-0
Exeqüente : Caixa Econômica Federal
Advogado : Renato Lobato de Moraes
Executada : Comercial de Bebidas De Sordi Ltda.
Despacho : 1. Diga a exeqüente sobre o pagamento de fls. 49 verso. 2. Vista à CEF.

SENTENÇA

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 93.310-0
Reqtes. : Zibeon Albuquerque Teixeira e outros
Advogada : Eliete de Souza Colares
Requerida : Caixa Econômica Federal
Advogada : Fátima de Nazaré Pereira Gobitsch
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, homologo o pedido de desistência de Zibeon Albuquerque Teixeira, e indefiro a medida cautelar. Condeno os requerentes a pagarem as custas processuais em proporção, exceto o requerente Zibeon Albuquerque Teixeira, que já as pagou. Por fim, condeno, ainda, todos os requerentes a pagarem a quantia de R$ [illegible] a título de honorários advocatícios para a requerida

(G.Reg.1273)

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA - Juiz Federal Substituto
RAIMUNDA DAS GRAÇAS MATOS MARTINS - Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 421

EXPEDIENTE DE 16.03.95

DESPACHOS

CLASSE 05004 - AGRAVO DE INSTRUMENTO

Nº : 94.6284-2
Agravante : Arlene Cardoso do Carmo
Advogado : Eliete de Souza Colares
Agravada : Caixa Econômica Federal
Despacho : Diga a agravante se ainda tem interesse no prosseguimento do agravo, em face da sentença proferida nos autos da ação cautelar a que aquele se refere.

CLASSE 07000 - AÇÃO CRIMINAL

Nº : 91.2190-3
Autor : Ministério Público Federal
Réus : Jaque Rene Dantier e José Rodrigues de Freitas
Advogados : Teodomiro Cantuária Filho e outro
Despacho : 1. Defiro o pedido de fls. 2. Designo o dia 7 de abril vindouro, às 15 horas, para o interrogatório do acusado José Rodrigues de Freitas.

SENTENÇAS

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 94.3661-2
Impetrante : Centro de Estudos Jurídicos do Pará - Cejup
Advogado : Ariel Fróes de Couto
Impetrado : Delegado Regional do Trabalho
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, concedo a segurança. (...) Sem honorários, de acordo com a Súmula nº 512 do STF. (...) Sentença sujeita ao duplo grau de jurisdição.

Nº : 94.4252-3
Impetrante : Serviços de Densitometria Óssea do Pará Ltda.
Advogado : Sérgio Alberto Frazão do Couto
Impetrado : Inspetor da Alfândega do Porto de Belém
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, extingo o processo, sem julgamento do mérito. Custas pelo impetrante. Sem honorários (Súmula 512 do STF).

CLASSE 05005 - EMBARGOS À EXECUÇÃO

Nº : 91.2721-9
Embargante : Moinho de Trigo Belém

Adv. : Maria da Conceição Cardoso Mendes
Embargado : Conselho Regional de Medicina Veterinária
Adv. : Maria Luísa Gouvea Pereira
Sentença : Vistos, etc. (...) Isto posto, rejeito os presentes embargos à execução. Condeno a embargante ao pagamento das custas e honorários advocatícios, que fixo em 20% sobre o valor do título executivo.

CLASSE 12000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 94.3996-4
Requerente : Arlene Cardoso do Carmo
Advogado : Eliete de Souza Colares
Requeridas : Caixa Econômica Federal e União
Advogado : Maria Cecília Hermes Rodrigues
Sentença : Vistos, etc. (...) Diante do exposto, com fundamento no art. 808, II, combinado com o art. 267, IV, do CPC, extingo o feito, sem julgamento do mérito, condenando a requerente ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa corrigido. (...) Custas pela requerente.

(G.Reg.1274)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara, neste Estado, no uso de suas atribuições, etc.

FAZ SABER aos que lerem ou conhecimento tiverem deste Edital, que, tramitam neste Juízo Federal, os autos da Ação Criminal, processo nº 95.0000424-0, que o Ministério Público Federal move contra LAELSON CRUZ COLAÇO JÚNIOR, brasileiro, estado civil, profissão e domicílio ignorados, natural de Pernambuco, nascido aos 25/10/68, filho de Laelson Cruz Colaço e de Cléa Dias Colaço, portador da RG nº 610693-SSP/PE e CPF nº 053.832.184-91, acusado da prática da infração dos arts. 334 e 288 c/c o art. 68, todos do Código Penal Brasileiro, constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O na forma permitida, para que compareça à Sala de audiências do Juízo, sito à Rua Domingos Marreiros, nº 598, 4º andar, Umarizal, Belém/PA., no dia vinte e três de junho de 1995, às 14:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos, este Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, com o prazo de quinze dias. Dado e Passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, Ana Clara Moreira Marinho, Auxiliar Judiciária, o digitei e conferi. E Eu, Waldir Borges Graça, Diretor de Secretaria, o reconferi e subscrevo.

DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal

(G. Reg. nº 1147)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.927

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1995

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 038 DE 07 DE MARÇO DE 1995

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

DESIGNAR, MARIA CELESTE BASTOS MIRALHA, para responder pela Direção do Hospital de Tucuruí, vigência a partir de 07/03/95, até ulterior deliberação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 07 DE MARÇO DE 1995.

ELISA VIANNA SÁ
SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

CP95/0026699-7

(Fat. nº 659, Reg. nº 659, Dia: 22/03/95)

PORTARIA Nº 50 DE 21 DE MARÇO DE 1995

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

DESIGNAR O SERVIDOR DOMINGOS SAVIO CALDAS DE SOUZA, PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO 13º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE, A PARTIR DE 14.02.95, ATÉ ULTERIOR DELIBERAÇÃO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, EM 21 DE MARÇO DE 1995.

ELISEU PAES MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA,
EM EXERCÍCIO

CP95/0026691-1

(Fat. nº 658, Reg. nº 658, Dia: 22/03/95)

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0251/09.03.95 Remover, à pedido, a contar de 20.02.95, ANTÔNIO DELIZIO DE JESUS LEÃO, Agente de Saúde, do Centro de Saúde Abaetetuba, para Unidade Mista Dr. Augusto Chaves Rodrigues, com 40 h. semanais. CP95/0026674-1

Port. 0252/09.03.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 03.02.95, JONAS HENRIQUE DE MORAES GOMES, Agente de Portaria, do Centro de Saúde Cidade Nova VIII, para o Departamento de Epidemiologia / D.T. com 40 h. semanais. CP95/0026708-0

Port. 0253/09.03.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 01.02.95, CARLENE CASTRO DE ALMEIDA, Enfermeiro, do Centro de Saúde Salvaterra, para o Centro de Saúde Cidade Nova VIII, com 40 h. semanais. CP95/0026683-0

Port. 0256/09.03.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 22.02.95, ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, Administrador, da Diretoria Operacional, para a Diretoria de Desenvolvimento e Auditoria dos Serviços de Saúde, com 40 h. semanais. CP95/0026684-9

Port. 0257/14.03.95 Cessar, a contar de 03.03.95, os efeitos da Portaria nº 1767/94, que designou IVAN DA SILVA NUNES, Datilógrafo, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Publicação / DCC/D.R.H. CP95/0026724-1

Port. 0258/14.03.95 Designar WILLDINA MARIA CAMPOS DA SILVA, Auxiliar de Informática, para exercer Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Publicação / D.C.C. / D.R.H. a contar de 04.03.95. CP95/0026732-2

Port. 0264/09.03.95 Remover, a contar de 01.11.94, TAMARIZ CAVALCANTE E MELLO FILHO, Médico, do Centro de Saúde Tailândia, para o Centro de Saúde Augusto Corrêa, com 40 h. semanais. CP95/0026753-2

Port. 0268/15.03.95 Cessar, a contar de 13.12.94, os efeitos da Portaria nº 1339/94, que designou MARIA NILZA CHAVES DE LIMA DIAS, Enfermeira, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Serviços Gerais / Divisão Administrativa do 3º Centro Regional de Saúde. CP95/0026779-9

RESUMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretária de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e LUIZ OTÁVIO ROCHA NOGUEIRA, Agente Administrativo, lotado no Centro de Saúde Ananindeua, de comum acordo resolvem Distratar a partir de 01.02.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no DOE nº 27.477/27.05.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei complementar nº 07/28.08.91. CP95/0026787-0

TORNAR NULO

Tornar Nulo do DOE nº 27.688/31.03.94, a publicação do Contrato Administrativo abaixo:
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA
CONTRATADO : ANA CRISTINA PARAENSE ESPÍRITO SANTO
CARGO : Agente Administrativo
LOTAÇÃO : URE - Reduto
CARGA HORÁRIA: 30 h. semanais
VIGÊNCIA : 31.03.94. à 30.09.94.
VENCIMENTO : 83,43 URV's
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1375428 2.083-3111-01
CP95/0026740-3

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0095/09.03.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 05.12.94, MARIA THEREZA VALLINOTO DA SILVA, Médico, do C.S. Aristides Lobo, para o Hospital de Clínicas Gaspar Viana, com 30 h. semanais. CP95/0026743-9

Port. 0111/03.02.95 Designar MARILINA CAMPOS MARIZ, Datilógrafo, para responder pela Função Gratificada de Secretária (FG-4), da URE-Reduto, no período de 01. à 30.01.95, em substituição ao titular que encontrava-se em gozo de férias regulamentares. CP95/0026700-4

Port. 0119/03.02.95 Designar ODALCINA FIGUEIREDO DE AZEVEDO, Agente Administrativo, para responder pela Chefia (FG-3), do Setor de Recursos Humanos / Seção de Apoio Administrativo da Unidade Mista Cachoeira do Arari, no período de 02. à 31.01.95, em substituição ao titular que encontrava-se em gozo de Licença Prêmio. CP95/0026756-0

Port. 0143/14.02.95 Designar JOANA TENÓRIO DO CARMO Auxiliar de Saúde, para responder pela Função Gratificada de Chefe (FG-3), do Setor Ambulatorial / Seção de Apoio Técnico da U.M. Gurupá, no período de 01. à 30.11.94, em substituição ao titular que encontrava-se em gozo de férias regulamentares. CP95/0026764-0

Port. 0147/09.03.95 Remover, à pedido, a contar de 03.03.95, D'ARTAGNAN OCTÁVIO SAMPAIO CRUZ, Engenheiro, da Divisão de serviços Gerais, para o Departamento de Vigilância Sanitária, com 40 h. semanais. CP95/0026730-2

Port. 0148/09.03.95 Remover, à pedido, a contar de 07.02.94, MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA DE ANDRADE, Técnico de Laboratório, da Unidade Mista Xinguara, para o Hospital Regional Conceição do Araguaia, com 40 h. semanais. CP95/0026793-0

Port. 0149/09.03.95 Remover, à pedido, a contar de 02.03.95, GRACILDA MEDEIROS NOGUEIRA, Agente Administrativo, do 5º C.R.S. para a Unidade Mista Irituia, com 40 h. semanais. CP95/0026809-4

Port. 0150/09.03.95 Remover, por necessid. serv. a contar de 30.01.95, MÔNICA DO SOCORRO CASTRO DOS SANTOS, Auxiliar Técnico, da Diretoria Operacional, para URE-Mat. Infant. e Adolesc. com 30 h. semanais. CP95/0026810-8

RESUMO DE PORTARIAS

Port. 0180/14.02.95 Designar, JOÃO LÚCIO CORREA DA SILVA, Agente Administrativo, para responder pela Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção Orçamentária e Financeira do 13º C.R.S. no período de 12.12.94. à 10.04.95, em substituição ao titular que encontra-se de Licença Maternidade. CP95/0028597-1

Port. 0188/20.02.95 Designar NERIVAL JOSÉ FERREIRA, Datilógrafo, para exercer Função Gratificada de Secretário (FG-4), da Unidade Mista Irituia, a contar de 17.01.95. CP95/0028705-5

Port. 0215/24.02.95 Cessar, a contar de 01.02.95, os efeitos da Portaria nº 0957/94, que designou ANA ROSA ALVES VIEIRA, Agente Administrativo, para exercer a Função Gratificada de Chefe (FG-4), a partir de 24.03.94, da Seção de Protocolo/Divisão de Comunicação / DAS. CP95/0028803-5

Port. 0216/24.02.95 Designar RAIMUNDA ALICE ALVES PIMENTEL, Agente Administrativo, para exercer Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Protocolo / Divisão de Comunicação / DAS, a contar de 02.02.95. CP95/0028531-5

Port. 0218/24.02.95 Designar JOAQUIM FRANÇA LIMA DE MELO, Auxiliar Técnico, para exercer Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Manutenção / DSG / DAS, a contar de 26.01.95. CP95/0028535-8

Port. 0220/24.02.95 Designar JOÃO AGRIPINO DA CRUZ, Motorista, para exercer Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Transportes/DSG/DAS, a contar de 26.01.95. CP95/0028589-0

Port. 0238/24.02.95 Designar DARIA PINHEIRO DE SOUZA, Agente de Portaria, para responder pela Função Gratificada de Chefe (FG-4), da Seção de Apoio Administrativo do Centro de Saúde Magalhães Barata, no período de 01. à 30.11.94, em substituição ao titular que encontrava-se em gozo de férias regulamentares. CP95/0028690-4

Port. 0243/09.03.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 23.02.95, ANA ROSA REIS DEMÉTRIO, Médico Veterinário, da Unidade Mista São Miguel do Guamá, para o 1º C.R.S. com 40 h. semanais. CP95/0028699-3

Port. 0246/09.03.95 Remover, por necessidade de serviço, a contar de 23.02.95, CLÁUDIO SERGIO MOREIRA DOS SANTOS, Agente Administrativo, da URE Presidente Vargas, para a Divisão de Treinamento/DRH, com 30 h. semanais. CP95/0028715-3

Port. 0250/09.03.95 Tornar sem Efeito, a Portaria nº 2109/10.11.94, que removeu, a partir de 03.10.94 OSMAR FERREIRA NEVES, Motorista, da Unidade Mista Curuçá, para o 1º Centro Regional de Saúde, com 40 horas semanais. CP95/0028713-7

RESUMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e ROSA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, Odontólogo, lotada na Unidade Mista Marambaia, de comum acordo resolvem Distratar a partir de 09.03.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.652 / 07.02.94, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07/28.08.91. CP95/0028574-2

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e ALESSANDRA NAZARÉ MOTTA DE ALCÂNTARA, Auxiliar Técnico, lotada no Hospital de Clínicas Gaspar Viana, de comum acordo resolvem Distratar a partir de 03.02.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no DOE nº 27.686/29.03.94, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07/28.08.91. CP95/0028525-2

Pelo presente instrumneto de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pelo seu titular, ELISA VIANNA SÁ e PEDRO DE SOUZA PACHECO, Agente de Portaria, lotado no Centro de Saúde Cremação, de comum acordo acordo resolvem Distratar a partir de 01.01.95, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato firmado e publicado no DOE nº 27.433/24.03.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na Lei Complementar nº 07/28.08.91. CP95/0028552-1

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular, ELISA VIANNA SÁ, e KLEYTON OLIVEIRA DE ABREU, Agente Administrativo, lotado na Unidade Mista Dr. Augusto Chaves Rodrigues, de comum acordo resolvem distratar a partir de 19.01.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.712/06.05.94, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91. CP95/0028668-8

Pelo presente instrumento de DISTRATO, a Secretaria de Estado de Saúde Pública, neste ato representada pela sua titular, ELISA VIANNA SÁ, e ALCIDES BORGES LOBO JUNIOR, Agente de Portaria, lodato no Centro de Saúde/Benevides, de comum acordo resolvem distratar a partir de 01.01.95, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 27.478/28.05.93, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada na lei complementar nº 07/28.08.91 CP95/0028534-0

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo, CP95/0028677-7
R E S O L V E :
Rescindir, a partir de 24.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, RANE DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, lotada no Hospital Regional de Salinopolis, publicado no D.O.E. nº 27.464/10.05.93. CP95/0028593-9

Rescindir, a partir de 30.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, LUCIVALDO FERNANDES DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotado na Unidade Mista São Domingos do Araguaia, publicado em DOE nº 27.502/02.07.93. CP95/0028650-2

Rescindir, a partir de 23.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MIRNA SUELY VIEIRA GUIMARÃES, Odontólogo, lotada na Unidade Mista da Marambaia, publicado no DOE nº 27.652/07.02.94. CP95/0028555-1

Rescindir, a partir de 02.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MARLY DO SOCORRO MAGNO DE PARIJÓS, Técnico de Contabilidade, lotada

na Unidade Mista de Barcarena publicado em DOE nº 27.501/01.07.93. CP95/0028555-3

Rescindir, a partir de 24.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, ADRIANA SERRA FREIRE GÓES, Odontólogo, lotada na Unidade Mista da Marambia, publicado no DOE nº 27.652/07.02.94. CP95/0028691-2

Rescindir, a partir de 10.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, LEILA MARIA SEREJO FONSECA, Enfermeiro, lotada na Diretoria Operacional, publicado no DOE nº 27.224/22.05.92. CP95/0028707-2

Rescindir, a partir de 25.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, APOLONIO DE CARVALHO NETO NASCIMENTO, Médico, lotado na Unidade de Referência Especializada Dr. Marcelo Candia publicado no DOE nº 27.231/02.06.92. CP95/0028723-4

Rescindir, a partir de 12.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, ANTONIO MARCOS COSTA DA SILVA, Agente de Portaria, lotado na Unidade Mista Concordia do Pará, publicado no DOE nº 27.690 de 05.04.94. CP95/0028593-0

Rescindir, a partir de 02.11.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MARTA CILENE PENEIVA DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada na Unidade Mista de Anajás, publicado no DOE nº 27.244/22.06.92. CP95/0028721-8

Rescindir, a partir de 01.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, JOSIMAR FRANCICLEUDO DE OLIVEIRA GOUVEIA, Técnico de Enfermagem, lotado na Unidade Mista Santa Maria das Barreiras, publicado no DOE nº 27.477/27.05.93. CP95/0028722-6

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo,
R E S O L V E : CP95/0028700-5
Rescindir, a partir de 09.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, JUCINEIDE SANTOS DA SILVA, Auxiliar de Saúde, lotada no Centro de Saúde Laranjeiras, publicado no DOE nº 27.583/27.10.93. CP95/0028708-0

Rescindir, a partir de 30.09.94, o contrato Administrativo firmado entre a SESPA e, MARIA LUCY LANDIM TAVARES FERREIRA, Enfermeiro, lotada no 11º Centro Regional de Saúde, publicado no DOE nº 27.583/27.10.93. CP95/0028709-9

Rescindir, a partir de 23.11.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MAURO GEMAQUE MACIEL, Engenheiro, lotado na Divisão de Projetos e Acompanhamento de Obras, publicado no DOE Nº 27.227 de 27.05.92. CP95/0028714-5

Rescindir, a partir de 06.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MARLENE PINHEIRO DA SILVA, Médico, lotado no Hospital Regional Abelardo Santos, publicado no DOE nº 27.414/25.02.93. CP95/0028705-4

Rescindir, a partir de 01.02.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, GABRIELA RIBEIRO DE BARROS, Auxiliar Técnico lotada no Departamento de Ações Básicas, publicado no DOE nº 27.606/02.12.93. CP95/0028724-2

Rescindir, a partir de 02.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, CARLOS ALBERTO BARRETO MIRANDA, Médico, lotada na URE Santarem, publicado no DOE nº 27.460/04.05.93. CP95/0028715-1

Rescisdir, a partir de 08.02.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, VALERIA MARIA DE OLIVEIRA, Odontologo, lotada na Unidade Mista Dom Eliseu, publicado no DOE nº 27.564/29.09.93. CP95/0028717-0

Rescisdir, a partir de 01.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, RAUL ANTONIO BARROSO, Motorista, lotado no Posto de Vigilância Sanitária de Tucuruí, publicado no DOE nº 27.672/09.03.94 CP95/0028734-0

Rescindir, a partir de 01.09.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, MARIA LUCILENE RODRIGUES RIBEIRO, Enfermeiro, lotada na Unidade Mista Barcarena, publicado no DOE nº 27.691/06.04.94. CP95/0028730-7

Rescindir, a partir de 01.02.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, FERNANDA DOS SANTOS ROCHA, Técnico de Laboratório, lotada no Laboratório Central, publicado no DOE nº 27.477/27.05.93. CP95/0028729-3

RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

A Secretária de Estado de Saúde Pública, no uso de suas atribuições e, considerando a cláusula IX do item 9.2, letra "A" do contrato administrativo,
R E S O L V E : CP95/0028692-0
Rescindir, a partir de 29.12.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, CARLOS MIGUEL BARBOSA LOBO, Agente Administrativo, lotado no Centro de Saúde Nova Timboteua, publicado no DOE nº 27.184 de 24.03.92. CP95/0028731-3

Rescindir, a partir de 30.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, PEDRO PAULO FERREIRA DO ROSÁRIO, Agente de Vigilância Sanitária, lotado no Centro de Saúde de Castanhal, publicado no DOE nº 27.435/26.03.93. CP95/0028725-0

Rescindir, a partir de 01.10.94, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, WALDIR DA SILVA PIRES, Agente Administrativo, lotado na URE Presidente Vargas, publicado no DOE nº 27.441/05.04.93. CP95/0028559-9

Rescindir, a partir de 01.02.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, ALBERTO GONDIM HERMES, Médico, lotado na URE Reduto, publicado no DOE nº 27.652/07.02.94. CP95/0028569-6

Rescindir, a partir de 27.01.95, o contrato administrativo firmado entre a SESPA e, DANIEL DE ALMEIDA FERNANDES, Médico, lotado no Hospital Regional Abelardo Santos, publicado no DOE nº 27.414/25.02.93. CP95/0028710-2

RESUMO DE PORTARIA

Port. 0261/15.03.95. Cessar a contar de 23.01.95, os efeitos da Portaria nº 1382/94, que designou a servidora RANE DO SOCORRO SIQUEIRA DE SOUZA, Auxiliar de Saúde, para responder pela Chefia FG-3, do Setor de Recursos Humanos/Seção Administrativa do Hospital Regional de Salinas.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Divisão de Controle de Cargos/DRH, em 21.03.95.

LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
Chefe da DCC/DRH. CP95/0028726-9

(Fat. nº 655, Reg. nº 655, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

LICENÇA REPOUSO À GESTANTE
Licença Médica nº 01517, de 08.03.95
NOME DO SERVIDOR: SANDRA NASCIMENTO MONTEIRO
MATRÍCULA Nº: 0028975-012
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: À disposição (Defesa Civil)
PERÍODO: 08.03 à 05.07.95
LICENÇA ESPECIAL:
PORTARIA Nº 319, de 03.03.95
NOME DO SERVIDOR: MARIVONE SADECK GUIMARÃES
MATRÍCULA Nº 0025470-023
CARGO: Técnico
LOTAÇÃO: DIPLAN
NÚMERO DE DIAS: 30 dias
QUINQUÊNIO: 1976/1981
PROCESSO Nº 3800/95

E R R A T A:

I - Retificar os termos da Portaria nº 0191/84/SEPLAN, de 15.05.84, onde lia-se:"Chefias do Setor de Material e do Setor de Serviços Gerais", Leia-se "Chefias da Seção de Material e da Seção de Serviços Gerais";

II - Retificar os termos da Portaria nº 0311/84/SEPLAN, de 03.09.84, onde lia-se "Chefia do Setor de Material, permanecendo apenas como Chefe do Setor de Serviços Gerais", leia-se, "Chefe da Seção de Material, permanecendo apenas como Chefe da Seção de Serviços Gerais";

III - Retificar os termos da Portaria nº 0111/90/SEPLAN, de 30.04.90, onde lia-se "Chefia do Setor de Serviços Gerais", leia-se "Chefia da Seção de Serviços Gerais".

CP95/0026755-7

EXTRATO DE ADIANTAMENTO
Portaria nº 272, de 16 de março de 1995
Nome: MARIA DAS GRAÇAS VIEIRA FIGUEIREDO
Matrícula: 0028088-011
Valor do Adiantamento: R$-800,00 (OITOCENTOS REAIS)
Elementos de Despesas: 19101.03090402129-3120
19101.03090402129-3132
Período de Aplicação: 20/03 10/04/95.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CP95/0026765-9 XX

(Fat. nº 660, Reg. nº 660, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/95-FIP/SEGUP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Contratada.: PROJEX LTDA.
Objeto.....: Empreitada Global de Obras e Serviços da Delegacia Geral de Polícia Civil, Delegacia da Terra Firme e Divisão de Repressão a Entorpecentes, de acordo com Processo de Licitação Convite nº 001/95-FIP/SEGUP.
Valor.....: R$ 77.863,67 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta e Sete Centavos)
Prazo.....: De 40, 60 e 60 dias respectivamente.
Data Assinatura: 15.03.95

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

ADILSON DA SILVA MACHADO
PROJEX LTDA.

----------CP95/0026705-3 --

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/95-FIP/SEGUP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Contratada.: PROJET ENGENHARIA
Objeto.....: Empreitada Global das Obras e Serviços da Delegacia da Marambaia e Delegacia do Consumidor, de acordo com Processo de Licitação/Convite nº 001/95-FIP/SEGUP.
Valor.....: R$ 34.634,96 (Trinta e quatro Mil,Seiscentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa e Seis Centavos).
Prazo.....: De 60 e 40 dias, respectivamente.
Data Assinatura: 15.03.95

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de segurança Pública

JOÃO CARLOS COSTA RODRIGUES
PROJET ENGENHARIA

CP95/0026689-0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/95-FIP/SEGUP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Contratada.: AMAZÔNIA VEÍCULOS - Oficina de autos Ltda.
Objeto.....: Prestação de serviços de recuperação de 02 (duas) viaturas especificadas nos itens 14 à 15 do anexo integrante do processo de Dispensa de Licitação nº 179/95
Valor.....: R$ 3.016,96 (Três Mil, Dezesseis Reais e Noventa e Seis Centavos)
Prazo.....: De 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar da data de emissão da Nota de empenho.
Data Assinatura: 15.03.95

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

PAULO CESAR PEREIRA DA ROCHA
Amazônia Veículos - Oficina de Autos Ltda.

----------CP95/0026681-4

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/95-FIP/SEGUP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Contratada.: A.LIMA & R.NASCIMENTO LTDA.
Objeto.....: Prestação de serviços de recuperação de 07 (sete) viaturas especificadas nos itens 01 à 07 do anexo integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 179/95.
Valor.....: R$ 24.420,37 (Vinte e Quatro Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Trinta e Sete Centavos)
Prazo.....: De 45 (Quarenta e Cinco) dias a contar da data da emissão da Nota de Empenho.
Data Assinatura: 16.03.95

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

JOSÉ DANIEL PINA DE ARAÚJO
A.Lima & R.Nascimento Ltda.

CP95/0026665-2

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/95-FIP/SEGUP

Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Contratada.: AMAU - AUTO MEC. ARQ. UNIV. LTDA.
Objeto.....: Prestação dos Serviços de recuperação de 04 (quatro) viaturas especificadas nos itens 08 à 11 do anexo integrante do Processo de Dispensa de Licitação nº 179/95.
Valor.....: R$ 15.972,00 (Quinze Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais).
Prazo.....: De 45 (quarenta e Cinco) dias a contar da data de emissão da Nota de Empenho.
Data Assinatura: 16.03.95

PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

FRANCISCO DE PAULA SOARES DIAS
AMAU - Auto Mec. Arq. Univ. Ltda.

----------CP95/0026693-9

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

D I S P E N S A
D E
LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, com sede nesta Cidade de Belém, na rua Arcipreste Manoel Teodoro nº 305, inscrita no CGC/MF sob o nº 05054952/0001-01, neste ato representada pelo seu titular Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA, no âmbito de suas atribuições legais, R E S O L V E DISPENSAR LICITAÇÃO para o serviço de recuperação de 15 (quinze) viaturas, com lotação em diversas unidades operacionais da Polícia civil.

Belém (Pa), 10 de março de 1995

Bel. PAULO CELSO PINHEIRO SETTE CÂMARA
Secretário de Estado de Segurança Pública

CP95/0026673-3

(Fat. nº 632, Reg. nº 632, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

ERRATA

Fica retificado na Portaria nº073 de 14.03.95, publicada no Diário Oficial do Estado nº27.924 de 17.03.95 que concedeu suprimento de fundos para a servidora CLÁUDIA MARIA PAES LIMA.
ONDE SE LÊ: 14.03 a 12.03.95
LEIA-SE: 14.03 a 12.04.95 CP95/0026590-3

LICENÇA ESPECIAL

Portaria nº076 de 20.03.95
Nº de dias de licença: 30 (TRINTA) dias
Nome do Servidor: BÁRBARA HELIODORA RIBEIRO DE MACHADO E SILVA
Matrícula: nº0830186-015
Cargo/lotação: Assistente Técnico Ref. XXVII/GABINETE
Período: 17.04 a 16.05.95
Quinquênio referente: 06.10.86 a 06.10.91
CP95/0026582-2

(Fat. nº 641, Reg. nº 641, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: SETEPS
MODALIDADE: Carta Convite nº 008/95 - Aquisição de Material de Expediente, para atendimento das Unidades de Assistência Básica, com base no Processo Licitatório nº 0798/95.
FIRMAS VENCEDORAS/ITENS: Papel 100 Pauta: 19,20,23; Pasmazon:51,58 e 60; Zaluso Com. Repres. Ltda: 31 ; Excelsior Comercial Ltda. 02,08,09,11,12,16,17, 18, 21,25,26,29,30,32,38,42,44,45,52,54,56 e 57; Papelaria Marajó Ltda:01,41,47 e 59; BRS Distribuidora Ltda: 10,13,39,40,43,46,50 e 53; Belcopy Equipamentos Ltda: 06 e 34; Credial Comercial Ltda: 03,04,05,07, 14,15,22,24,27,28,33,35,37,48,49,55,61, e 62.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Edinerson Lagoia Macedo

Belém, 21 de março de 1995

MARIA DO SOCORRO FRANÇA GABRIEL
Secretária de Estado do Trabalho e Promoção Social

CP95/0026750-0

(Fat. nº 650, Reg. nº 650, Dia: 22/03/95)

PORTARIA Nº 036/85-SETEPS, de 24.01.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: BERNADETE DE JESUS BARROS ALMEIDA
Matrícula: 5074487-012
Valor do Suprimento de Fundos: R$-1.000,00
Elementos de despesa: 3120 - R$-500,00
3132 - R$-500,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 13.02.95 CP95/0026715-2

PORTARIA Nº 063/95-SETEPS, de 10.02.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: ROSANGELA NAZARETH BRAGA LAMEGO PEREIRA
Matrícula: 0027340-010
Valor do Suprimento de Fundos: R$-150,00
Elemento de despesa: 3132 - R$-150,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 14.02.95 CP95/0026716-0

PORTARIA Nº 068/95-SETEPS, de 14.02.95 (REMOÇÃO)
REMOVER o servidor JOSÉ TADEU MACEDO BARRA, Administrador, a partir de 07.02.95, da Unidade Operacional de Internamento Casa do Ancião Dom Macêdo Costa, relotando na Diretoria de Administração e Finanças. CP95/0026794-2

PORTARIA Nº 072/95-SETEPS, de 14.02.95 (LOTAÇÃO)
LOTAR, o servidor DARWIN DO ESPIRITO SANTO HENDERSON E SILVA Vigia, na Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Jurunas, a partir de 11.02.95. CP95/0026785-1

PORTARIA Nº 074/95-SETEPS, de 14.02.95 (LOTAÇÃO)
LOTAR, a servidora EDILENA MARIA RIBEIRO ALVES, Técnico em Educação, na Unidade Operacional Meio Aberto Centro Social do Jurunas, a partir de 17.01.95. CP95/0026773-5

PORTARIA Nº 081/95-SETEPS, de 17.02.95 (SUP. FUNDOS)
Nome: LAURA LÚCIA CABRAL DA PAIXÃO
Matrícula: 0092126-012
Valor do Suprimento de Fundos: R$-2.000,00
Elementos de despesa: 3120 - R$-1.000,00
3131 - R$-1.000,00
Período de aplicação: 30 (trinta) dias da data do recebimento
Data da concessão: 20.02.95. CP95/0026707-1

PORTARIA Nº 089/95-SETEPS, de 20.02.95
FORMALIZAR a regularização da liberação da servidora ROSANA MENDES ELERES, Psicóloga, desta Secretaria de Estado, no período de 19.12.94 a 17.02.95, a fim de participar do Curso de Especialização de Neurociências, que se realizou no Centro de Ciências Biológicas da Universidade Federal do Pará. CP95/0026802-7

PORTARIA Nº 097/95-SETEPS, de 22.02.95
COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Santarém - SEMTRAS, a servidora MARIA EDNA DA SILVA COELHO, Assistente Social, no período de 02.03 a 28.08.95, com ônus para esta Secretaria de Estado.

PORTARIA Nº 100/95-SETEPS, de 23.02.95
DISPENSAR, a pedido, RUTH PEREIRA OLIVEIRA, servidora não efetiva, da função correspondente ao cargo de Assistente Social a contar de 02.01.95. CP95/0026801-9

(Fat. nº 635, Reg. nº 635, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

RATIFICAÇÃO

RATIFICO à Decisão do Diretor do DTA, que autorizou através do processo nº 1351/1995, a contratação da Empresa LUMAR TÁXI AÉREO LTDA., no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), com dispensa de Licitação, fundada no art. 24, Item IV da Lei 8.666 de 21.06.93 para execução de fretamento de aeronave, tendo em vista a justificativa apresentada.

Recomendo a publicação do presente despacho na forma do que dispõe o art. 26 da Lei 8.666 de 21.06.93.

Em, 21 de março de 1995.

Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes.

CP95/0026758-6

(Fat. nº 657, Reg. nº 657, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

CONTRATOS DE SERVIÇOS

Partes: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente-SECTAM e Luciomar de Araújo Lameira Filho
Objeto: O CONTRATADO obriga-se a proceder duas vezes ao mês, ou seja de quinze em quinze (15) dias, a limpeza e conservação dos aparelhos telefônicos de propriedade da CONTRATANTE.
Dotação Orçamentária: 27101.03.07.021.2.538-31.31.00 - Remuneração de Serviços Pessoais.
Valor: R$ 100,00 (Cem Reais) / por mês.
Data da assinatura do contrato: 15 de março de 1995

CP95/0026771-3

(Fat. nº 646, Reg. nº 646, Dia: 22/03/95)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/95
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
CONTRATADO : EMPRESA BLUE CARDS REFEIÇÕES CONVÊNIO S/C LTDA.
OBJETO: Prestação de Serviços referente ao fornecimento mensal de Tickets/Vale alimentação.
PRAZO/PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09 (NOVE) MESES E VINTE E DOIS DIAS 10/03/95 A 31.12.95
VALOR: R$ 1.530.015,30
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.202.15.81.486.4.087.3132.00.52.204 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS.
DATA DA ASSINATURA: 10 de março de 1995
Belém, 21 de março de 1995

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP95/0026781-0

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA nº 181 de 15.03.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
MARTIM CORETER PIMENTEL DE LIMA, Ag.Saúde Nlv.A, matc. nº 6121640-010, Lotação Coord. Regional.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 08 dias
TIPO : LICENÇA NÚPCIAS
PERIODO : 16.12.94 a 23.12.94. CP95/0026792-9

PORTARIA Nº 182 de 16.03.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-MARIA CELINA SANTOS RIBEIRINHO , Téc. Niv. C, mat. nº 3155972-011, Lotação Deptº Contabilidade.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 30 dias
LICENÇA nº 1274/95 de 24.02.95
PERIODO : 01.02.95 a 02.03.95. CP95/0026789-6

PORTARIA 183 de 16.03.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA /LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-ROSANA NAZARÉ CARDIAS PINHEIRO, Ag. Saúde Nlv. A, mat. nº 61213033-017,lotação DAS.
LICENÇA MÉDICA nº 0916/95
Nº DE DIAS DE LICENÇA: 15 dias
PERIODO : 01.02.95 a 15.02.95 CP95/0026797-7

PORTARIA Nº 184 de 16.03.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-GILMAR RAIMUNDO DE MORAES , Aux. Serv. Ger. Niv.A, matrc. nº 5109565-012, Lotação DAS.
Nº DE DIAS DE LICENÇA : 08 dias
TIPO : LICENÇA À NÚPCIAS
PERIODO : 28.01. a 04.02.95 CP95/0026805-1

PORTARIA nº 253 de 15.03.95.
EXONERAR, MARIA HELENA RIBEIRO SÁ, do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, do Gabinete da Presidência deste Instituto. Esta retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.02.95. CP95/0026813-2

PORTARIA nº 255 de 16.03.95
ERRATA, da Portaria nº 221 de 08.03.95, que tornou sem efeito a Portaria nº 050 de 30.01.95, que designou uma Comissão de Sindicância , com a finalidade de apurar as denuncias com relação a situação da Agência deste Instituto no Município de Óbidos.
ONDE-SE LÊ : nº 50 de 30.01.95
LEIA-SE : Nº 52 de 30.01.95
A presente retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.03.95. CP95/0026790-0

PORTARIA Nº 256 de 16.03.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/ LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Proc. Nlv.C, mat. nº 3154815-011, RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA , Téc. Niv. A, matrc. nº 5258340-018 e EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO; Aux. Téc. Niv.C, matrc. nº 2009706-016.
MOTIVO: PARA SOB A Presidência do primeiro, constituirem a Comissão de Sindicância , a fim de esclarecer o denunciado na PI nº 003/95 , envolvendo a representante deste Instituto em Óbidos. CP95/0026814-0

PORTARIA nº 257 de 16.03.95
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-OLAVO CÂMARA DE OLIVEIRA JÚNIOR, Proc. Niv.C, matrc. 3154815-011, RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA, Téc. Niv.A, matrc. nº 5258340-018 e EDSON VIEIRA DA CONCEIÇÃO , Aux. Téc. Niv.C, matrc. nº 2009706-016.
MOTIVO : Constituir sob a Presidência do Primeiro, a Comissão de Sindicância , a fim de apurar o Levantamento da Situação na Representação deste Instituto no Município de Óbidos, conforme denúncia feita pelo responsável do Laboratório Silva Brasil. CP95/0026798-5

PORTARIA Nº 258 de 17.03.95
TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 245 de 13.03.95, que concedeu Suprimento de Fundos no valor de R$-412,00, ao servidor CARLOS FERNANDO FONSECA CARVALHO, matrc. nº 5241316-017. Esta retroagirá seus efeitos a partir do dia 13.09.95. CP95/0026759-4

PORTARIA Nº 261 de 17.03.95
EXONERAR, FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, do cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2. Esta retroagirá seus efeitos a partir do dia 06.03.95. CP95/0026743-8

PORTARIA Nº 262 de 17.03.95
EXONERAR, FRANCISCO MARTINS DE LIMA, Aux.Téc. Niv.D, matrc. nº 3153258-011, Lotação DEP, do cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.1. Esta retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.03.95. CP95/0026773-6

PORTARIA Nº 265 de 17.03.95.
INTERROMPER, a pedido a Licença sem Vencimento de VÂNIA DE JESUS ROCHA CABRAL, Aux.Adm. Niv.C, matc. nº 2011018-016, Lotação DAS., no período de 08.08.94 a 08.08.96. . Esta entrará em vigor a partir de 03.04.95.

PORTARIA nº 267 de 20.03.95 CP95/0026783-7
NOME/CARGO/FUNÇÃO/MATRICULA/LOTAÇÃO DO SERVIDOR :
-RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, Téc. Niv.C, matrc. nº 5007607-010, Lot: DHE.
-ANTONIO FERNANDO PEREIRA DA SILVA, Assessor, Código DAS-01.3,mat.nº 57034 50-010, Lot: DEP.
-LEILA MARIA DA SILVEIRA MARTINS , Aux.Téc. Niv.C, mat.nº 3156745-014,LOtação DEA.
-REGINA LÚCIA DE SOUSA E SILVA, Téc. Niv. A.mat. nº 6121470-019, Lot: DEA.
-JOSÉ MARIA GONÇALVES DOS SANTOS,Aux.Téc. Niv.B, mat. nº 3156613-015,LOtação DEA.
MOTIVO : Constituirem sob a Presidência a Comissão Permanente de Licitação do IPASEP, para Proceder a todas Modalidades de Licitação que se fizerem necessária neste Órgão e com a Competência de Designar Qualquer Funcionário para Assessorar nas Licitações. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 21.03.95. CP95/0026791-8

PORTARIA Nº 266 de 20.03.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recrusos Humanos ;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I-NOMEAR, MARIA BETÂNIA CUNHA BASTOS, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor, Código DAS-01.3, com lotação no Gabinete do Departamento de Administração deste Instituto.

II- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 20.02.95.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

CP95/0026806-0

PORTARIA nº 264 de 17.03.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recuros Humanos.

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I-NOMEAR, NICKLY PALOMA MEDEIROS SILVA DA SILVA, Téc. Niv.C, matrc. nº 5007178-015, Lotação Deptº Econômico e Financeiro, em substituição a FRANCISCO MARTINS DE Lima, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor , Código DAS-01.1, com lotação no Deptº Economico e Financeiro.

II- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.03.95

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

CP95/0026760-8

PORTARIA Nº 263 de 17.03.95

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO nº 2252 de 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional de Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais, desenvolvidos por este Instituto.

R E S O L V E

I- NOMEAR, FRANCISCO MARTINS DE LIMA, Aux.Téc. Niv.B , matrc. nº 3153258-011, Lotação Deptº Econômico Financeiro, em substituição a FRANCISCO DE ASSIS GONÇALVES, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor Administrativo, Código DAS-01.2, com lotação no Deptº Econômico e Financeiro.

II- A Presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.03.95

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANTONIO CARLOSFONTELLES DE LIMA
Presidente

PORTARIA nº 260 de 17.03.95 CP95/0026799-3

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

Considerando a necessidade excepcional do Recursos Humanos;

Considerando ainda a necessidade de funcionamento a contento dos serviços Previdenciários e Assistenciais,desenvolvidos por este Instituto;

R E S O L V E

I- DESIGNAR,REGINA LÚCIA DE SOUZA E SILVA, Téc, Nív. A, matrc. nº 6121470-019, Lotação Deptº de Admistração, em substituição a Antonio Carlos Dias Mendes, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Transporte e Zeladoria, Código DAI-02.3.

II- A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.03.95.

DÊ-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente

CP95/0026807-8

ERRATA DE 2º TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Fornecimento de Ticket/Vale Alimentação.

CONTRATANTE : IPASEP
CONTRATADO : TICKETS SERVIÇOS , COMÉRCIO e ADMINISTRAÇÃO LTDA
OBJETO : Acréscimo de 92.000(Noventa e dois) Tickets, no valor unitário de R$-3,00(Três Reais), perfazendo um total de R$-276.000,00 (DUZENTOS E SETENTA E SEIS MIL REAIS).

ONDE SE LÊ : 2º Termo Aditivo
LEIA-SE : 3º Termo Aditivo

Belém, 21 de março de 1995

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente do IPASEP

CP95/0026784-5

PORTARIA Nº 259 DE 17 DE MARÇO DE 1995

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO Nº 2252 DE 20 DE MAIO DE 1982;

R E S O L V E:

I - COLOCAR, à disposição da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a funcionária MAGNÓLIA ÂGNES MONEIRA ZAHLUTH, ocupante do Cargo de Técnico Nível C, Mat. 0023817-045, lotada no Departamento de Administração, com ônus para este Instituto.

II - A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.03.95.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
Presidente.

CP95/0026653-5

(Fat. nº 661, Reg. nº 661, Dia: 22/03/95)

FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ

AVISO DE EDITAL

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 08/95
OBJETO: AQ. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS
ABERTURA: 30/03/95
HORA: 14:00 Hs.
LOCAL: FUNDAÇÃO SANTA CASA
O EDITAL SERÁ ENTREGUE À RUA OLIVEIRA BELO, Nº 395, NA COORDENADORIA DE SUPRIMENTO DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8:00 ÀS 13:00 Hs.

MARIA DE FÁTIMA BENTES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA LICITAÇÃO

CP95/0026767-5

(Fat. nº 648, Reg. nº 648, Dia: 22/03/95)

PORTARIA Nº 113/95/CRH - 15.03.95
NOME DO SERVIDOR: SÂMIA JAMILE DAMOUS CASTANHO
MATRÍCULA: 5430941-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 600,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS
DATA DE CONCESSÃO: 15.03.95

CP95/0026773-0

PORTARIA Nº 115/95/CRH - 21.03.95
NOME DO SERVIDOR: LEILA DA SILVA MONTEIRO
MATRÍCULA: 5175631-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 1.400,00
ELEMENTOS DE DESPESAS: 3120 (R$1.200,00), 3132 (R$ 200,00)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 45 DIAS
DATA DE CONCESSÃO: 20.03.95

CP95/0026774-8

(Fat. nº 670, Reg. nº 670, Dia: 22/03/95)

AMAZONAS INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A-AMASA, CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05 - AVISO AOS ACIONISTAS. Na forma do artigo 133 da Lei 6.404/76, comunicamos que se acham à disposição dos acionistas desta Empresa, na sede social, à Rod. Arthur Bernardes, Km 14, Icoaraci, Belém/PA, cópias do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras pertinentes ao exercício encerrado em 31/12/94. Belém, 10 de março de 1995 - Tetsuzo Hayakawa - Diretor Presidente.

(Fat. nº 653, Reg. nº 653, Dias: 22, 23 e 24/03/95)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 027/95

Contrato Originário: 249/94

Partes: CELPA X MEM - SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.

Objeto: Prorrogação do Contrato Originário por mais 60 dias.

Belém, 13 de Março de 1995

Raimundo Geraldo Salgado Pinto
Superintendente Administrativo

CP95/0026720-9

(Fat. nº 663, Reg. nº 663, Dia: 22/03/95)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/95-COSANPA

PARTES: COSANPA x CESAM-CONSULTORIA EMGENHARIA SANITÁRIA E AMBIENTAL LTDA
OBJETO: Execução de serviços de engenharia compreendendo a interrupção, a religação e substituição de hidrômetros no Distrito Operacional da área Metropolitana de Belém-Pará.
VIGÊNCIA: 90 dias
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos próprios da COSANPA
VALOR: R$118.655,70
DATA DE ASSINATURA: 13.03.95

Belém, 21 de março de 1995
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP95/0026728-4

(Fat. nº 667, Reg. nº 667, Dia: 22/03/95)

EXTRATO DA CARTA CONVITE Nº 017/95-COSANPA

OBJETO: Fornecimento de equipamentos e acessórios para informática, destinados a Unidades Operacionais do Projeto SIP SAP da COSANPA, em Belém-Pará.
FIRMAS VENCEDORAS: SUPRIDADOS-SUPRIMENTOS EM INFORMÁTICA LTDA
Itens:1.3 e 1.6-Valor R$6.784,00
ITAUTEC PHILCO S/A
Itens: 1.5 - Valor:R$152,00
DEL MICRO
Itens: 1.1,1.2 e 1.4
Valor: R$16.902,00
FONTE DE RECURSO: Caixa Econômica Federal

ERRATA
Publicação do Diário Oficial nº 27.926 de 21.03.95, onde se lê EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/95-COSANPA, leia-se EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/95-COSANPA.

Belém, 21 de março de 1995
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CP95/0026736-5

(Fat. nº 666, Reg. nº 666, Dia: 22/03/95)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

E D I T A L

A Comissão de Licitação, instituída pela Portaria nº 227/95, comunica aos interessados que fará realizar CARTA-CONVITE, conforme abaixo discriminado:
CARTA-CONVITE Nº 022/95
OBJETO: A Licitação tem como objeto o SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 1 (uma) MÁQUINA COPIADORA para atender as necessidades da SUSIPE, a ser contratado pelo período de 12 (doze) meses.
DATA: 28/03/95
HORA: 10:30 Hs.
LOCAL: AV. NAZARÉ Nº 217, na sala da Divisão de Material e Patrimônio.
EDITAL: Encontra-se à disposição dos interessados na Av. Nazaré nº 217, na sala da Divisão de Material e Patrimônio.

Belém,20 de março de1995.

ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

CP95/0026704-7

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 226/95, de 13/03/95
Servidores: MARIA DA GRAÇA SEQUEIRA MELO, Advogada, CARLOS ALBERTO DO CARMO, Agente Prisional e ROSINETE CORRÊA, Agente Administrativo.
Motivo: Designar para constituirem Comissão de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material em geral no período de 12 à 13/03/95.

CP95/0026712-8

PORT. Nº 227/95, de 13/03/95
Servidores: ANDRÉ SILVA OLIVEIRA, Consultor Jurídico, CARLOS ALBERTO DO CARMO, Agente Prisional e ROSINETE CORRÊA, Agente Administrativo.
Motivo: Designar para constituirem Comissão de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios e material em geral no período de 14/03 à 30/04/95.

PORT. Nº 238/95, de 17/03/95 CP95/0026752-7
Servidor: ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA, Consultor Jurídico.
Motivo: Designar para compor a comissão de sindicância administrativa, a fim de apurar os fatos contidos no ofício nº 030/95, em substituição a servidora MARIA RAIMUNDA FAVACHO MONTEIRO DE OLIVEIRA.

PORT. Nº 239/95, de 17/03/95 CP95/0026744-6
Servidores: SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS, Assessora Jurídica, IVONETE BAHIA FREIRE, Chefe da Divisão de Recursos Humanos , JOÃO BOSCO FIEL DA COSTA NASCIMENTO, Agente Administrativo,ROSANA MARIA ROCHA CABRAL, Agente Administrativo e CLARISSE FERREIRA QUARESMA, Agente Administrativo.
Motivo: Designar sob a coordenação do primeiro, constituirem Comissão de Recenseamento dos servidores lotados nesta SUSIPE.

CP95/0026695-2

(Fat. nº 636, Reg. nº 636, Dia: 22/03/95)

LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 01/95, DE 21 DE MARÇO DE 1995.
O Presidente em exercício da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ- LOTERPA, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO as diretrizes fixadas no Decreto Estadual nº0046 de 17 de janeiro de 1995, que determinaram a dispensa de pessoal contratado pelo Governo do Estado do Pará, sob o regime temporário, com a finalidade de reduzir o elevado vulto de gastos públicos com pessoal;
CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 035/95-LOTERPA, datado de 18 de janeiro de 1995, encaminhado à SEAD;
CONSIDERANDO, ainda o princípio da conveniência e oportunidade que deve presidir os atos da administração,

R E S O L V E:

Dispensar os Servidores Temporários abaixo relacionados:
SERVIÇOS GERAIS: RAIMUNDO JORGE FRANÇA CASTRO.

AUXILIAR TÉCNICO: ÁLVARO ROGÉRIO DA SILVA OLIVEIRA; ANA CARLA DA SILVA OLIVEIRA; ANA EMÍLIA ALAB TAVARES; CLÁUDIA CARVALHO DA CUNHA; CLÁUDIA DE NAZARÉ BRITO BARREIROS; IVANA MARTINS DE ARAÚJO; MARIA EULÁLIA CRAVO; MARILENA QUEIROZ BACELAR;ROSILDA MARIA FAVACHO GARCIA; WILLANE SILVA MARTINS e VANILZE DE LOURDES OLIVEIRA MENDES.

AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO: CLÁUDIO ALVES DA COSTA; JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA E SILVA JÚNIOR; SAMUEL MUNIZ DOS SANTOS.

TÉCNICO NÍVEL SUPERIOR: ANILSON ALBUQUERQUE DE LIMA; ISOMAR FERREIRA DE SOUZA; JONES LUIZ RIBEIRO GUIMARÃES; MARIA LUIZA MENDES CARNEIRO e MIGUEL ÂNGELO DA SILVA CANSANÇÃO PEREIRA.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
Belém, 21 de março de 1995.
LUIZ DA CRUZ LOUREIRO
Diretor Presidente

CP95/0026655-5

(Fat. nº 647, Reg. nº 647, Dia: 22/03/95)

COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

CGC: 04.834.305/0001-50

PORTARIA Nº 036/95-D.R.H.
Prorrogar a Portaria nº 016/94-DRH, por mais 01 (UM) ano, a contar de 07.03.95 a 06.03.96, para que a servidora SILVIA HELENA RIBEIRO CRUZ, matrícula 5080460-014 possa concluir o Curso de Mestrado na área de Turismo e Lazer,da Escola de Comunicações e Artes da USP em São Paulo, sem prejuízo de seus vencimentos, ficando obrigada a encaminhar relatório trimestral.

PORTARIA Nº 038/95-D.R.H. CP95/0028728-5

01-Revogar a Portaria Nº 013/93-D.R.H., a qual designava o servidor JOSÉ ALEXANDRE DE JESUS COSTA, matrícula 2013983-012,para responder pelo Deptº de Material.
02-Transferir o servidor acima citado do Departamento de Material para o Deptº de Recursos Humanos.

PORTARIA Nº 039/95-D.R.H. CP95/0028717-6

01-Revogar a Portaria Nº 104/93-DRH, a qual designava o servidor GILMAR SIMÕES E SILVA, matrícula 2013789-015, para responder pelo Deptº de Recursos Humanos.
02- Transferir o servidor acima citado do Departamento de Recursos Humanos para o Deptº de Material.
03-Designar o servidor acima para responder pelo Deptº de Material, partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 040/95-D.R.H. CP95/0028735-6

Designar a servidora RITA EMÍLIA FREITAS DA CUNHA, matrícula 2014440-012, para responder pelo Deptº de Recursos Humanos, a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 041/95-D.R.H. CP95/0028720-0

Transferir o servidor CLÁUDIO HUMBERTO MIRANDA FERREIRA, matrícula 2013592-010 do Deptº de Material para a Loja, revogadas as disposições em contrário. CP95/0028735-8

PORTARIA Nº 042/95-D.R.H.

Transferir o servidor AGNALDO MIRANDA CAPELA, matrícula 2013487-014, do Deptº de Material para o Deptº de Informações e Dados, revogadas as disposições em contrário. CP95/0028727-7

PORTARIA Nº 043/95-D.R.H.

Transferir o servidor HENRIQUE DE MELO RODRIGUES SANTO, matrícula 5607930-014, do Deptº de Informações e Dados para o Deptº de Material, revogadas as disposições em contrário. CP95/0028711-0

PORTARIA Nº 044/95-D.R.H.

Transferir o servidor ANTONIO BRAGA DE ARAÚJO CARVALHO, matrícula 2013401-010, da Loja para o Deptº de Material, revogadas as disposições em contrário.

Belém-PA, 17 de março de 1995.

MAURO CESAR KLAUTAU BONNA
Presidente

CP95/0026768-5

(Fat. nº 642, Reg. nº 642, Dia: 22/03/95)

HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A.

CGC(MF) - 04.972.915/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Temos a satisfação de apresentar a V.Sa., o Balanço Geral, juntamente com o Demonstrativo do Resultado e Origens e Aplicação de Recursos, findo em 31 de dezembro de 1992. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário. Belém(Pa), 16 de fevereiro de 1993. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1992

ATIVO	1992	1991
CIRCULANTE	646.920.661,35	116.832.937,73
Caixa e Bancos	231.456.570,84	9.498.080,57
Contas a Receber	20.506.030,04	11.684.985,48
(-)Prov.P/D Duvidosos ..	615.180,90	350.549,56
Val.em NCZS Bloq.....	-	57.641.456,03
Estoques	395.573.241,37	38.358.965,21
PERMANENTE	16.050.621.295,22	1.425.474.732,56
Investimentos	50.125.810,97	4.077.383,43
Imobilizado	16.000.495.484,25	1.421.397.349,13
TOTAL	16.697.541.956,57	1.542.307.670,29

PASSIVO	1992	1991
CIRCULANTE	1.463.633.077,39	143.534.494,22
Fornecedores	67.710.998,94	17.654.054,09
Inst.Financeiras	140.389.716,61	27.928.375,24
Obrig.a Pagar	1.255.532.361,84	97.952.064,89
PATR.LÍQUIDO	15.233.908.879,18	1.398.773.176,07
Capital Social	262.441.613,45	26.697.663,00
(-)Cap.a Integralizar ..	0,20	0,20
Reserva de Capital	35.608.417.992,88	2.891.145.375,32
(-)Prej.Acumulados	20.636.950.726,95	1.519.069.862,05
TOTAL	16.697.541.956,57	1.542.307.670,29

DEMONST.DE ORIGENS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORIGENS	
(-)Prejuízo do Exercício	1.725.896.749,39
Depreciação	298.564.385,42
Correção Monetária do Balanço ...	647.766.950,41
Contrib.P/Res.de Capital.....	1.333.832.322,66
Realização ao Capital Social	235.743.950,45
TOTAL	790.010.859,55
APLICAÇÕES	
Aumento do Cap.Circulante	790.010.859,55
TOTAL	790.010.859,55

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	31-12-1991	31-12-1992	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	116.832.937,73	646.920.661,35	530.087.723,62
PASSIVO CIRCULANTE	143.534.494,22	1.463.633.077,39	1.320.098.583,17
CAP.CIRCUL.LÍQUIDO	26.701.556,49	816.712.415,04	790.010.859,55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	1992	1991
RECEITA OPER.BRUTA	5.023.899.531,72	771.348.867,36
Venda de Bens e Serviços	5.023.899.531,72	771.348.867,36
DEDUÇÕES DAS VENDAS	303.678.728,64	46.018.298,86
Impostos S/Vendas	303.678.728,64	46.018.298,86
REC.OPER.LÍQUIDA	4.720.220.803,08	725.330.568,50
Custo Merc.e Serv.Vendidos	1.132.952.371,69	129.569.812,04
RES.OPERAC.BRUTO	3.587.268.431,39	595.760.756,46
Despesas Operacionais	4.665.398.230,37	725.336.356,45
RES.OPER.LÍQUIDO	(1.078.129.798,98)	(129.575.599,99)
Rendas N/Operacionais	-	9.141.597,05
(-)Cor.Mon.do Balanço	647.766.950,41	159.137.091,73
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	(1.725.896.749,39)	(279.571.094,67)
PREJUÍZO P/AÇÃO	(6,58)	(10,47)

Joaquim Marques dos Reis
CIC - 000.487.632-68
Diretor Presidente

João Teixeira Marques dos Reis
CIC - 008.298.542-15
Diretor Superintendente

Maria Cecília Teixeira dos Reis
CIC - 042.105.302-04
Diretora Financeira

George Santiago
CIC - 007.681.892-68
Contador CRC/Pa - 2603

(Fat. nº 638, Reg. nº 638, Dia: 22/03/95)

HOTAMA-HOTÉIS DE TURISMO DA AMAZÔNIA S.A.

CGC(MF) - 04.972.915/0001-10

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Temos a satisfação de apresentar a V.Sa., o Balanço Geral, juntamente com o Demonstrativo do Resultado e Origens e Aplicação de Recursos, findo em 31 de dezembro de 1993. Colocamo-nos a sua disposição para quaisquer esclarecimentos que julgar necessário. Belém(Pa), 10 de fevereiro de 1994. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.1993-VALORES EM CR$

ATIVO	1993	1992
CIRCULANTE	12.993.624,46	646.920,66
Caixa e Bancos	2.645.451,33	231.456,57
Contas a Receber	7.320.582,57	20.506,03
(-)Prov.P/D.Duvidosos ..	109.809,00	615,18
Estoques	3.137.399,56	395.573,24
PERMANENTE	357.228.742,62	16.050.621,30
Investimentos	1.264.203,30	50.125,81
Imobilizado	355.964.539,32	16.000.495,49
TOTAL	370.222.367,08	16.697.541,96

PASSIVO	1993	1992
CIRCULANTE	7.247.865,96	1.463.633,08
Fornecedores	2.086.338,25	67.711,00
Inst.Financeiras	55.290,47	140.389,72
Obrig.a Pagar	5.106.237,24	1.255.532,36
PATR.LÍQUIDO	362.974.501,12	15.233.908,88
Capital Social	262.441,62	262.441,62
(-)Cap.a Integralizar ..	0,01	0,01
Reserva de Capital	904.422.352,65	35.608.417,99
(-)Prej.Acumulados	541.710.293,14	20.636.950,72
TOTAL	370.222.367,08	16.697.541,96

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	1993	1992
RECEITA OPER.BRUTA	172.707.472,10	5.023.899,53
Venda de Bens e Serviços	172.707.472,10	5.023.899,53
DEDUÇÕES DAS VENDAS	8.534.208,53	303.678,73
Imposto S/Vendas	8.534.208,53	303.678,73
REC.OPER.LÍQUIDA	164.173.263,57	4.720.220,80
Custo Merc.Serv.Vendidos	36.364.499,59	1.132.952,37
RES.OPER.BRUTO	127.808.763,98	3.587.268,43
Despesas Operacionais	132.509.596,33	4.665.398,23
RES.OPER.LÍQUIDO	(4.700.832,35)	(1.078.129,80)
Cor.Mon.do Balanço	6.813.235,61	(647.766,95)
LUCRO DO EXERCÍCIO	2.112.403,26	(1.725.896,75)
LUCRO P/AÇÃO	8,05	(6,58)

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES NOS COMPONENTES DO CAPITAL CIRCULANTE

COMPONENTES	31-12-1992	31-12-1993	VARIAÇÃO
ATIVO CIRCULANTE	646.920,66	12.993.624,46	12.346.703,80
PASSIVO CIRCULANTE	1.463.633,07	7.247.865,96	5.784.232,89
CAP.CIRCUL.LÍQUIDO	816.712,41	5.745.758,50	6.562.470,91

DEMONSTR. DE ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

ORIGENS	
Lucro do Exercício.....	3.352.886,33
Depreciação.....	5.557.557,20
Rec.Ger.Op.Sociais.....	1.920.692,74
TOTAL	10.831.136,27
APLICAÇÕES	
Cor.Monetária do Balanço.....	4.268.665,36
Aumento do Capital Circulante.....	6.562.470,91
TOTAL	10.831.136,27

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	C.SOCIAL	R.DE CAPITAL	PREJ.ACUMUL.	LUCRO EXER.	TOTAL
SALDO EM 31-12-92	262.441,62	35.608.417,99	(20.636.950,73)	-	15.233.908,88
Cor. Monetária	-	868.813.934,66	(523.185.745,67)	-	345.628.188,99
Lucro Líq.do Exercício	-	-	-	2.112.403,26	2.112.403,26
SALDO EM 31-12-93	262.441,62	904.422.352,65	(543.822.696,40)	2.112.403,26	362.974.501,13

Joaquim Marques dos Reis
CIC - 000.487.632-68
Diretor Presidente

João Teixeira Marques dos Reis
CIC - 008.298.542-15
Diretor Superintendente

Maria Cecília Teixeira dos Reis
CIC - 042.105.302-04
Diretora Financeira

George Santiago
CIC - 007.681.892-68
Contador CRC/Pa - 2603

(Fat. nº 637, Reg. nº 637, Dia: 22/03/95)

SINDICATO DOS SERVIDORES CIVIS NAS FORÇAS ARMADAS. (SINFA/PA). EDITAL DE DIVULGAÇÃO. Comunicamos, a quem interessar possa, que em Assembléia Geral realizada no dia 09/03/95, às 17:30 Hs, no auditório do D.N.P.M. (Departamento Nacional de Pesquisa Mineral), sito à Avenida Almirante Barroso nº 1839, foi fundado em regime de votação aberta, uma nova entidade sindical (FINFA/PA), Sindicato especcifico, com a finalidade de difundir, fiscalizar, representar e reinvindicar em defesa da categoria (Servidores Civis nas Forças Armadas: Ativos, Inativos e Pencionistas). Fundado em sua sede provisória no Conjunto Maguari - AL 22 casa 40. ALTEVIR ARAÚJO DA COSTA - PRESIDENTE, FELICIANO NAZARÉ DA ANUNCIAÇÃO MOURA - VICE-PRESIDENTE, RAIMUNDO OLIVEIRA DE ARAÚJO - SECRETÁRIO GERAL.

(Fat. nº 654, Reg. nº 654, Dia: 22/03/95)

Cainza - Agro Industrial da Amazônia S/A - CGC/MF 04.994.224/0001-17. Edital de Convocação. Ficam convocados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na Sede Social da Empresa sito à Rua Sen. Manoel Barata, nº 718, s/1507, na cidade de Belém-Pa, às 08.00 hs do dia 29.04.95 afim de deliberarem sobre o seguinte. Ordinariamente: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.94 e prestação de conta da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. Extraordinariamente: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Cap.II Art.V; c)Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Acionistas os documentos referente ao Art.133 da Lei 6.404/76 Belém, Pa, 22.03.95. A Diretoria.

(Fat. nº 665, Reg. nº 665, Dias: 22, 23 e 24/03/95)

Arauaya - Agrícola e Comercial S/A - CGC/MF 04.371.159/0001-73. Edital De Convocação. Ficam convocados os Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral na Sede Social da Empresa sito à Rua Sen. Manoel Barata, nº 718, s/1507, na cidade de Belém - Pa, às 08:00 hs do dia 29.04.95 afim de deliberarem sobre o seguinte. Ordinariamente: a) Aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.94 e prestação de conta da Diretoria; b) Capitalização da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) O que ocorrer. Extraordinariamente: a) Aumento do limite do Capital Autorizado; b) Nova redação do Cap. II Art. V; c) Outros assuntos de interesse da Sociedade. Encontram-se a disposição dos Acionistas os documentos referente ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Belém, Pa. 22.03.95. a) A Diretoria.

(Fat. nº 664, Reg. nº 664, Dias: 22, 23 e 24/03/95)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

ATOS ADMINISTRATIVOS

O Presidente do Instituto de Terras do Pará-ITERPA, Dr. RONALDO BARATA, aprovou, sentenciou e homologou, através de delegação de competência, nos termos do Decreto Estadual nº 5190/84, os trabalhos demarcatórios nos autos do processo abaixo, cujo resumo é o seguinte:

PORTARIA Nº.: 00054 DE 20.03.95
PROCESSO Nº.: 00113/93-ITERPA-TITULAÇÃO DEFINITIVA
INTERESSADO.: NADIA ZARIFF YAMIN
MUNICÍPIO .: XINGUARA
DENOMINAÇÃO.: "FAZENDA SABONETE"
ÁREA .: 2.321ha.88a.11ca. (dois mil, trezentos e vinte e um hectares, oitenta e oito ares e onze centiares).
LIMITES E CONFRONTAÇÕES.: BANDA SETENTRIONAL: limitando com terras da Fazenda Surubim; BANDA MERIDIONAL: limitando com a margem esquerda da Estrada Xinguara/Sao Geraldo; BANDA ORIENTAL: limitando com terras de José Roberto Queiroz Ferreira; BANDA OCIDENTAL: limitando com terras de Christiane Rocha Yamin.

RONALDO BARATA-Presidente

CP95/0026588-1

(Fat. nº 644, Reg. nº 644, Dia: 22/03/95)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS
E.M.T.U.

Extrato de Ata da Reunião de Assembléia Geral Extraordinária, da EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - E.M.T.U.

Data da reunião: 20.02.95
Local: Secretaria de Estado de Transportes-SETRAN
Edital de Convocação: 1- Tomada de Contas do Liquidante atual; 2- Eleição do novo liquidante e dos novos membros do Conselho Fiscal; 3- O que ocorrer.
Deliberações sobre a pauta: Item 1- Embora o liquidante atual engº JOSÉ ALFREDO CARMO CALDAS tenha apresentado ao presidente da mesa relatório referente aos atos de sua administração, o assunto ficou pendente de aprovação, considerando que a documentação relativa ao Acervo Contábil da EMTU encontra-se em poder da firma Veiga Contabilidade e Auditoria Ltda. contratada pelo liquidante em questão para prestar serviços de natureza contábil, ficando esse item de ser reapreciado em nova Assembleia a ser realizada em 22.03.95, em continuação' a atual, no mesmo horário e local desta reunião, Item 2- Aprovada a eleição do novo liquidante da EMTU AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU, engenheiro civil, brasileiro casado, carteira de Identidade 2364-D/CREA-PA/AP, CIC nº 038.997.802-72, residente na Rua Antonio Barreto nº 377/1004-B, e para membros titulares do Conselho Fiscal foram eleitos: LUIZ ROBERTO SEIXAS DA PONTE, advogado, brasileiro, casado, carteira de Identidade nº 065-L-33-OAB-PA, CIC 000.459.002-30, residente e domiciliado na Av. Nazaré nº 1033/302; JOÃO LUIZ PESSOA DE ALMEIDA, brasileiro, casado, engenheiro, identidade nº CP-3292-D-CREA-PA, residente e domiciliado na Av. 16 de Novembro nº 442/101 e KÁTIA MARIA CORRÊA CONCEIÇÃO PEREIRA, economista, brasileira, casada, identidade nº RG-141.464-SEGUP-PA. CIC nº 125.618.602-30, residente e domiciliada na Travessa Pirajá nº 716/1101-B, e para membros suplentes aos respectivos titulares os seguintes: ORLANDO GERALDO DE LEÃO GUILHON, advogado, brasileiro, casado, identidade RG-579-0/36-OAB.PA, CIC 000.026.662-00, residente e domiciliado na Trav. 3 de Maio, 1903; HELOISA HELENA DE SOUZA FERREIRA, engenheira, brasileira, casada, identidade nº 1906-D-CREA/PA, CIC 024.611.532-72, residente e domiciliada à Rua dos Mundurucus nº 2020; ANA ZENILDA REGO SOUZA, contadora, brasileira, casada, identidade RG-1.417.421-SEGUP-PA, CIC nº 006.212.342-49, residente e domiciliada na Av. Magalhães Barata, 979/608. Item 3- não houve manifestação. Certifico que por decisão da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ, foi arquivada a primeira via desta ATA, em 17 de março de 1995, sob o nº JUCEPA 9.5000251.9.

Belém, 17 de março de 1995.

Engº AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
Secretário de Estado de Transportes
Liquidante do E.M.T.U.

(Fat. nº 656, Reg. nº 656, Dia: 22/03/95)

RESUMO DO ESTATTUTO DO CENTRO COMUNITÁRIO DO PARQUE RESIDENSIAL RIACHO DOCE.

DENIMINAÇÃO: Centro Comunitário do Parque Residencial Riacho Doce. SEDE E FORO: Rua Ladislau Correa nº 43/45, Municipio de Ananindeua -Pá. FUNDO SOCIAL: O centro Comunitario e uma entidade CIVil, sem fins lucrativos, sem vinculação partidari, podendo estabelecer convênios com entidades publicas, privada e etc. Objetivos-a) Congregar os moradores do Parque Residencial Riacho Doce. b) "planejar, instrumentar, executar, controlar e avaliar programas voltados aos direitos da Comunidade. DATA DA FUNDAÇÃO: 14 de fevereiro de 1993. NATUREZA JURIDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos ORGÃO DO CENTRO: Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria. PRAZO DE MANDATO: 2 (dois)anos. DISPOSIÇÃO GERAL: A entidade não responderá por questões da natureza trabalhista. A entidade não renumera os membros da Diretoria e Conselho Fiscal, dirijente associados ou mantenedores. DISSSOLUÇÃO: No caso de extinção compete a Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, cujo o patrimonio Social deverá ser destinado a outra entidade afim, devidamente registrada no Conselho Nacinal de Serviço Sicial, Ad-referendum da Assembléia Geral.

RAIMUNDO SENA DA SILVA
Presidente

(Fat. nº 634, Reg. nº 634, Dia: 22/03/95)

MAGINCO COMPENSADOS S. A.
CGC: 04.781.837/0001-76

CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, no dia 30.03.1995, às 18:00 horas, na sede da Empresa à Rod. BR 316, Km 12, nº 2184, Ananindeua - PA, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

1. Apreciar o Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.94 e decidir sobre a destinação dos resultados;
2. Aprovar a correção da expressão monetária do capital e sua realização;
3. O que ocorrer.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Aumento do Capital Social e do Capital Autorizado;
2. Ratificação das decisões da AGO;
3. Alterações estatutárias;
4. Eleição do Conselho de Administração para o triênio 1995/1998;
5. O que ocorrer.

COMUNICADO

Encontram-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, tendo o Balanço e as Demonstrações Financeiras publicadas em 21.03.1995.

Ananindeua - PA, 22.03.1995.
O Conselho de Administração.

(Fat. nº 668, Reg. nº 668, Dias: 22, 23 e 24/03/95)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS 003/95

OBJETO: Execução de serviços de pavimentação compreendendo: imprimação, usinagem, transporte, espalhamento e compactação de 2.300 Ton. de areia asfáltica usinada e quente, para serviço de restauração nos trechos críticos, devidamente terraplenados, da Rodovia PA 150 do Km 0 ao 140.

RECURSOS: Receita do Convênio com o Governo do Estado do Pará

VISITA: A visita ao local dos serviços será realizado no dia 27.03.95 às 9:00 hs.

ABERTURA: Será às 16:00 horas do dia 06 de abril de 1995.

O Edital se encontra à disposição dos interessados na Sede da Comissão de Licitação no Prédio da Prefeitura à Folha 31 da Nova Marabá.

Marabá, 31 de março de 1995

SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

(Fat. nº 645, Reg. nº 645, Dia: 22/03/95)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA DA COMUNIDADE MORADA NOVA- AACOMAN.

DENOMINAÇÃO: Associação Agropecuária da Cominidade Morada Nova- AACOMAN. DATA DA FUNDAÇÃO: 04/03/95. SEDE E FORO: Rodovia Trnsamazônica Km 237 municipio de Pacajá-Pará. NATUREZA JURIDICA: Entidade Civil sem fins lucrativos. PRAZO DE DURAÇÃO: Tempo Indeterminado. FINALIDADE: Viabilizar o desenvolvimento sócio- econômico de seus associados e promover a melhoria da qualidade de produção. ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Assembléia Geral, Diretoria e Conselho Fiscal DIRETORIA: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário 1º e 2º Tesoureiro todos com mandatos de 2(dois)anos. FUNDO SOCIAL: Contribuições, doações, legados, bens e valores adquiridos e as rendas produzidadas pelos sócios. as multas e taxas legalmente instituidas. RESPONSABILIDADE: os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. REFORMA DO ESTATUTO: Aprovação da Assembléia Geral DISSOLUÇÃO: O patrimônio será direcionado para outras Associações congêneres Incritos no CNAS.

JURANDIR PLINIO DE SOUZA
Presidente

(Fat. nº 633, Reg. nº 633, Dia: 22/03/95)

PARÁ PIGMENTOS S.A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 30/09/94

Nesta data, às 16h, na sede social, nesta cidade, os acionistas da Companhia representando a totalidade do capital social, elegeram e designaram, por unanimidade, para membro e Vice-Presidente do Conselho de Administração, em substituição ao Conselheiro Guilherme Almeida Gazolla, o Sr. Ulisses Rodrigues de Freitas, brasileiro, casado, engenheiro, CI- 2996310-SSP/SP, CPF 008.516.476-34, residente e domiciliado na Rua B, nº. 22, Parque Tupinambás, São Francisco, Niterói, RJ, o qual não incide em nenhum impedimento legal, com mandato a partir de 01/10/94 até a próxima Assembléia Geral Ordinária. O Sr. Presidente teceu elogios e agradeceu a atuação do Conselheiro renunciante, no que foi apoiado por todos os presentes. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Belém, 30 de setembro de 1994. (a) Alberto Volinsky, Presidente - Arnaldo Gomes de Almeida, Secretário - CAULIM DA AMAZÔNIA S.A - CADAM - COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - ALBERTO VOLINSKY - JORGE HILÁRIO GOUVEIA VIEIRA - MARCOS DE AZEVEDO FERREIRA FRANÇA - ULISSES RODRIGUES DE FREITAS - FRANCISCO VALADARES PÓVOA. Confere com a transcrição.

Arnaldo Gomes de Almeida
Secretário

Esta Ata foi devidamente arquivada na JUCEPA em, 07/11/94, sob o nº 940010860

(Fat. nº 651, Reg. nº 651, Dia: 22/03/95)

CONVOCAÇÃO: Convocamos todos os cooperados da Cooperinfo para ato delibera sobre aprovação do Balanço Patrimonial de 1994, em 31/03/95, sito Av. José Bonifacio, nº97 - 2º andar às 19:00 horas.

(Fat. nº 649, Reg. nº 649, Dia: 22/03/95)

GRUPO SOCÔCO
SOCÔCO S.A - AGROINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

Convidamos o Sr. ANTONIO JOSE MARTINS ANTUNES, portador da CTPS nº 51.087, Série 00026/PA., a assumir suas funções na FAZENDA SOCÔCO, no prazo de 08(oito) dias, contados desta publicação, sob pena de aplicarmos o disposto na i) do artigo 482 da CLT.

Mojú-PA., 20 de março de 1995

JOSÉ CONSTANTINO FERREIRA MAIA
Gerente Administrativo/Financeiro

GRUPO SOCÔCO
SOCÔCO S.A.- AGROINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA

CONVITE DE VOLTA AO TRABALHO

Convidamos o Sr. ANTONIO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS, portador da CTPS nº 55.971, Série 0008-PA., a assumir suas funções na FAZENDA SOCÔCO, no prazo de 08(oito) dias, contados desta publicação, sob pena de aplicarmos o disposto na i) do artigo 482 da CLT.

Mojú-PA., 20 de março de 1995

JOSÉ CONSTANTINO FERREIRA MAIA
Gerente Administrativo/Financeiro

(Fat. nº 669, Reg. nº 669, Dia: 22/03/95)

TERRANORTE S/A - TERRAPLENAGEM E AGROINDÚSTRIA - CGC/MF 04.551.842/0001-92 - Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 17/03/95, às 10:00 hs na sede social à Trav. Quintino Bocaiúva nº 1210, reuniram-se os senhores Dario José Bernardes - Presidente do Conselho, Júlio Guilherme Balieiro Bernardes e Miralva de Jesus Pantoja Diniz - Membros, para deliberar e aprovar a emissão e colocação de 25.000 (vinte e cinco mil) ações ordinárias dentro dos limites do Capital Autorizado, no valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, a serem subscritas pelo acionista ENGENORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA conforme Boletim de Subscrição e comprovantes de depósito do BASA, passando o Capital Integralizado para R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais). Encerrada a referida ARCA em 17/03/95, teve seu texto integral lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 9.5000262.I de 21/03/95; Dario José Bernardes - Presidente e Júlio Guilherme Balieiro Bernardes - Secretário.

(Fat. nº 652, Reg. nº 652, Dia: 22/03/95)

REFRIGERANTES GAROTO IND. COM. S/A. CGC/MF 04.922.415/0001-73. "ERRATA" na publicação do Extrato da Ata de Assembléia Geral Extraordinária do dia 06.03.95 publicada no Diário Oficial de 16.03.95 edição de nº 27.923 Reg. na JUCEPA sob nº 9.5000229,4 de 13.03.95. Deixou de constar que o Ano do Calendário que se refere o valor de 348.426 debêntures é 1994, tendo o Boletim de Subscrição sido assinado pelos representantes da empresa Vera Maria Resque Vieira-Diretora Presidente e Fábio Resque Vieira-Diretor Vice-Presidente. E pelos representantes do FINAM. Senhor Aláudio de O. Mello Júnior-Diretor e Luiz E. P. Lobão-Chefe do DEFIS. O restante permanece inalterado.

(Fat. nº 673, Reg. nº 673, Dia: 22/03/95)

CIA. BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZÔNIA - CBAA - C.G.C. (MF) Nº 05.099.585/0001-62 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de abril de 1995, às 17:00h., na sede social, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lts. 03 e 06, Setor C, Quadra 8, Ananindeua-Pa, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA - a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1994; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital; c) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA - a) Exame e deliberação a respeito da proposta para elevação do Capital Social, mediante a incorporação das reservas; b) O que ocorrer. Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1994. Ananindeua, 21 de Março de 1995 - LUIZ SOARES DOS SANTOS - Diretor Presidente.

(Fat. nº 671, Reg. nº 671, Dias: 22, 23 e 24/03/95)

PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A - CGC/MF nº 05426338/0001-85, AGO/AGE EDITAL DE CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os Srs. Acionistas da PECUÁRIA SANTA LÚCIA S/A para se reunirem em AGO/AGE na Sede Social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santa Maria das Barreiras, Pará, às 14:00 hs do dia 30.04.95, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, aprovação do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referente ao exercício findo em 31.12.94; b) Aumento do Capital Social; c) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; d) Eleição da Diretoria e fixação dos respectivos honorários; e e) Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se a disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social na Fazenda Santa Lúcia, município de Santa Maria da Barreiras, Pa, os documentos de que trata o Art.133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício findo em 31.12.94. Santa Maria das Barreiras, 13 de março de 1995, Vicente Sampaio Góes Neto - Diretor-Presidente.

(Fat. nº 619, Reg. nº 619, Dias: 21, 22 e 23/03/95)

FAZENDA TANGURO AGROPECUÁRIA S/A - CGC 03142965/0001-07. Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na Sede Social à Rodovia BR-316, Km 1, nº 4055 os documentos referentes ao Balanço Patrimonial encerrado em 31.12.94, em atendimento ao Art. 133 da Lei 6.404/76. Ananindeua, 20.03.95. Dr. Ernesto Assad Abdalla - Presidente do Conselho de Administração. CPF 003.307.448-87.

(Fat. nº 620, Reg. nº 620, Dias: 21, 22 e 23/03/95)

DIAGRO RAÇÕES S/A - CGC(MF) Nº 34.658.286/0001-19 - Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO - São convocados os senhores acionistas a se reunirem no dia 28 de Abril de 1995 às 17.00h, na sede social, à Rod. BR-316 Km 15 S/N - Benevides-Pa, a fim de deliberarem sobre as seguintes ordem do dia I) ORDINÁRIA - a) Prestação de contas dos Administrdores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.94; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) O que ocorrer. II) EXTRAORDINÁRIA a) Exame e deliberação a respeito da proposta; b) Elevação do Capital, mediante a incorporação das reservas; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra a disposição dos senhores acionistas na sede social os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1994. Benevides-Pa, 14 de março de 1995. LUIZ SOARES DOS SANTOS - Diretor Presidente.

(Fat. nº 564, Reg. nº 564, Dias: 20, 21 e 22/03/95)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL
DO PARÁ - CDI/PARÁ
CGC 05.416.839/0001-29
COMUNICAÇÃO

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham à disposição dos mesmos, no escritório da Companhia sito à Av. Presidente Vargas, 1020 - 3º andar, os documentos a que se referem os itens I, II, III do Artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém (Pa), 14 de março de 1995. Otávio Augusto Chaves - Superintendente.

(Fat. nº 599, Reg. nº 599, Dias: 20, 21 e 22/03/95)

POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
COMANDO GERAL
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

VISTO

CEL QOPM CHF GERAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº 006/95, de 21 de fevereiro de 1.995, instalada na Diretoria de Apoio Logístico, travessa do Chaco s/nº, esquina com a Almirante Barroso, bairro do Marco, comunica aos participantes da Licitação na modalidade CONVITE, destinada a aquisição de MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA. O resultado da mesma, adotando o critério para o julgamento de MENOR PREÇO, associado ao exigido no anexo único do Edital e aos interesses da PMPA, foram adejudicadas as Firmas:

A) MASTER DISTRIBUIDORA LTDA, nos itens 02, 03, 09, 11, 12, 17, 20, 24, 27, 30, e 32.

B) L. A. P. MORTEIRA COMERCIAL, nos itens 04, 07, 10, 28 e 29.

C) SIMBRAS - SOC. IND. BRAS. LTDA, nos itens 01, 06, 08, 15, 25 e 26.

D) TECNITEL COMERCIAL LTDA, no item 14.

E) ZALUSO COM. e REP. LTDA, nos itens 05, 16, 18, 19, 21, 22, 23 e 33.

Quartel em Belém-Pa, 20 de março de 1995

LUIZ DARIO DA SILVA TEIXEIRA - MAJ QOPM
RG 9017 - PRESIDENTE DA COMISSÃO

(Fat. nº 643, Reg. nº 643, Dia: 22/03/95)

NORTE HOTELARIA S/A. CGC/MF 05.441.787/0001-40. RELATÓRIO DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: - Em cumprimento as disposições legais e estatutárias submetentos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referente ao exercício social encerrado em 31/12/94. Ficamos a disposição dos senhores acionistas para quaisquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém(Pa) 15 de março de 1995. A) A Diretoria.

Balanço Patrimonial	1994-R$	1993-CR$
Ativo		
1. Circulante	220.108,07	27.325.108,13
1.1. Disponível	27.317,92	1.304.704,29
Caixa	12.493,89	97.692,28
Bancos	14.824,03	1.207.012,01
1.2. Valores a Receber a Curto Prazo	167.517,20	21.785.182,30
1.3. Estoques-Mercadorias	7.273,31	1.159.207,07
1.4. Incentivos Fiscais a Aplicar	0,01	3,98
1.5. Outras Contas	17.999,63	3.076.010,49
2. Realizável a Longo Prazo	8,67	3.324,38
2.1. Outras Contas	8,67	3.324,38
3. Permanente	4.904.671,57	1.322.937.247,08
3.1. Investimentos	170,59	46.670,19
3.2. Imobilizado	5.233.515,00	1.421.521.644,44
(-) Depreciações Acumuladas	(329.014,02)	(98.631.067,55)
Total do Ativo	5.124.788,31	1.350.265.679,59
Passivo		
4. Circulante	48.411,61	18.075.495,57
4.1. Obrigações a Pagar	46.744,61	11.074.490,25
4.2. Provisão p/Contribuição Social	1.667,00	1.005,32
4.3. Outras Contas	—	7.000.000,00
5. Exigível a Longo Prazo	53.749,39	17.101.985,00
5.1. Prov. p/o IR s/Lucro Inf. Diferido	53.749,39	15.613.792,00
5.2. Créditos de Acionistas	—	1.488.193,00
6. Patrimônio Líquido	5.022.627,31	1.315.088.199,02
6.1. Capital Social		
Autorizado	5.073.488,00	1.320.904.280,00
A Subscrever	4.488.488,00	1.265.904.280,00
Subscrito e Integralizado	585.000,00	55.000.000,00
6.2. Reservas de Capital	4.483.911,86	1.298.829.400,85
6.3. Reservas de Lucros	85.830,13	34.413.978,02
6.4. Resultado de CM - Lei 8200	(33.530,47)	(9.172.276,09)
6.5. Adiantamento de Lucros Futuros	(4.080,38)	(1.116.189,28)
6.6. Prejuízos Acumulados	(94.503,83)	(62.866.714,48)
Total do Ativo	5.124.788,31	1.350.265.679,59

Demonstr. de Resultado do Exercício	1994-R$	1993-CR$
1. Receita Bruta Operacional		
1.1. Receita Bruta das Ven. e Serviços	962.780,84	89.515.574,63
2. Dedução		
2.1. Impostos	(86.079,37)	(8.494.960,66)
3. Receita Operacional Líquida	876.701,47	81.020.613,97
4. Custo das Mercadorias Vendidas	(649.359,58)	(71.966.777,08)
5. Lucro Operacional Bruto	227.341,89	9.053.836,89
6. Outras Receitas Operacionais	357.106,84	35.994.135,21
7. Despesas Operacionais	(469.779,18)	(50.700.880,19)
8. Variação Monetária Ativa	78.033,07	7.091.954,54
9. Variação Monetária Passiva	(53.858,07)	(16.732.067,75)
10. Provisão p/Devedores Duvidosos		
10.1. Formação	--	(304.758,00)
10.2. Reversão	--	23.027,91
11. Reversão de Provisão	(1.262,65)	—
12. Lucro Operacional	137.581,90	(15.574.751,39)
13. Resul. Devedor de Corr. Monetária	(25.056,75)	(5.267.052,17)
14. Receitas Não Operacionais	112,41	—
15. Despesas Não Operacionais	--	(587.551,45)
16. Resultado do Período Base	112.637,56	(21.429.355,01)
17. Provisão p/o Imposto de Renda	(1.806,38)	--
18. Provisão p/Contribuição Social	(6.644,00)	—
19. Reser. p/Aum. de Cap. Redução IR	(2.101,55)	--
20. Lucro Líquido Final	102.085,63	(21.429.355,01)

Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados	
1. Saldo Anterior de Prejuízos Acumulados	(22.860,62)
2. Correção Monetária de Prejuízos Acumulados	(206.020,23)
3. Reversão de Provisão	2.390,72
4. Lucro do Ano Calendário de 1994	112.637,56
5. Correção Monet. do Lucro do Ano Calendário de 1994	29.900,67
6. Provisão p/o Imposto de Renda	(1.806,38)
7. Provisão p/Contribuição Social	(6.644,00)
8. Reserva p/Aumento de Capital-Redução IR	(2.101,55)
9. Prejuízos Acumulados	(94.503,83)

NOTAS EXPLICATIVAS. NOTA Nº 01 - O Ativo Permanente está sendo apresentado pelo seu custo histórico acréscido de correção Monetária.

Conta	Custo	Correção Monetária	Total
Investimentos	0,01	170,58	170,59
Imóveis	109.529,71	4.518.567,04	4.628.096,75
Veículos	0,02	48.046,61	48.046,63
Móveis e Utensílios	18.540,81	314.812,14	333.352,95
Máquinas e Equipamentos	4.822,66	219.195,91	224.018,57
Marcas e Patentes	—	0,08	0,08
Soma	132.893,21	5.100.792,36	5.233.685,57
(-) Depreciação Acumulada	--	--	329.014,02
Líquido	--	--	4.904.671,55

NOTA Nº 02 - Após a correção monetária do balanço, referente ao capital social integralizado a mesma apresentou um saldo de R$ 4.483.911,86, que de acordo com a lei vigente aplicável a espécie será utilizado para futuro aumento de capital, por deliberação da AGO/E que aprovar este balanço. NOTA Nº 03 - O capital autorizado da empresa após a correção monetária é de R$ 5.073.488,00 sendo R$ 585.000,00 integralizado, dividido em 585.000 ações do valor nominal de R$-1,00 cada uma e está representado pelas seguintes espécies:

Ações Ordinárias com direito a voto	340.852
Ações Preferenciais Classe "A" sem direito a voto	154.708
Ações Preferenciais Classe "B" sem direito a voto	89.440
Soma	585.000

NOTA Nº 04 - O seguro da empresa para cobertura de risco contra incêndio e riscos diversos é no valor de R$-4.626.851,00. Carlos Augusto Horácio Freire. Diretor Administrativo. CIC 000.543.802-00. Arthur dos Santos Mello. Diretor Comercial. CIC 000.543.722-91. Nelson Brito Cardoso - Contador CRC-Pa-2147. CIC 002.238.402-20.

(Fat. nº 672, Reg. nº 672, Dia: 22/03/95)

CAMARGO CORRÊA METAIS S/A
C.G.C./M.F. Nº 04.872.297/0001-36

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram a disposição, na sede da Sociedade, no Município de Breu Branco, Estado do Pará, sito a Rodovia PA 263, Km 3,5, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/94. Breu Branco, 17 de março de 1995-LUIZ ROBERTO ORTIZ NASCIMENTO -- Presidente do Conselho de Administração.

(Fat. nº 615, Reg. nº 615, Dias: 21, 22 e 23/03/95)

FUNDAÇÃO CURRO VELHO

(RESUMO DE PORTARIAS)

S/FUNDOS

PORT. Nº 018/95-FCV de 20.03.95
NOME: HILDA QUINGOSTA BAGANHA
MATRÍCULA: 5214750-013
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 500,00 (Quinhentos reais)
ELEMENTO DE DESPESA: 11218 - 16205 0807021.4306 3120.00
R$ 500,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: (30) dias
DATA DE CONCESSÃO : 20.03.95

PORT. Nº 019/95-FCV de 20.03.95 CP95/0026672-5
NOME: ANA CÉLIA DE ARAÚJO PINTO BUARQUE
MATRÍCULA: 5266408-010
VALOR DO SUPRIMENTO: R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais)
ELEMENTOS DE DESPESAS: 11218 - 16205 0848247.4208 3120.00
R$ 150,00
11218 - 16205 0848247.4208 3132.00
R$ 180,00
PERÍODO DE APLICAÇÃO: (30) dias
DATA DE CONCESSÃO : 20.03.95

Fundação Curro Velho, 20 de março de 1995.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

CP95/0026680-6

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

PARTES: Fundação Curro Velho e Charles Jorge Rodrigues Simão
OBJETO: Resolvem as partes Distratar a partir de 16 de março de 1995, as cláusulas e condições pactuadas através do Contrato Administrativo firmado e publicado no Diário oficial nº 27.225 de 25.05.92.
ASSINATURAS:
Dina Maria César de Oliveira
Charles Jorge Rodrigues Simão

Fundação Curro Velho, 20 de março de 1995.
DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
Superintendente da Fundação Curro Velho

CP95/0026647-4

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

EDITAL Nº 021/95
(Processo nº 945991-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOÃO FRANCEZ MEDEIROS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. João Francez Medeiros, Prefeito Municipal de Cametá no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 945991-00, referente à prestação de contas dessa Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de março de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

CP95/0029130-3

EDITAL Nº 022/95
(Processo nº 944214-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ALVARO AIRES DA COSTA

O Presidente do Tribunal de COntas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 153, I, do Regimento Interno, e ao teor do art. 152, III, do referido Regimento, CITA, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Alvaro Aires da Costa, Prefeito Municipal de Curralinho no exercício financeiro de 1993, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 944214-00, referente à prestação de contas dessa Prefeitura, no referido exercício.

Belém, 07 de março de 1995
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente CP95/0029172-0

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO T.C.M

PORTARIA Nº 008/95/PTCM

O Procurador Chefe em exercício do Ministério Público junto ao TCM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Procurador EXPDITO LEAL RIBEIRO, férias e Licença Especial pelo período de 180 dias, a partir de 08.03.95.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.
Belém, 07 de março de 1995
MARA LÚCIA BARBALHO DA CRUZ
PROCURADOR Chefe em exercício

*Republicar por ter saido com incorreções no D.O. de 08.03.95.

(G.Reg.1266)

CP95/0026792-6

PÁGINA ILEGÍVEL

DEMONSTRATIVO DE PESSOAL — EXERCÍCIO: JANEIRO/FEVEREIRO/95
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE — MÊS: JANEIRO

QUADRO	QT.FISICO	VENCIMENTOS	VANT./GRAT.	TOTAL
ESTATUTÁRIOS				
Efetivos e Comissionados				
PROCURADOR	05	4.950,10	34.739,45	39.689,55
PROCURADOR(INATIVO)	02	1.980,04	17.458,37	19.438,41
SECRETÁRIO	01	941,71	5.465,70	6.407,41
SUBSECRETÁRIO	01	894,62	2.716,51	3.611,13
CH.DE GABINETE	01	728,28	4.438,69	5.166,97
ASSESSOR NS.03	01	728,28	3.690,37	4.418,65
CH.DE EXPEDIENTE	01	894,28	646,28	1.540,56
ASSESSOR NM.031.2	01	463,28	861,53	1.324,81
TOTAL	13	11.680,59	70.016,90	81.697,49
ASSESSOR NS.021.2	01	1.150,63	2.508,36	3.658,99
ASSESSOR NM.031.2	01	463,28	335,88	799,16
AG.MEC.E APOIO	01	463,28	176,05	639,33
MOTORISTA	01	463,28	69,49	532,77
AUX.DE SERVIÇOS	01	336,93	50,54	387,47
TOTAL	05	2.877,40	3.140,32	6.017,72
CEDIDOS TOTAL	03	XXX	9.274,83	9.274,83
TOTAL GERAL-	21	14.557,99	82.432,05	96.990,04

MÊS: FEVEREIRO

	QT.FISICO	VENCIMENTOS	VANT./GRAT.	TOTAL
ESTATUTÁRIOS				
Efetivos e Comissionados				
PROCURADOR	05	4.950,10	34.739,45	39.689,55
PROCURADOR(INATIVO)	02	1.980,04	17.458,37	19.438,41
SECRETÁRIO	01	941,71	5.465,70	6.407,41
SUBSECRETÁRIO	01	894,62	2.716,51	3.611,13
CH.DE GABINETE	01	728,28	4.438,69	5.166,97
ASSESSOR NS.03	XX	XXX	3.690,37	4.418,65
CH.DE EXPEDIENTE	01	463,28	XXX	XXX
ASSESSOR NM.031.2			861.53	1.324,81
TOTAL	13	10.686,31	69.370,62	80.056,93
ASSESSOR NS.021.2	01	1.150,63	2.508,36	3.658,99
ASSESSOR NM.031.2	01	463,28	335,88	799,16
AG.MEC.APOIO	01	463,28	176,05	639,33
MOTORISTA	01	463,28	69,49	532,77
AUX.DE SERVIÇOS	01	336,93	50,54	387,47
TOTAL	05	2.877,40	3.140,32	6.017,72
CEDIDOS-	02	XXX	7.962,38	7.962,38
TOTAL	19	13.563,71	80.473,32	94.037,03

(G.Reg.1266)

CP95/0026776-4

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

C.G.C. Nº 04.976.700/0001-77

Portaria nº 12.972, de 21.03.95 - Designar os servidores LUIZ CARLOS BENTES HORTA, Assessor Técnico do Controle Externo TCE-ATNS-601, matrícula nº 0100223 e ALADIO GUILHERME ROCHA MACCULLOCH, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, matrícula nº 0100377, para procederem inspeção "in loco" na FUNTELPA RTVS S no Município de Salinópolis, referente ao processo nº 94/54546-0. CP95/0028702-1

Portaria nº 12.961, de 17.03.95 - Conceder a servidora MARIA CONCEIÇÃO MARQUES FRANCO, Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, matrícula nº 0100057, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 10.03 a 08.04.95. CP95/0028643-2

Portaria nº 12.962, de 17.03.95 - Conceder a servidora ANA MARIA CARDOSO DA SILVA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, matrícula nº 0175015, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 08 a 12 de março de 1995. CP95/0028642-4

Portaria nº 12.963, de 17.03.95 - Conceder a servidora ELLEN MARGARETH DA ROCHA SOUZA, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, matrícula nº 0073920, quinze (15) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei nº 5.810/94, no período de 06 a 20.03.95. CP95/0028635-1

Portaria nº 12.964, de 17.03.95 - Conceder ao servidor EVANDRO MARQUES MAWÉS, Analista do Controle Externo TCE-ATNS-603, matrícula nº 0079998, quarenta e cinco (45) dias de licença para tratamento de saúde, nos termos do art.81 da Lei nº 5.810/94, no período de 13.03 a 26.04.95. CP95/0028644-0

Portaria nº 12.965, de 17.03.95 - Conceder ao servidor HILDENOR HELTER DI AGUIAR FRANCO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, matrícula nº 0100070, dez (10) dias de licença para assistir pessoa da família, nos termos do art.85 da Lei nº 5.810/94, no período de 10 a 19.03.95. CP95/0028653-0

Portaria nº 12.966, de 17.03.95 - Conceder ao servidor ROZIVALDO TELES RIBEIRO, Agente Auxiliar do Controle Externo TCE-AA-305, matrícula nº 0200052, vinte (20) dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art.81 e 83, da Lei nº 5.810/94, no período de 27.02 a 18.03.95. CP95/0028636-0

Portaria nº 12.968, de 20.03.95 - Designar o servidor JOÃO CARLOS SANTANA MARQUES, Agente Auxiliar dos Serviços Administrativos TCE-AA-304, matrícula nº 0179478, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Arquivo, durante o impedimento do titular EVANDRO GONÇALVES DA GAMA, matrícula nº 0178304, no período de 13.03 a 11.05.95. CP95/0028627-0

Portaria nº 12.969, de 20.03.95 - Designar a servidora MARIA JOSÉ DA CONSOLAÇÃO FREITAS, Analista Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-406, matrícula nº 0170624, para exercer em substituição a função de Chefe da Seção de Contabilidade, durante o impedimento da titular NAZARÉ LIMA DE MELO, matrícula nº 0178808, no período de 15.03 a 13.04.95. CP95/0028545-9

Portaria 12.959 de 17.03.95 - Organizar a Escala de Férias dos servidor do Tribunal de Contas do Estado do Pará relativas ao ex de 1995, para serem gozadas no mês de abril, de conformidade com o art.74 da Lei nº 5.810/94 - RONDACÁCIO DE OLIVEIRA GONZAGA, ADEMAR DA SILVA FIGUEIREDO, ALBANIZA COSTA DE ANDRADE, ANA CECÍLIA C. A. DE ALENCAR, ANTONIO MANOEL G. CASTRICINA, CARLOS ALBERTO C. F SILVA, ELIONETE MARTINS DE SOUZA, ELZA DA PAIXÃO BARROS, IRACY ROSAS BARBOSA, JULIETAS FERRAZ RICARDO, LUCILENE MOUTINHO BARBALHO, MARIA ALMEIDA BEZERRA, MARIA LENOLDA N. DOS SANTOS, MARTA BASTOS NAIF DATHES, OSVALDINA BRASIL DE CARVALHO, PATRÍCIA WANZELLER VAZ, SIDNEY RAIMUNDO D. SANTOS, WALTER GONÇALVES CAMPOS, ZODINALDO PANTOJA COELHO. CP95/0028628-9

Portaria nº 12.974 de 21.03.95 - A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 13.800, de 21.03.95, CONSIDERANDO os termos do art. 59 da Lei nº 5.810/94, RESOLVE: Exonerar a pedido, a servidora EURICE MAFRA RAMOS, matrícula nº 0100299, do cargo efetivo de Técnico Auxiliar do Controle Externo TCE-ATI-405, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir desta data. CP95/0028637-8

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 16 de fevereiro de 1995, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 20.959
Processo nº 91/52351-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SEPLAN nº 295/90)
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Responsável: Dr. LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Ex-Diretor Presidente
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Contas julgadas regulares.

ACÓRDÃO Nº 20.960 CP95/0026664-4
Processo nº 92/50342-4
Assunto: Tomada de Contas (Convênio FCPTN s/nº/90)
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
Responsável: Sr. RAIMUNDO DANDA LIMA DA COSTA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Contas julgadas irregulares com aplicação de multa.

CP95/0026639-3

ACÓRDÃO Nº 20.961
Processo nº 93/51151-9
Assunto: Prestação de Contas (Convênio SECULT/FCPTN s/nº/92)
Origem: BLOCO CARNAVALESCO BOÊMIOS DA VILA FORMOSA
Responsável: Sr. FRANCISCO BARBOSA ARAÚJO. Presidente
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Responsabilizado pelo valor à época que deverá ser recolhida aos cofres estaduais, devidamente corrigida e convertida ao padrão monetário atual com aplicação de multa.

ACÓRDÃO Nº 20.962 CP95/0026656-3
Processo nº 93/58358-5
Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEDUC nº 131/93)
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPÁ
Responsável: Sr. MANOEL MOACIR GONÇALVES ALHO, Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Responsabilizado pela importância à época, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais devidamente atualizada com aplicação de multa.

ACÓRDÃO Nº 20.963 CP95/0026800-0
Processo nº 94/50861-6
Assunto: Tomada de Contas (Convênio SEPLAN nº 163/92)
Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA
Responsável: Sr. NOÉ XAVIER RODRIGUES PALHETA, Ex-Prefeito
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Contas julgadas regulares com ressalva e aplicação de multa.

CP95/0026808-6

ACÓRDÃO Nº 20.964
Processo nº 94/55705-8
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Interessado: RAIMUNDA RODRIGUES PAIVA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.

CP95/0026816-7

ACÓRDÃO Nº 20.965
Assunto: Admissão de Pessoal
Processo nº 94/51052-0
Origem: FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERCÓRDIA DO PARÁ
Interessado: JOSÉ DA COSTA VERDEROSA, MARIA DE LOURDES DE SOUZA LISBOA e outros.
Processo nº 94/53819-6
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Interessado: ADALGISA PEREIRA CORRÊA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Anexar às respectivas prestações de contas.

CP95/0026640-7

ACÓRDÃO Nº 20.966
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 93/57582-3
Interessado: MARIA RUFINA DE CARVALHO BENNUYAL
Processo nº 94/56503-9
Interessado: IVONE DA CRUZ PEIXOTO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar

CP95/0026648-2

ACÓRDÃO Nº 20.967
Processo nº 94/51007-0
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadoria
Interessado: ANTÔNIA BRÍGIDA DA COSTA BARROS
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

CP95/0026631-8

ACÓRDÃO Nº 20.968
Processo nº 95/51107-1
Requerente: Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Pará
Assunto: Aposentadoria
Interessado: CELINA BARROS BATISTA DA CUNHA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Registrar.

CP95/0026630-0

ACÓRDÃO Nº 20.969
Processo nº 94/54948-4
Requerente: Secretaria de Estado de Justiça
Assunto: Retificação de Proventos de Reforma
Interessado: VERA LÚCIA DE AQUINO PERDIGÃO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.

CP95/0026632-6

ACÓRDÃO Nº 20.970
Processo nº 94/55502-0
Requerente: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Assunto: Aposentadoria
Interessado: JASON NONO LEÃO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.

CP95/0026675-0

ACÓRDÃO Nº 20.971
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Assunto: Aposentadorias
Processo nº 93/56803-5
Interessado: JOSÉ ARI CHAVES DA CRUZ
Processo nº 94/57283-0
Interessado: JOSÉ CARNEIRO DO NASCIMENTO
Assunto: Reforma
Processo nº 93/52845-3
Interessado: Coronel PM JOSÉ BARBOSA DE VASCONCELOS
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Registrar.

CP95/0026553-0

RESOLUÇÃO Nº 13.725
Processo nº 94/54074-3
Assunto: Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: RAIMUNDO JOÃO MARTINS
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Anexar à prestação de contas.

RESOLUÇÃO Nº 13.726 CP95/0026555-0
Processo nº 94/54546-0
Assunto: Nota de Empenho de Despesa substitutiva de Contrato
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ
Interessado: PRESENÇA INFORMÁTICA LTDA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BARGA
Decisão: I - Cadastro negado.
II - Aplicação de multa ao responsável.
III - Autorizar inspeção extraordinária nas contas objeto deste processo.

RESOLUÇÃO Nº 13.727 CP95/0026541-5
Processo nº 94/56873-8
Assunto: Carta-Convite
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: CONGETEC - CONSTRUÇÃO E TOPOGRAFIA LTDA
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Anexar à prestação de contas e aplicar multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 13.728 CP95/0026550-4
Processo nº 95/50977-8
Assunto: Petição
Interessado: JOSÉ MARIA SOUZA DO NASCIMENTO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Negar deferimento ao requerido pelo postulante, visto que o dispositivo legal em que busca amparar-se o requerente - lei nº 5810/94, não contempla os servidores regidos pelo sistema celetista.

RESOLUÇÃO Nº 13.729 CP95/0026667-9
Processo nº 94/55763-4
Assunto: Contrato
Origem: AÇÃO SOCIAL INTEGRADA DO PALÁCIO DO GOVERNO
Interessado: E.H.B.F. SILVA-ME
Processos nºs 94/54557-7 e 94/55414-5
Assunto: Contratos
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: PRIMAC - PROJETOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA e SOTREQ S/A

CONTINUA NO CADERNO 3

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 3

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.927 BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1995

Processo nº 94/57875-9
Assunto: Carta-Convite
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Interessado: GELPAC - COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS LTDA
Processo nº 94/57792-3

Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Processo nº 94/57739-0
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Interessado: XEROX DO BRASIL S/A
Processo nº 94/55960-5
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: COESA ENGENHARIA LTDA
Processo nº 94/57091-9
Assunto: Convênio
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Processo nº 94/56563-0
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
Processos nºs 94/56106-9 e 94/57450-0
Assunto: Contratos
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: FERREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e EQUITEL S.A - EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Cadastros deferidos.

CP95/0026668-7

RESOLUÇÃO Nº 13.730
Processo nº 94/57895-6
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENFA
Interessado: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DE AVICULTURA
Processo nº 94/57090-6
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: PRIMAC - PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.
Processos nºs 94/57786-0 e 94/58092-7
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos
Origem: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Interessados: OLIVETTI DO BRASIL S/A e UNISYS ELETRÔNICA LTDA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Cadastros deferidos.

CP95/0026659-8

RESOLUÇÃO Nº 13.731
Processo nº 94/54825-4
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Interessado: ZALUSO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo nº 94/56590-3

Assunto: Termos Aditivos ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: FERREIRA COMÉRCIO E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Anexar às respectivas prestações de contas.

RESOLUÇÃO Nº 13.732 CP95/0026642-3
Processo nº 94/55075-8
Assunto: Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A
Interessado: ENGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Processo nº 94/55740-9
Assunto: Contrato
Origem: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: JÚLIO DO CARMO
Processo nº 94/53302-0
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: EMPRAM - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Processo nº 94/56076-7
Assunto: Contrato e seu Termo Aditivo
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: ELETROLUZ - MATERIAL ELÉTRICO LTDA
Processo nº 94/56366-0
Assunto: Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Fiscal
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES
Processos nºs 94/56097-0 e 94/57330-8
Assunto: Contrato e seu Termo Aditivo e Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: ENGETEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA e FERRAMAQ - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA.
Processo nº 94/57712-4
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA
Processo nº 94/57272-3
Assunto: Contrato
Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: LOBO PINHEIRO CONSTRUÇÕES LTDA
Processo nº 94/56733-9
Assunto: Contrato
Origem: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICÕES DO PARÁ
Interessado: SOCIEDADE COMERCIAL OLIMPUS VESTIBULAR LTDA
Processo nº 94/57069-7
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: SPAÇO CAR S/C LTDA
Relator: Conselheiro LAURO DE BELÉM SABBÁ
Decisão: Anexar às respectivas prestação de contas.

RESOLUÇÃO Nº 13.733 CP95/0026634-2
Processos nºs 94/55126-0 e 94/56663-5
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS
Interessados: ENGECASA - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA e H.M.G. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA
Processo nº 94/57072-4

Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: SOTEL - SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA
Processo nº 94/57098-4
Assunto: Termo Aditivo de Re-Ratificação de Contrato de Confissões, Renegociação e Parcelamento de Dívidas
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Relator: Conselheiro LUCIVAL DE BARROS BARBALHO
Decisão: Anexar à respectiva prestação de contas.

RESOLUÇÃO Nº 13.735 CP95/0026651-2

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/95-DRH, que comunica que a Sra. ROSANA DE NAZARÉ FONSECA FERREIRA, aprovada no concurso público/1993 promovido pelo Tribunal e nomeada para o cargo de Analista de Controle Externo - Símbolo TCE-ATNS-603, Classe A, Nível 1, Bacharel em Direito, através da Portaria nº 12.742, de 02.01.95, publicada no Diário Oficial do Estado nº 27.873, de 03.01.95, não tomou posse no prazo legal, o qual expirou em 02.02.95;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, parágrafos 1º e 3º da Lei nº 5.810/94;
CONSIDERANDO que a interessada não solicitou prorrogação do prazo supra referido;
CONSIDERANDO proposição da Presidência, constante da Ata nº 3.580, desta data.

R E S O L V E, unanimemente:

I - AUTORIZAR a Presidência a nomear o Sr. CARLOS ALBERTO MACHADO RUFINO JÚNIOR, candidato que se encontra na vez, na ordem de classificação do concurso público promovido pelo Tribunal para categoria funcional de Bacharel em Direito, e próximo candidato a ser chamado para prover o cargo destinado a essa área.
II - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 12.742, de 02.01.95, que nomeou a Sra. ROSANA DE NAZARÉ FONSECA FERREIRA, pelos motivos antes expostos.

(G.Reg.1265)

CP95/0025543-1

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 21 de fevereiro de 1995, tomou as seguintes decisões.

ACÓRDÃO Nº 20.972
Processo nº 94/54036-4
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
Interessado: LECY DO SOCORRO ARAÚJO SANTOS, MARIA BATISTA ARAÚJO CARDOSO e outros
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Aplicar o Prejulgado nº 6 e conceder o registro e
II - Aplicação de multa à responsável.

ACÓRDÃO Nº 20.973 CP95/0026692-0
Processo nº 94/54761-3
Assunto: Termos Aditivos aos Contratos de Admissão de Pessoal
Origem: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ
Interessado: ROSEANE DO SOCORRO DO VALE HABER e JANAINA RODRIGUES BRAGA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Anexar à respectiva prestação de contas.

ACÓRDÃO Nº 20.974 CP95/0026525-1
Assunto: Aposentadoria
Requerente: Secretaria de Estado de Administração
Processo nº 94/56306-8
Interessado: CORACI DO DESTERRO SARRAZIN DA COSTA
Processo nº 94/57139-3
Interessado: ELIAS GONÇALVES
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Registrar.

RESOLUÇÃO Nº 13.736 CP95/0026635-0
Processo nº 93/57659-5
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: COIMA - CONCRETO INDUSTRIAL MARABÁ LTDA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BARGA
Decisão: I - Cadastro deferido.
II - Aplicação de multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 13.737 CP95/0025550-1
Processo nº 94/56198-7
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: CONSTRUTORA ESPLANADA LTDA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Cadastro negado.
II - Aplicação de multa ao responsável.
III - Autorizar inspeção extraordinária nas contas objeto deste processo.

RESOLUÇÃO Nº 13.738 CP95/0026772-1
Processo nº 94/56570-6
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DO EDUCAÇÃO

Interessado: ERNESTO MAUÉS DA SERRA FREIRE
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Cadastro indeferido.
II - Aplicação de multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 13.739 CP95/0026675-8
Processo nº 94/57798-0
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Interessado: CAMPOS FEIRAS NORDESTE LTDA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: I - Cadastro deferido.
II - Aplicação de multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 13.740 CP95/0026623-3
Processo nº 95/50452-4
Assunto: Termo Aditivo ao Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Interessado: JOSÉ WALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Cadastro deferido com aplicação de multa ao responsável.

RESOLUÇÃO Nº 13.741 CP95/0026652-0
Processo nº 94/56869-0
Assunto: Contrato
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Interessado: CONSTRUTORA PICANÇO LTDA
Processo nº 94/57735-0
Assunto: Convênio
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE
Interessado: FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA
Processos nºs 94/57844-5 e 94/58142-3
Assunto: Contratos
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA
Interessado: M. DIPLOMATA - MECÂNICA, LANTERNAGEM E PINTURA e SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.
Processo nº 95/50119-5
Assunto: Termo de Denúncia (Rescisão) ao Convênio
Origem: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Interessado: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Cadastros deferidos.

CP95/0025627-0

RESOLUÇÃO Nº 13.742
Processos nºs 94/55928-2, 94/56112-1 e 94/56105-6
Assunto: Contratos
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: INEPAR S.A ELETRÔNICA, J. LINO COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA e ENDICON - ENGENHARIA DE INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA
Processo nº 94/56544-6
Assunto: Convênio
Origem: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ/SISTEMADE INFORMÁTICA CIENTÍFICA E TECNOLOGICA DA AMAZÔNIA

Interessado: INSTITUTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO PARÁ
Processos nºs 94/57434-3 e 94/57636-8
Assunto: Contratos
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessados: ARTECON - ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA e INTER-DIESEL TRATORES E PEÇAS LTDA

Processo nº 94/[illegible]
Assunto: Contrato
Origem: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ
Interessado: FERRAMAQ COMERCIAL LTDA
Relator: Conselheiro Substituto ANTÔNIO ERLINDO BRAGA
Decisão: Cadastros deferidos.
RESOLUÇÃO Nº 13.743 CP95/0026644-0
Processo nº 94/58058-9
Assunto: Carta-Convite
Origem: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Interessado: IMPORTADORA OPLIMA LTDA
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Decisão: Anexar à respectiva prestação de contas.

(G.Reg.1264)

CP95/0026536-7

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Pauta de Julgamento da 2ª Turma do E. TRT da 8ª Região, da próxima semana, com início a partir das 09:30 horas.

DIA 27.03.95 - SEGUNDA-FEIRA

01. PROCESSO TRT REXOFF 3585/94. RECLAMANTE: MARCIA BERNADETH RABELO PORTUGAL DA COSTA. Drª Paula Mattos. RECLAMADOS: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE

ESTADO DE JUSTIÇA. Drª Soraya Leitão. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

02. PROCESSO TRT REXOFF 5830/94. RECLAMANTE: RONALDO GONÇALVES DUARTE E OUTROS. Drª Cassandra Ferreira. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Nailde Lobo. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

03. PROCESSO TRT REXOFF 4728/94. RECLAMANTE: RONALDO MARQUES BORGES LEAL. Drª Olga Bayma da Costa. RECLAMADO: EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU. LITISCONSORTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ. Dr. João Leão Filho. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

04. PROCESSO TRT REXOFF 5341/94. RECLAMANTES: ZACARIAS FERREIRA DE SOUZA NETO E OUTRO. Dr. Pedro Cruz Neto. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Alberto Lima. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Conceição do Araguaia. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

05. PROCESSO TRT REXOFF 5126/94. RECLAMANTE: MARIA GORETE DA MOTA OLIVEIRA. Dr. Raimundo Duarte. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Luiz Carneiro. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Santarém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

06. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4198/94. RECORRENTE/RECLAMADO: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RECORRIDA/RECLAMANTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MATOS LOBATO. Dr. João Cardoso. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

07. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4273/94. RECORRENTE: RODOLFO TAMER XERFAN. Drª Mary Lúcia Cohen. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE - SESMA. Drª Maria de Nazaré Cotta. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 5532/94. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Dr. Gerson Schwab. RECORRIDO: JOÃO SACRAMENTO TRINDADE. Dr. José Domingos Santos. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Macapá. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

09. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4200/94. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Laudomício Ferreira. RECORRIDO: MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA BARBOSA. Dr. Brasil Araújo. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

10. PROCESSO TRT REXOFF E RO 4212/94. RECORRENTE: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL. Dr. José Alberto Santos. RECORRIDO: MARIA SANTANA DA LUZ FERREIRA. Dr. Rui Guilherme Amoras. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

11. PROCESSO TRT REXOFF E RO 3520/94. RECORRENTES: MARIA CONCEIÇÃO RODRIGUES DA FONSECA E OUTROS (Reclamantes). Drª Maria Madalena Quites. FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ (Reclamada). Dr. Paulo Sérgio Souza. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

12. PROCESSO TRT AP 4093/94. AGRAVANTE: MARIA DE LOURDES SOARES OLIVEIRA. Drª Ediléa Valérios dos Santos. AGRAVADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Drª Annie Maria Morais. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

13. PROCESSO TRT AP 3492/94. AGRAVANTE: ESTADO DO PARÁ. Dr. Antônio Chagas. AGRAVADOS: RUY VILLAR DE LIMA SAMPAIO JÚNIOR E OUTROS. Dr. Ricardo Sampaio. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

14. PROCESSO TRT RO 5814/94. [illegible] S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA. Drª Ediléa Valério dos Santos. RECORRIDOS: RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS. Drª Maria das Graças Valente. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

15. PROCESSO TRT RO 3387/94. RECORRENTE: ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S/A. Dr. Helder Oliveira. RECORRIDO: ODIVALDO DA SILVA MORAES. Drª Vilma Chavaglia. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

16. PROCESSO TRT RO 5827/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADO DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Sérgio Pinto. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. José Acreano Brasil. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

17. PROCESSO TRT RO 3230/94. RECORRENTES: ADEMIR DOS SANTOS FARIAS. Drª Paula Mattos. FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Dr. Thiago Dias. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

18. PROCESSO TRT RO 5770/94. RECORRENTE: NILDO ANTÔNIO SOUSA PEREIRA. Dr. Adilson Verçosa. RECORRIDO: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A. Dr. Icaraí Dantas. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

19. PROCESSO TRT RO 5832/94. RECORRENTE: JOSÉ DE ARIMATÉIA DOS SANTOS GOMES. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: EMPRESA DE CONSTRUÇÕES GERAIS LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

20. PROCESSO TRT RO 4679/94. RECORRENTE: FÉLIX FERREIRA BARBOSA. Dr. Miguel Pereira. RECORRIDO: POSTO UBIRATAN PNEUS LTDA. Dr. Marcos Nahon. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

21. PROCESSO TRT RO 5816/94. RECORRENTE: CKOM ENGENHARIA LTDA. Drª Kelly Lima. RECORRIDO: JOSÉ GONÇALVES FERREIRA E OUTROS. Dr. Rui Evaldo da Cruz. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

22. PROCESSO TRT RO 2809/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Drª Maria de Nazaré Vidal. RECORRIDA: FUNDAÇÃO DOS TERMINAIS RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO PARÁ - FTERPA. Drª Rosália Silva. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

23. PROCESSO TRT RO 5813/94. RECORRENTE: MORADIA IMÓVEIS - VENDA E ASSESSORIA LTDA. Dr. Francisco Oliveira. RECORRIDO: HERCULANO MOREIRA DE MORAIS. Dr. José Raimundo Montenegro. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

24. PROCESSO TRT RO 3416/94. RECORRENTE: VALDIONOR DA SILVA COSTA. Drª Aurenice Botelho. RECORRIDOS: THEMAG ENGENHARIA LTDA E COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD. Dr. José Américo Silva. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Marabá. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

25. PROCESSO TRT RO 5831/94. RECORRENTE: JAIME ARGOLLO FERRÃO. Dr. José Alexandre Araújo. RECORRIDOS: LOURENÇO RIBEIRO DE ALMEIDA E OUTROS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Capanema. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

26. PROCESSO TRT RO 3394/94. RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO CORRÊA SANTOS. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Drª Maria de Nazaré Cotta. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

27. PROCESSO TRT RO 4422/94. RECORRENTES: ÂNGELO FURTADO LIMA E OUTROS. Dr. João José Geraldo. RECORRIDO: CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

28. PROCESSO TRT RO 5797/94. RECORRENTES: CARLOS AUGUSTO DA COSTA. Dr. Antônio Cardoso. SACRAMENTA - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA. Dr. Paulo Oliveira. RECORRIDO: OS MESMOS. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Óbidos. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

29. PROCESSO TRT RO 4479/94. RECORRENTE: COMPANHIA TÊXTIL DE CASTANHAL - CTC. Drª Telma Corrêa. RECORRIDO: SEBASTIÃO BEZERRA DE ARAÚJO. Drª Eriédina Paulo. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: JCJ de Castanhal. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

30. PROCESSO TRT RO 5815/94. RECORRENTE: LEVY CONCEIÇÃO DA SILVA. Drª Erliene Lima. RECORRIDO: CONSERVADORA NAZARÉ LTDA. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

31. PROCESSO TRT RO 10551/93. RECORRENTE: HOSPITAL GUADALUPE. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDA: BENIGNA MATTOS DOS SANTOS. Dr. Jader Dias. RELATOR: Juiz Mauro Nassar. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Roberval Rodrigues.

32. PROCESSO TRT RO 9037/93. RECORRENTE: RUZENITA SOUSA DE ABREU E OUTROS. Drª Maria José Cavalli. RECORRIDO: UNIÃO FEDERAL -CENTRO DE INSTRUÇÃO ALMIRANTE BRAZ DE AGUIAR. Dr. José Potiguar. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

33. PROCESSO TRT RO 10151/93. RECORRENTES: TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S/A. Drª Simone Pires. ALBERTO DOS REIS DA SILVA. Dr. José Monteiro. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

34. PROCESSO TRT RO 10695/93. RECORRENTES: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Drª Glória Maroja. SUELY DE FÁTIMA MARTINS CAMPELO (Recurso Adesivo). Dr. Antônio Chagas. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

35. PROCESSO TRT RO 10279/93. RECORRENTE: GNPP - SOCIEDADE NACIONAL DE PREVIDÊNCIA PRIVADA. Dr. Carlos Potiguar. RECORRIDO: LUIS OTAVIO MARTINS DA CONCEIÇÃO. Dr. Edilson Santos. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISOR: Juiz Vicente Fonseca. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

36. PROCESSO TRT RO 8929/93. RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA. Drª Nair Lima. RECORRIDO: JOSÉ LOBO DO AMARAL. Drª Carmem Queiroz. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

37. PROCESSO TRT RO 9281/93. RECORRENTE: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A. Dr. Antônio Bernardes Filho. RECORRIDO: ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO. Dr. Ubiratan de Aguiar. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

38. PROCESSO TRT RO 2824/94. RECORRENTES: SALOMÃO NASCIMENTO COSTA (Consignado). Dr. Tito do Couto. BANCO ECONÔMICO S/A (Consignante). Dr. Raimundo Costa. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

39. PROCESSO TRT RO 1354/94. RECORRENTE: JOSÉ MARIA LOPES DA SILVA JÚNIOR. Dr. Edivaldo Sousa. RECORRIDA: POLITEC LTDA. Drª Maria Adélia Oliveira. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

40. PROCESSO TRT RO 9337/93. RECORRENTE: RAIMUNDO VIEIRA SILVA. Drª Lívia Peres. RECORRIDA: COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP. Dr. Paulo Oliveira. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

41. PROCESSO TRT RO 1137/94. RECORRENTES: MANOEL CASTRO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. Edir Briglia. RECORRIDA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. Dr. Samuel Silva. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

42. PROCESSO TRT REXOFF 9619/93. RECLAMANTE: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA. Drª Maria Salomé Vidal. RECLAMADA: FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP. Dr. Thiago Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

43. PROCESSO TRT RO 2036/94. RECLAMANTES: COMPANHIA ADMINISTRADORA DE HOTÉIS E TURISMO - CONTUR (HOTEL SAGRES). Drª Edite Ferreira. MARIA DE NAZARÉ CABRAL. Drª Erliene Lima. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Teobaldo Sarmento.

44. PROCESSO TRT RO 8118/93. RECORRENTE: NELSON GEMAQUE CUNHA. Dr. Amarildo Guerra. RECORRIDO: CCA - CONSTRUÇÕES CIVIS DA AMAZÔNIA LTDA. Dr. José Raul Silva. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

45. PROCESSO TRT AP 9673/93. AGRAVANTE: RAIMUNDO LEONILDES NUNES XAVIER. Drª Simone Azevedo. AGRAVADO: CARLOS FERNANDES XAVIER. Drª Ana Leuda Matos. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

46. PROCESSO TRT RO 9045/93. RECORRENTES: MANOEL DOMINGOS DA COSTA FERREIRA. Drª Lívia Peres. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Dr. Carlos Moreira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

47. PROCESSO TRT RO 2070/93. RECORRENTE: ORIENT MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Dr. Tsuguo Koyama. RECORRIDO: MARIA VIRGÍNIA BARBOSA PEREIRA. Dr. Pedro Silva. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

48. PROCESSO TRT RO 2075/94. RECORRENTE: SÉRGIO SARMENTO DE ABREU. Dr. Jáder Dias. RECORRIDO: LUIZ MARIA DE JESUS SOARES. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

49. PROCESSO TRT RO 3576/94. RECORRENTE: AMADEU FERREIRA GONÇALVES. Dr. Cláudio Gonçalves. RECORRIDO: MARIA DAS GRAÇAS BAIA COELHO. Dr. Eliezer Nazaré. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 3ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

50. PROCESSO TRT RO 7631/93. RECORRENTES: MARIA JOSÉ MARINHO DOS SANTOS E OUTROS. Dr. João José Geraldo. RECORRIDA: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ. Dr. Antonino Mello. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

51. PROCESSO TRT RO 7587/93. RECORRENTE: EDMUNDO ORLANDO ELLERES SALGADO. Dr. Miguel Serra. RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (SETRAN). Dr. José Athias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Edilsimo Bentes.

52. PROCESSO TRT RO 545/94. RECORRENTES: [illegible] EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Francisco Rodrigues. FRANCISCO SANTIAGO [illegible] (Recurso Adesivo). Dr. Elias Almeida. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

53. PROCESSO TRT RO 590/94. RECORRENTES: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Álvaro Santos. OSVALDO ARAGÃO TEIXEIRA (Recurso Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 805/94. RECORRENTE: SOMTIMADE - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO. Drª Mary Lúcia Cohen. RECORRIDO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 817/94. RECORRENTE: MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS. Drª Nair Lima. RECORRIDO: PEDRO ALVES ARAÚJO. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Altamira.

56. PROCESSO TRT RO 967/94. RECORRENTE: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Drª Glória Maroja. RECORRIDO: JOSÉ ROSILDO COSTA MONTEIRO. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 1077/94. RECORRENTE: EDSON NONATO MIRANDA DA CUNHA. Dr. Luiz Melo. RECORRIDA: HELIANA NERY MONTEIRO TORRES. Dr. Hilton Pontes. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 1084/94. RECORRENTE: TRANSPORTES BRAHMA LTDA. Drª Kelma Reuter. RECORRIDO: JOÃO RIBEIRO MAUÉS. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 1086/94. RECORRENTE: JOÃO CORRÊA PANTOJA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Eliana Soares. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

60. PROCESSO TRT RO 1116/94. RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA. Drª Paula Mattos. RECORRIDA: DEUZA MARIA AMARO FURTADO. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

61. PROCESSO TRT RO 1183/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Costa. RECORRIDOS: ERANY NASCIMENTO NEVES E OUTROS. Dr. Sinésio Cunha. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 1325/94. RECORRENTE: LUCIVALDO SARMENTO AMORAS. Drª Erliene Lima. RECORRIDO: KARTRO S/A IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 1367/94. RECORRENTES: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Dr. Elias Almeida. MARIA RAIMUNDA SMAPAIO DE SOUZA. Dr. Sérgio Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 1538/94. RECORRENTES: SEGURADORA BCN S/A. Dr. João José Maroja. GILSON ANTÔNIO REGO DA ROCHA. Dr. Francisco Fidelis. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 1557/94. RECORRENTE: AGROPALMA S/A. Drª Maria da Graça Melo. RECORRIDO: MIGUEL FRANCISCO DA SILVA. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

66. PROCESSO TRT RO 1815/94. RECORRENTES: R. MEDELIN. Dr. Edmardo Souza. MANOEL MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Recurso Adesivo). Dr. Antônio Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Macapá.

67. PROCESSO TRT RO 2356/94. RECORRENTE: TERTULIANO FONTES. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: F. NOBRE & NOBRE LTDA. Dr. Hildenir Franco. D. P. ENGENHARIA LTDA (Litisconsorte). Dr. José Brilhante. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

68. PROCESSO TRT RO 2609/94. RECORRENTE: JURANDIR DANTAS DA SILVA. Drª Ângela Bezerra. RECORRIDO: CUNHA & RAMOS LTDA. Dr. Tito do Couto. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 3667/94. RECORRENTE: MARIA ALTANISIA SANCHES. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

70. PROCESSO TRT RO 4026/94. RECORRENTE: MULTI DIFUSION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Drª Maria Clara Gaia. RECORRIDO: MIGUEL RODRIGUES MACHADO. Dr. Reinaldo Costa. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

71. PROCESSO TRT RO 7054/94. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO CORDOVIL. RECORRIDO: VALE ALVES & CIA. Dr. Rubens Mota. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Roberval Rodrigues. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

72. PROCESSO TRT RO 7362/93. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AGROPECUÁRIA - INFRAERO. Drª Maria do Socorro Souza. RECORRIDO: GILMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO. Drª Ocilda Nunes. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Marabá.

73. PROCESSO TRT RO 8330/93. RECORRENTES: NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Drª Ivana Cruz. FRANCISCO DAS CHAGAS HERMÍNIO. Dr. Raimundo Moda. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

74. PROCESSO TRT RO 8448/93. RECORRENTE: SEBASTIÃO CORDOVIL. Drª Erliene Lima. RECORRIDA: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. Nelson Borges. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

75. PROCESSO TRT RO 9096/93. RECORRENTE: JOSÉ JOAQUIM MANGABEIRA PEREIRA. Drª Augusta Queiroz. RECORRIDO: ERNESTO MORAES TRINDADE. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

76. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9146/93. RECORRENTE-RECLAMANTE: VICENTE GOMES DE OLIVEIRA. Dr. João Paiva. RECORRIDO-RECLAMADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I. O. E. Dr. Arthur Ramos. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

77. PROCESSO TRT RO 9310/93. RECORRENTE: B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Conte. RECORRIDA: MARIA SANTANA PANTOJA DOS SANTOS. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

78. PROCESSO TRT RO 9350/93. RECORRENTES: CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (Reclamado). Dr. Manoel Siqueira. CÍCERO PINTO DA COSTA (e Recurso Adesivo). Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

79. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9423/93. RECORRENTES: VALDENIS MACHADO TEIXEIRA VIEIRA E OUTROS (Reclamantes). Drª Núbia Guedes. MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado). Dr. Inocêncio Coelho Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

80. PROCESSO TRT RO 9437/93. RECORRENTE: PORTUENSE FERRAGENS S/A. Dr. Paulo Meira. RECORRIDO: NAZARENO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS. Dr. Sérgio Pinto. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

81. PROCESSO TRT RO 9441/93. RECORRENTE: HOTÉIS DO NORTE S/A. Dr. José Célio Lima. RECORRIDA: ESTELINA AUXILIADORA DE FREITAS MONTEIRO. Drª Ângela Monteiro. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

82. PROCESSO TRT RO 9557/93. RECORRENTE: ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃOS LTDA. Dr. Reinaldo Miranda. RECORRIDO: MAURÍCIO CARVALHO LIMA. Dr. Polidório Barbalho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

83. PROCESSO TRT RO 9746/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Moraes. RECORRIDO: CLAUDIO HUGO GONÇALVES DA COSTA. Dr. Antônio Cunha Neto. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

84. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10003/93. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado). Dr. Antônio Cardoso. RECORRIDO: JOEL ALVES CANTÃO (Reclamante). Dr. Edilberto Matos. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

85. PROCESSO TRT RO 10019/93. RECORRENTE: DYRCELIA KOURY PALMEIRA. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. Drª Maria Deusdedith Vieira. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

86. PROCESSO TRT RO 11030/93. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: JORGE ANTÔNIO GONÇALVES ESTÁCIO. Dr. Francisco Brasil Filho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

87. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10129/93. RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Coêlho. RECORRIDO-RECLAMANTE: MILITÃO ALVES DE SOUSA. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

88. PROCESSO TRT RO 10195/93. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RECORRIDOS: ELIANETE VALDEZ VIEIRA E OUTRA. Dr. Edilson Santos. INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Juracy Silva. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

89. PROCESSO TRT RO 10034/93. RECORRENTE: ORLANDO PIRES DA GAMA. Dr. Elias Almeida. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Drª Maria do Perpétuo Socorro Soares. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

90. PROCESSO TRT RO 10096/93. RECORRENTE: NORCON - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Benedito Silva. RECORRIDO: RAFAEL PESSOA FILHO. Dr. Antônio Coelho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

91. PROCESSO TRT RO 10288/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Drª Maria Avelina Hesketh. RECORRIDO: JURANDIR ALVES SILVA. Dr. Álvaro Vilhena. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

92. PROCESSO TRT RO 10398/93. RECORRENTE: JOSÉ DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUZA E OUTROS. Dr. Simão Benzecry. RECORRIDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Dr. Antônio Freitas. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

93. PROCESSO TRT RO 10515/93. RECORRENTE: LEORLANDINA PAMPOLHA NUNES. Dr. Miguel Pereira. RECORRIDA: MARIA DEUZIMAR DE AMORIM CAMPOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

94. PROCESSO TRT RO 10503/93. RECORRENTE: CONSOBRAS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Drª Maria Rosângela Souza. RECORRIDO: MANOEL RODRIGUES COSTA. Dr. Iraclides Castro. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

95. PROCESSO TRT RO 8038/93. RECORRENTES: FINICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO. Dr. Carlos Silva. IZAURA ALVES DE SOUZA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

96. PROCESSO TRT RO 11018/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Melina Carneiro. RECORRIDO: WALTER EDILBERTO GOMES MARTINS. Dr. Mauro Cruz. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

97. PROCESSO TRT RO 6392/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL). Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS. Dr. Sideneu Oliveira Filho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

98. PROCESSO TRT AP 3847/94. AGRAVANTE: LUCIMAR DO NASCIMENTO BAIA. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: MESSIAS DOS SANTOS BARBOSA. Drª Carmen Queiroz. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

99. PROCESSO TRT AI 8938/94. AGRAVANTE: FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA. Drª Simone Pires. AGRAVADO: PEDRO NEVES DE SOUZA. Drª Mary Scalercio. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

100. PROCESSO TRT AI 9705/94. AGRAVANTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Costa. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MAGINA BRAGA. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

Acordãos da 2ª Turma

(442 à 570/95)

ACORDÃO Nº 442/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 10.471/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPPÁ
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) : Dr.(a) Antônia V. Gomes de Alencar
RECORRIDO(S) : SÍLVIA MARA PEGADO CORRÊA E OUTRO
Advogado(a) : Dr.(a) José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO/89
A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido do trabalhador, quando do Advento da Medida provisória nº 32/89, convertida na lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST).
II - IPC DE MARÇO/90
Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso voluntário do reclamado, porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias do plano Bresser e as diferenças salariais e consectárias das URPs de abril e maio/88, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

53. PROCESSO TRT RO 590/94. RECORRENTES: VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP. Dr. Alvaro Santos. OSVALDO ARAGÃO TEIXEIRA (Recurso Adesivo). Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

54. PROCESSO TRT RO 805/94. RECORRENTE: SOMTIMABE - SINDICATO DOS OFICIAIS MARCENEIROS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE MADEIRA E DE SERRARIAS, CARPINTARIAS, TANOARIAS, MADEIRAS, COMPENSADOS E LAMINADOS, AGLOMERADOS, CHAPAS DE FIBRAS DE MADEIRAS, MÓVEIS DE JUNCO E VIME, VASSOURAS DE BELÉM, ICOARACI E MOSQUEIRO. Drª Mary Lúcia Cohen. RECORRIDO: XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A. Dr. Rosomiro Arrais. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

55. PROCESSO TRT RO 817/94. RECORRENTE: MADENORTE S/A LAMINADOS E COMPENSADOS. Drª Nair Lima. RECORRIDO: PEDRO ALVES ARAÚJO. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Altamira.

56. PROCESSO TRT RO 967/94. RECORRENTE: BRASILTON BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A. Drª Gléria Maroja. RECORRIDO: JOSÉ ROSILDO COSTA MONTEIRO. Drª Olga Bayma da Costa. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

57. PROCESSO TRT RO 1077/94. RECORRENTE: EDSON NONATO MIRANDA DA CUNHA. Dr. Luiz Melo. RECORRIDA: HELIANA NERY MONTEIRO TORRES. Dr. Hilton Pontes. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

58. PROCESSO TRT RO 1084/94. RECORRENTE: TRANSPORTES BRAHMA LTDA. Drª Kelma Reuter. RECORRIDO: JOÃO RIBEIRO MAUÉS. Dr. José Acreano Brasil. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

59. PROCESSO TRT RO 1086/94. RECORRENTE: JOÃO CORRÊA PANTOJA. Drª Olga Bayma da Costa. RECORRIDO: BERTILLON - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA. Drª Eliana Soares. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

60. PROCESSO TRT RO 1116/94. RECORRENTE: BENEDITO MUTRAN & CIA LTDA. Drª Paula Mattos. RECORRIDA: DEUZA MARIA AMARO FURTADO. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

61. PROCESSO TRT RO 1183/94. RECORRENTE: SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. Dr. Paulo Sérgio Costa. RECORRIDOS: ERANY NASCIMENTO NEVES E OUTROS. Dr. Sinésio Cunha. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

62. PROCESSO TRT RO 1325/94. RECORRENTE: LUCIVALDO SARMENTO AMORAS. Drª Erliene Lima. RECORRIDO: KARTRO S/A IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

63. PROCESSO TRT RO 1367/94. RECORRENTES: MARCOS MARCELINO & CIA. LTDA. Dr. Elias Almeida. MARIA RAIMUNDA SMAPAIO DE SOUZA. Dr. Sérgio Pinto. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

64. PROCESSO TRT RO 1538/94. RECORRENTES: SEGURADORA BCN S/A. Dr. João José Maroja. GILSON ANTÔNIO REGO DA ROCHA. Dr. Francisco Fidelis. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

65. PROCESSO TRT RO 1557/94. RECORRENTE: AGROPALMA S/A. Drª Maria da Graça Melo. RECORRIDO: MIGUEL FRANCISCO DA SILVA. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

66. PROCESSO TRT RO 1815/94. RECORRENTES: R. MEDELIN. Dr. Edinardo Souza. MANOEL MOACIR RODRIGUES DE OLIVEIRA (Recurso Adesivo). Dr. Antônio Silva. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Macapá.

67. PROCESSO TRT RO 2356/94. RECORRENTE: TERTULIANO FONTES. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDOS: F. NOBRE & NOBRE LTDA. Dr. Hildenir Franco. D. P. ENGENHARIA LTDA (Litisconsorte). Dr. José Brilhante. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

68. PROCESSO TRT RO 2609/94. RECORRENTE: JURANDIR DANTAS DA SILVA. Drª Angela Bezerra. RECORRIDO: CUNHA & RAMOS LTDA. Dr. Tito do Couto. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

69. PROCESSO TRT RO 3667/94. RECORRENTE: MARIA ALTANISIA SANCHES. Dr. Raimundo Duarte. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE - PREFEITURA MUNICIPAL. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

70. PROCESSO TRT RO 4026/94. RECORRENTE: MULTI DIFUSION IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Drª Maria Clara Gaia. RECORRIDO: MIGUEL RODRIGUES MACHADO. Dr. Reinaldo Costa. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

71. PROCESSO TRT RO 7054/94. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO CORDOVIL. RECORRIDO: VALE ALVES & CIA. Dr. Rubens Mota. RELATORA: Juíza Odete Alves. REVISOR: Juiz Roberval Rodrigues. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

72. PROCESSO TRT RO 7362/93. RECORRENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AGROPECUÁRIA - INFRAERO. Drª Maria do Socorro Souza. RECORRIDO: GILMAR OLIVEIRA DE ARAÚJO. Drª Ocilda Nunes. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Marabá.

73. PROCESSO TRT RO 8330/93. RECORRENTES: NORSERGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. Drª Ivana Cruz. FRANCISCO DAS CHAGAS HERMINIO. Dr. Raimundo Moda. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

74. PROCESSO TRT RO 8448/93. RECORRENTE: SEBASTIÃO CORDOVIL. Drª Erliene Lima. RECORRIDA: LOCADORA BELAUTO LTDA. Dr. Nelson Borges. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

75. PROCESSO TRT RO 9096/93. RECORRENTE: JOSÉ JOAQUIM MANGABEIRA PEREIRA. Drª Augusta Queiroz. RECORRIDO: ERNESTO MORAES TRINDADE. Dr. Antônio Dias. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

76. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9146/93. RECORRENTE-RECLAMANTE: VICENTE GOMES DE OLIVEIRA. Dr. João Paiva. RECORRIDO-RECLAMADO: IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO - I. O. E. Dr. Arthur Ramos. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

77. PROCESSO TRT RO 9310/93. RECORRENTE: B. F. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. Dr. Raimundo Conte. RECORRIDA: MARIA SANTANA PANTOJA DOS SANTOS. Dr. Cláudio Gonçalves. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

78. PROCESSO TRT RO 9350/93. RECORRENTES: CONSTRUMAQ ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS (Reclamado). Dr. Manoel Siqueira. CICERO PINTO DA COSTA (e Recurso Adesivo). Drª Vilma Chavaglia. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Abaetetuba.

79. PROCESSO TRT REXOFF E RO 9423/93. RECORRENTES: VALDENIS MACHADO TEIXEIRA VIEIRA E OUTROS (Reclamantes). Drª Núbia Guedes. MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado). Dr. Inocêncio Coelho Júnior. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Tucuruí.

80. PROCESSO TRT RO 9437/93. RECORRENTE: PORTUENSE FERRAGENS S/A. Dr. Paulo Meira. RECORRIDO: NAZARENO DO ESPÍRITO SANTO DOS SANTOS. Dr. Sérgio Pinto. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

81. PROCESSO TRT RO 9441/93. RECORRENTE: HOTÉIS DO NORTE S/A. Dr. José Célio Lima. RECORRIDA: ESTELINA AUXILIADORA DE FREITAS MONTEIRO. Drª Angela Monteiro. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

82. PROCESSO TRT RO 9557/93. RECORRENTE: ROGÉRIO SAMPAIO & IRMÃOS LTDA. Dr. Reinaldo Miranda. RECORRIDO: MAURICIO CARVALHO LIMA. Dr. Polidório Barbalho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 2ª JCJ de Belém.

83. PROCESSO TRT RO 9746/93. RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dr. Paulo Moraes. RECORRIDO: CLAUDIO HUGO GONÇALVES DA COSTA. Dr. Antônio Cunha Neto. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

84. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10003/93. RECORRENTE: MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Reclamado). Dr. Antônio Cardoso. RECORRIDO: JOEL ALVES CANTÃO (Reclamante). Dr. Edilberto Matos. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Óbidos.

85. PROCESSO TRT RO 10019/93. RECORRENTE: DYRCELIA KOURY PALMEIRA. Dr. Joaquim Vasconcelos. RECORRIDA: FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA. Drª Maria Deusdedith Vieira. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

86. PROCESSO TRT RO 11030/93. RECORRENTE: BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A. Dr. Raimundo Costa. RECORRIDO: JORGE ANTÔNIO GONÇALVES ESTACIO. Dr. Francisco Brasil Filho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

87. PROCESSO TRT REXOFF E RO 10129/93. RECORRENTE-RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Antônio Coêlho. RECORRIDO-RECLAMANTE: MILITÃO ALVES DE SOUSA. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

88. PROCESSO TRT RO 10195/93. RECORRENTE: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ. Dr. Arnaldo Mendonça Neto. RECORRIDOS: ELIANETE VALDEZ VIEIRA E OUTRA. Dr. Edilson Santos. INTEL - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Juracy Silva. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

89. PROCESSO TRT RO 10034/93. RECORRENTE: ORLANDO PIRES DA GAMA. Dr. Elias Almeida. RECORRIDA: EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A - ENASA. Drª Maria do Perpétuo Socorro Soares. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 4ª JCJ de Belém.

90. PROCESSO TRT RO 10096/93. RECORRENTE: NORCON - ENGENHARIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Dr. Benedito Silva. RECORRIDO: RAFAEL PESSOA FILHO. Dr. Antônio Coelho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: JCJ de Santarém.

91. PROCESSO TRT RO 10288/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA. Drª Maria Avelina Hesketh. RECORRIDO: JURANDIR ALVES SILVA. Dr. Álvaro Vilhena. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 6ª JCJ de Belém.

92. PROCESSO TRT RO 10398/93. RECORRENTE: JOSÉ DAS GRAÇAS NASCIMENTO SOUZA E OUTROS. Dr. Simão Benzecry. RECORRIDO: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER. Dr. Antônio Freitas. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 8ª JCJ de Belém.

93. PROCESSO TRT RO 10515/93. RECORRENTE: LEORLANDINA PAMPOLHA NUNES. Dr. Miguel Pereira. RECORRIDA: MARIA DEUZIMAR DE AMORIM CAMPOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 9ª JCJ de Belém.

94. PROCESSO TRT RO 10583/93. RECORRENTE: CONSOBRAS - CONSÓRCIO NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA. Drª Maria Rosângela Souza. RECORRIDO: MANOEL RODRIGUES COSTA. Dr. Iraclides Castro. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 5ª JCJ de Belém.

95. PROCESSO TRT RO 8038/93. RECORRENTES: FINICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E TURISMO. Dr. Carlos Silva. IZAURA ALVES DE SOUZA. Dr. Manoel Siqueira. RECORRIDOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

96. PROCESSO TRT RO 11018/93. RECORRENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Drª Melina Carneiro. RECORRIDO: WALTER EDILBERTO GOMES MARTINS. Dr. Mauro Cruz. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

97. PROCESSO TRT RO 6392/93. RECORRENTE: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA (SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL). Dr. Ophir Cavalcante Júnior. RECORRIDO: ROBERTO DO NASCIMENTO DIAS. Dr. Sideneu Oliveira Filho. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

98. PROCESSO TRT AP 3847/94. AGRAVANTE: LUCIMAR DO NASCIMENTO BAIA. Dr. Manoel Siqueira. AGRAVADO: MESSIAS DOS SANTOS BARBOSA. Drª Carmen Queiroz. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. REVISORA: Juíza Odete Alves. ORIGEM: 10ª JCJ de Belém. IMPEDIDO: Juiz Luiz Albano Lima.

99. PROCESSO TRT AI 8938/94. AGRAVANTE: FAZENDA MOSQUEIRO AGROPECUÁRIA. Drª Simone Pires. AGRAVADO: PEDRO NEVES DE SOUZA. Drª Mary Scalercio. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. ORIGEM: 1ª JCJ de Belém.

100. PROCESSO TRT AI 9705/94. AGRAVANTE: TRANSPORTES MARITUBA LTDA. Dr. Raimundo Costa. AGRAVADO: CARLOS ALBERTO MAGINA BRAGA. RELATOR: Juiz Roberval Rodrigues. ORIGEM: JCJ de Ananindeua.

Acordãos da 2ª Turma

(442 à 570/95)

ACORDÃO Nº 442/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 10.471/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPPÁ
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(a) : Dr.(a) Antônia V. Gomes de Alencar
RECORRIDO(S) : SÍLVIA MARA PEGADO CORRÊA E OUTRO
Advogado(a) : Dr.(a) José Guilherme da Silva Bastos

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO/89
A correção salarial da URP de fevereiro de 1989, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido do trabalhador, quando do Advento da Medida provisória nº 32/89, convertida na lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST).
II - IPC DE MARÇO/90
Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício e não conhecer do recurso voluntário do reclamado, porque subscrito por pessoa não habilitada nos autos; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, § 1º do art. 2º da Medida Provisória 154/90, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença, excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias do plano Bresser e as diferenças salariais e consectárias das URPs de abril e maio/88, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas, como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

ACORDÃO Nº 443/95
PROCESSO TRT ED 9588/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : MARTINHO GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outra
EMBARGADO(S) : ENCOL S/A - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Débora de Aguiar Queiroz e outros

EMENTA : Não havendo omissão a suprir rejeitam-se os Embargos de Declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os, por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 444/95
PROCESSO TRT ED 9687/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : ENCOL S/A ENGENHARIA COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Advogado(s) : Dr.(a) Débora Aguiar Queiroz
EMBARGADO(S) : MARTINHO GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Mª José Cavalli

EMENTA : Rejeitam-se os embargos de declaração quando não houver necessidade de prequestionar-se a matéria

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos rejeitando-os, por não haver nenhum defeito a ser sanado no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 445/95
PROCESSO TRT ED 9684/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : CIMENTOS DO BRASIL S/A - CIBRASA
Advogado(s) : Dr.(a) Mário L. Soares
EMBARGADO(S) : FRANCISCO JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio V. S. Pinto

EMENTA : Rejeitam-se os embargos, por não haver omissão a sanar no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos rejeitando-os, por inexistir omissão a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 446/95
PROCESSO TRT REX OFF 8190/93

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRNTE(S) : MARIA NELINHA DE NAZARÉ CARDOSO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Nazaré C. Franco
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Mantém a r. decisão da MM. Junta que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa de ofício, no mérito, por maioria d e votos, vencida a Exmª Juíza Revisora que excluía da condenação as parcelas anteriores a 05.10.88, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforem os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 447/95
PROCESSO TRT RO 8473/93

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Amauri Faciola de Souza e outros
RECORRIDO(S) : EVANDRO SILVA DA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

EMENTA : São inconstitucionais os dispositivos que ofendem o direito adquirido consagrados na Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, negar provimento ao apelo para confirmar a r. sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDAO Nº 448/95
PROCESSO TRT ED 9242/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA TREVO DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela Souza e outros
RECORRIDO(S) : MANOEL CARRERA DE BARROS
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo Cardoso e outros

EMENTA : Acolhe-se os presentes embargos de declaração para suprir a omissão apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração, e os acolher para, suprindo a omissão apontada e dando efeito modificativo a r. decisão, julgar improcedente o pleito relativo ao IPC de abril/90, excluindo da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do referido IPC, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 449/95
PROCESSO TRT REX OFF 9183/93

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : EDGAR CÁCIO PEREIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Emanuel Souza da Silva
RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr.(a Maria de Fátima de Oliveira

EMENTA : Mantém-se a r. decisão da MM. Junta que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer da remessa; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 450/95
PROCESSO TRT RO 7112/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR(A) : JUIZ FERNANDO NUNES
RECORRENTE(S) : NATALINO MOREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outra
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomicio Ferreira

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 451/95
PROCESSO TRT RO 2212/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : JOSÉ RIBAMAR DE SOUZA E OUTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Jader Kahwage David e outros
RECORRIDO(S) : LOJAS PECARY LTDA

EMENTA : Salário-Fixo. Provado o pagamento da verba é improcedente a postulação

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso. negando-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 452/95
PROCESSO TRT RO 3865/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : DAGOBERTO NAZARENO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabelo S. de Mello e outros
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Augusto de O. Mello

EMENTA : PRESCRIÇÃO - Não sendo um fim em si mesma, a prescrição é um meio para atingir um fim, qual seja o da segurança jurídica e o da paz social, como conseqüentes da estabilidade e certeza das relações jurídicas.

DECISÃO :ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação. Custas, como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 453/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1442/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
PROLATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Advogado(s) : Dr.(a) José Cleber dos Santos
RECORRIDA-RECLAMANTE(S) : VALNI ANDRADE DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Helena da Silva

EMENTA : PRESCRIÇÃO - Prescreve em dois anos, contados da lei nº 7453, de 05.07.89, o direito de ação de servidores públicos, que eram celetistas, para pleitear reparação de direitos possivelmente lesados à época em que vigorava o antigo regime jurídico, ela que seus contratos de trabalho se extinguiram no momento em que passaram para a égide do regime estatutário. Aplicação do art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, acolher em parte a preliminar de carência de ação para considerar a reclamante carecedora do direito de ação a partir de 06.07.89; ainda por maioria de votos, vencidos os Exmos Juízes Relator e Revisor, acolher a argüição de prescrição bienal e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pela reclamante, na quantia de R$-10,00, sobre o valor arbitrado de R$-500,00. Prolatará o acórdão a Exmª Juíza Rosita Nassar.

==========

ACORDÃO Nº 454/95
PROCESSO TRT AP 2611/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO ESTADO DO PARÁ - STIUPA
Advogado(s) : Dr.(a) João José Soares Geraldo e outro
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELETRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(s) : Dr.(a) Almerindo Trindade

EMENTA : AGRAVO DE PETIÇÃO - RESPEITO À COISA JULGADA - Na execução deve ser sempre respeitada a decisão que não mais está sujeita a recurso. Não existem dúvidas de que no direito brasileiro, a decisão transitada em julgado é irretratável. Enquanto sujeita a recurso, é suscetível de reforma, porém, esgotada a fase, não poderá ser modificada, ainda que através de um acordo coletivo, salvo se ali constar expressa referência nesse sentido, caso contrário, só os limites da moralidade de cada um, permitiriam, reconhecer pagamentos ou ajustes que foram feitos no mesmo sentido da condenação fixada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. decisão agravada, determinar que os cálculos observem a decisão contida no acórdão 1.332/90, ou seja, sem a limitação temporal, sendo incabível excluir os substituídos MILTON PEREIRA VINAS E FRANCISCO ROBERTO DOS SANTOS, excluindo-se, entretanto, os substituídos que não trabalharam para a agravada nessa época, mantido o r. decisório em seus demais termos.

==========

ACORDÃO Nº 455/95
PROCESSO TRT AI 4157/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
AGRAVANTE(S) : NEHOVAH DA CONCEIÇÃO FERREIRA DAS NEVES
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Celso Acácio Barbosa e outro
AGRAVADO(S) : MAURILO PINTO NEVES
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : A notificação da sentença, feita através de resenha, publicada no Diário Oficial do Estado, em obediência ao Provimento 168/92, é perfeitamente regular e não se confunde com a realizada através de Edital.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 456/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6578/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE-RECLAMADA(S) : CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ - HEMOPA
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Raimundo Maia Miléo
RECORRIDA-RECLAMANTE(S) : MARIA INEZ COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Cristino Mendes

EMENTA : Extingue-se o processo sem julgamento do mérito, diante da litispendência e ocorrência de BIS IN IDEM.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos e dar-lhes provimento para extinguir o processo sem o julgamento do mérito ante a verificação de litispendência e ocorrência de "BIS IN IDEM", conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 457/95
PROCESSO TRT ED 5259/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : AGROPALMA S.A
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferreira de Arruda
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EUGÊNIO DA SILVA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Odival Quaresma

EMENTA : Mantém-se o despacho agravado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; determinar o desentranhamento do documento de fls. 128, porque juntados a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 458/95
PROCESSO TRT AP 5229/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO TRANSAMAZÔNICA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Dumiense Raiol
AGRAVADO(S) : MANOEL JAIME DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Eliezer Francisco da Silva Cabral

EMENTA : Não se conhece de agravo de petição porque deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo, face a rasura no instrumento de mandato outorgado a seu subscritor, e, também, porque deserto, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 459/95
PROCESSO TRT RO 5224/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
RECORRENTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MONTEIRO COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
RECORRIDO(S) : PEDRO CARNEIRO S.A - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria da Glória da Silva Maroja e outros

EMENTA : DIFERENÇAS DE HORAS EXTRAS
Indevidas as diferenças de horas extras quando o reclamante não prova a sua origem, pois este ônus lhe incumbe, a teor do art. 818 da CLT e do art. 333, I, do CPC.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da Medida provisória 154/90; no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, condenar a reclamada a pagar, à reclamante, as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC do mês de [illegible] mantido o r. decisório nos seus demais termos. Custas, pela reclamada, de R$-16,00, calculadas sobre o valor arbitrado de [illegible]

==========

ACORDÃO Nº 460/95
PROCESSO TRT RO 2823/94

RELATOR(A) : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : LAERTE RODRIGUES LOUZADA
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor Saralva Pinto
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Brito Chermont

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por advogado não habilitado nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 461/95
PROCESSO TRT RO 7667/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
PROLATOR(A) : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A - INCA
Advogado(s) : Dr.(a) Ronaldo Gonzaga de Almeida e outro
RECORRIDO(S) : JAMIL DE MELO COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Walmir Moura Brelaz e outros

EMENTA : DESCONTOS NOS SALÁRIOS - O art. 462 da CLT não pode ter rígida aplicação, mormente nos casos em que o empregado é beneficiado. Autorizando descontos dos salários, para usufruir de benefícios, não tem o empregado o direito de contestá-los quando finda a relação de trabalho. Afinal, o que visa a legislação consolidada é proteger os salários, não podendo ser admitida a idéia do trabalhador como simples fantoche, sem vontade própria, que desconhece aquilo que está fazendo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de devolução de descontos e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, excluir ainda a parcela de férias 1991/92; à unanimidade, manteve a r. decisão em seus demais termos e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante na quantia de R$20,00 sobre o valor arbitrado de R$1.000,00, de cujo pagamento fica isento, por eqüidade. Prolatará o Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

==========

ACORDÃO Nº 462/95
PROCESSO TRT ED 9678/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : CÍCERO MENEZES ALVES
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio C. Bernardes Filho
EMBARGADO(S) : LOJAS VISÃO COMÉRCIO & INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela Souza

EMENTA : Rejeitam-se os embargos, por não haver omissão, dúvida, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os, por inexistir omissão, contradição, obscuridade ou dúvida a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 463/95
PROCESSO TRT ED 9664/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGATE(S) : NADIR PALMEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos
EMBARGADO(S) : USINA PROGRESSO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Nazaré Medeiros Rocha

EMENTA : Inexistindo qualquer omissão no V. Acórdão embargado, não merecem acolhimento os embargos declaratórios.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos de Declaração, rejeitando-os, por inexistir quaisquer das hipóteses oportunizadoras desse remédio processual, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 464/95
PROCESSO TRT ED 9663/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : FRANSCISCO CARLOS E SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Joaquim Lopes de Vasconcelos e outros
EMBARGADO(S) : R. MARTINS SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Raul Sirotheau Correa e outros

EMENTA : Havendo omissão no v. acórdão embargado, deve a mesma ser sanada através de embargos de declaração

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos, acolhendo-os para, suprindo a omissão apontada e imprimindo-lhe efeito modificativo, reformar, em parte, a r. decisão de 1º grau para reconhecer, como maior remuneração do embargante, a indicada na petição inicial e, em conseqüência, deferir-lhe as diferenças de férias 92/93, com adicional de 1/3 e de gratificação Natalina de 1992, conforme a fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 465/95
PROCESSO TRT ED 9589/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : ESPÓLIO DE MARTINHO MACEDO MONTEIRO. REPRESENTADO POR MARIA DE NAZARÉ GALVÃO MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Maria José Cabral Cavalli e outra
EMBARGADO(S) : ESTACON ENGENHARIA S.A
Advogado(s) : Dr.(a) Hélcio Jorge Figueiredo Ferreira e outro

EMENTA : Não configurada nenhuma das hipóteses ensejadoras dos Embargos de Declaração. Impõe-se sua rejeição

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os, por inexistir dúvida, contradição, obscuridade ou omissão a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 466/95
PROCESSO TRT ED 9742/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : ZORAIDA MARIA PEREIRA SOARES
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Souza Silva
EMBARGADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
E
ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABILITAÇÃO - PREVENHAB

EMENTA : Rejeitam-se os embargos, por não haver omissão a sanar no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, rejeitando-os, por não existir, v. Acórdão embargado, a omissão apontada, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 467/95
PROCESSO TRT ED 9686/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : PAULO SÉRGIO DE BRAGA FURTADO
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos
EMBARGADO(S) : COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ - CDP.
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo César de Oliveira e outros

EMENTA : Rejeitam-se os embargos, por não haver omissão, dúvida, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, rejeitando-os, por inexistir contradição, dúvida, omissão ou obscuridade a sanar v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 468/95
PROCESSO TRT ED 9681/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : SISTEMA PITÁGORAS DE ENSINO SOCIEDADE LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Cláudio Roberto Vasconcelos Affonso
EMBARGADO(S) : LUZINETE HENRIQUE SOUTO
Advogado(s) : Dr.(a) Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : Rejeitam-se os embargos, por não haver omissão, dúvida, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, rejeitando-os, por inexistir omissão, contradição, obscuridade ou dúvida, a sanar v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 469/95
PROCESSO TRT ED 9683/94

RELATOR(A) : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR
EMBARGANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
Advogado(s) : Dr.(a) Marta Maria Marques de Araújo
EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ - SINDPD/PA
Advogado(s) : Dr.(a) Mary Cohen e outros

EMENTA : Rejeitam-se os embargos, por não haver omissão, dúvida, obscuridade ou contradição a sanar no v. acórdão.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, rejeitando-os, por inexistir contradição, obscuridade, omissão ou dúvida a sanar v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 470/95
PROCESSO TRT ED 9476/94

RELATORA : JUÍZA ROSITA DE NAZARÉ SIDRM NASSAR
EMBARGANTE(S) : AILTON DA SILVA MELO
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Frassinetti Mattos e outros
EMBARGADA(S) : REFRIGERANTES GAROTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo valente do Couto e outros

EMENTA : Rejeitam-se os embargos de declaração, porque não configuradas nenhuma das hipóteses que o ensejam.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos Declaratórios, rejeitando-os, por falta de amparo legal, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 471/95
PROCESSO TRT ED 9587/94

RELATOR : JUIZ ROSITA DE NAZARÉ NASSAR
EMBARGANTE(S) : GILVANDRO DA CRUZ LUNA
Advogado(s) : Dr.(a) Lívia Marques Peres
EMBARGADO(S) : SOTREQ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira

EMENTA : Não configurada nenhuma das hipóteses do artigo 535 do CPC, impõe-se a rejeição dos Embargos de Declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos de declaração, rejeitando-os, por inexistir dúvida, contradição, obscuridade ou omissão a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 472/95
PROCESSO TRT ED 9508/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Barbosa Costa
EMBARGADO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) José Torres das Neves

EMENTA : Inexistindo dúvida a sanar, rejeita-se os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos Embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir qualquer dúvida a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 473/95
PROCESSO TRT RO 7658/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Sumio Shimada e outros
RECORRIDO(S) : OSVALDO MENDES VALADARES E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) José Macambira Chagas

EMENTA : IPC DE ABRIL/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO
Ao ser apurado o IPC de abril/90, já se encontrava em plena vigência a Lei nº 8030/90, não chegando, portanto, a integrar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, dada a inexistência de direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, bem como afastá-la quanto aos §§ 1º e 5º do artigo 2º da Lei 8030/90; conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de diferenças salariais e consectários relativos ao IPC de abril/90; manter a r. sentença em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau de jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 474/95
PROCESSO TRT RO 7390/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomicio Nazareth de Lima Ferreira
EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 475/95
PROCESSO TRT RO 7402/93

ORIGEM : JCJ DE BREVES
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : CÂNDIDA CARVALHO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) José Matos Fernandes e outros
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MELGAÇO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO POR INTEMPESTIVIDADE
Não se conhece de recurso interposto após o octídio legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque intempestivo, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 476/95
PROCESSO TRT ED 9185/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : DENDÊ DO PARÁ S/A - DENPASA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira
EMBARGADO(S) : OSVALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Odivaldo Quaresma

EMENTA : Não demonstrada a hipótese de cabimento de embargos declaratórios, deve o recurso ser rejeitado

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitam, por inexistir omissão a sanar no V. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 477/95
PROCESSO TRT ED 9187/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : RAIMUNDO GOMES BRASIL
Advogado(s) : Dr.(a) Livia Cristina Marques Peres e outra
EMBARGADO(S) : PARAGÁS DISTRIBUIDORA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Antouri Feciola

EMENTA : Acolhe-se os embargos para sanar a omissão existente no julgado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, e os acolher, para suprindo a omissão apontada, esclarecer que, por se tratar de ato único, a prescrição é total, não se aplicando o Enunciado 294 do Colendo TST.

==========

ACORDÃO Nº 478/95
PROCESSO TRT ED 9509/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : COMPANHIA PRADO DA AMAZÔNIA
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello Soriano de Mello
EMBARGADO(S) : OCIVALDO CONCEIÇÃO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) João José Geraldo e outro

EMENTA : Existindo omissão no v. acórdão, devem ser acolhidos os embargos

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, e os acolher para determinar que seja incluída na fundamentação do v. Acórdão embargado que, quanto a parcela de diferenças salariais decorrentes do IPC de março/90, foi confirmada a r. decisão por terem entendido os Membros desta Corte, por maioria de votos, vencido este Relator, que o item II, parágrafo 1º, do artigo 2º, da Medida provisória 154/90 violou os princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, inscritos respectivamente nos artigos 5º, XXXVI e 7º, VI, ambos da Constituição Federal e, quanto a parcela de adicional de periculosidade, foi deferida ao ora embargado também pela mesma maioria de votos, tudo conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 479/95
PROCESSO TRT RO 6776/93

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : MARCOS ROCHA FILHO
Advogado(s) : Dr.(a) Cézar Souza de Melo e outros
RECORRIDO(S) : BENEFICIAMENTO DE MADEIRAS JULES RIMET
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Cabral de Castro

EMENTA : VÍNCULO EMPREGATÍCIO - NÃO CABIMENTO

Em não se fazendo presentes os pressupostos do artigo 3º da CLT, correta a decisão que nega a relação de emprego entre os litigantes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de não conhecimento do recurso, argüida pela reclamada em contra-razões, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 480/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6307/93

ORIGEM : 2ªJCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Firmo Ferraz Filho
RECORRIDO(S) : LUIZ AUGUSTO VALENTE DA CUNHA
Advogado(s) : Dr.(a) José Rubens Barreiros de Leão e Outro

EMENTA : PLANOS ECONÔMICOS INCONSTITUCIONALIDADE
São inconstitucionais as medidas editadas pelo Governo Federal em desrespeito aos princípios da irredutibilidade salarial e do direito adquirido

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, em razão da matéria e, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitá-lo em razão da pessoa, por falta de amparo legal; pelo voto de desempate da Exmª Juíza Marilda Coelho, vencidos os Exmºs Juízes Relator e Odete Alves, rejeitar a argüição de prescrição extintiva do direito de ação, por falta de amparo legal; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno, quanto ao inciso I do artigo 1º do Decreto Lei 2425/88 dos artigos 5º e 6º da Lei 7730/89 e do item II, parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória 154/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Teixeira, dar-lhes parcial provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, limitar a incidência das diferenças salariais do IPC de março/90 de abril/90 até 11.12.90; sem divergência, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 481/95
PROCESSO TRT ED 9662/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESPA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Paulo Moraes das Chagas
EMBARGADO(S) : ANTONIO REGINALDO LOBATO E SILVA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra

EMENTA : Existindo contradição no v. Acórdão, devem ser acolhidos os embargos

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, e os acolher para, sanando a contradição apontada, esclarecer que, por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz Relator, foi mantida a r. sentença recorrida quanto a limitação temporal; mantendo o v. Acórdão embargado em seus demais termos, tudo conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 482/95
PROCESSO TRT ED 9505/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : SILVIO PINTO GUIMARÃES
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabelo Soriano de Mello e outros
EMBARGADO(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

EMENTA : Existindo omissão no v. Acórdão, devem ser acolhidos os embargos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, e os acolher em parte, para, sanando a omissão apontada, determinar que seja incluída na parte dispositiva do v. Acórdão embargado que os presentes autos devem ser remetidos à Justiça Federal Comum que é a competente para processar e julgar o presente feito, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 483/95
PROCESSO TRT RO 6544/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : LOGOS PRO- SAÚDE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ocilda Pereira Nunes e outros
RECORRIDO(S) : ZILDA MARIA DA SILVA CASTRO
Advogado(s) : Dr.(a) Walter Nogueira da Silva

EMENTA : URP DE FEVEREIRO - DIREITO ADQUIRIDO
São inconstitucionais os artigos 5º e 6º da Lei nº 7730/89, porque violadores dos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, inscritos nos artigos 5º e 7º, da Constituição Federal vigente.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto aos artigos 5º e 6º da lei nº 7.730/89 e do item II e parágrafo 1º do artigo 2º da Medida Provisória nº 154/90, conforme precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 484/95
PROCESSO TRT ED 9665/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Paulo Moraes das Chagas
EMBARGADO(S) : RUY GUILHERME FRANCO SILVA

Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar e outra

EMENTA : Inexistindo dúvida ou omissão a sanar, rejeita-se os embargos

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir omissão a sanar no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 485/95
PROCESSO TRT RO 6951/93

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Iracildes Holanda de Castro e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ
Advogado(s) : Dr.(a) Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO - NÃO CONHECIMENTO
Não se conhece do recurso ordinário interposto por advogado sem habilitação nos autos

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 486/95
PROCESSO TRT RO 3087/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : JOSÉ ALBANO BAETAS DE OLIVEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Edilson Araújo dos santos e outra
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S/A - TELEPARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Arnaldo Furtado de Mendonça Neto

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - CABIMENTO
Somente é devido o adicional de periculosidade quando restar provado nos autos que o reclamante exercia atividade de risco.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negam-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 487/95
PROCESSO TRT RO 7111/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : PEDRO SARDINHA PERNA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Chavaglia e outra
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomicio Ferreira

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença do primeiro grau, determinar a remessa de cópias de documentos (inicial, contestação, sentença e acórdão) ao Ministério Público Estadual, para apuração da responsabilidade da autoridade contratante, em cumprimento ao que dispõe o § 2º do artigo 37 da CF de 88, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 488/95
PROCESSO TRT RO 7087/93

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ FERNANDO NUNES
RECORRENTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Iracildes Holanda de castro e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURUÍ
Advogado(s) : Dr.(a) Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - LIMITAÇÃO DE INCIDÊNCIA
Não faz sentido o inconformismo da reclamada, pois limitada pela MM. Junta a incidência da parcela de adicional de periculosidade até a data de demissão dos substituídos, certamente que esta parcela terá sua incidência até fevereiro/90.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, e, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como fixadas em primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 489/95
PROCESSO TRT ED 9506/94

ORIGEM : JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : DELTA PUBLICIDADE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) George A. Paes
EMBARGADO(S) : ALBERTO LUIZ LOPES NOGUEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Vitor Saraiva Pinto

EMENTA : Inexistindo dúvida ou omissão a sanar, rejeita-se os embargos

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitar, por inexistir omissão a sanar no v. Acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 490/95
PROCESSO TRT RO 7406/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA
Advogado(s) : Dr.(a) José Ronaldo Vieira e outros
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO LIMA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassineti Coutinho da Silva Mattos e outros

EMENTA : ESTABILIDADE PROVISÓRIA - EXTINÇÃO DO ESTABELECIMENTO - INEXISTÊNCIA
Com a cessação das atividades da empresa na base territorial do sindicato profissional e a ruptura dos contratos de trabalho de seus empregados, não há mais sentido em perpetuar-se a garantia de emprego de dirigente sindical.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; por maioria de votos, vencido o Exmº. Juiz José Teixeira, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida julgar totalmente improcedente a reclamatória. Custas pelo reclamante de R$20,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R$1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 491/95
PROCESSO TRT RO 8392/93

ORIGEM : JCJ DE ANANINDEUA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : DENDÊ DO PARÁ S.A - DENPASA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José M. Siqueira
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO VIEIRA DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Nilles Neves Ribeiro

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por pessoa irregularmente habilitada nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por pessoa irregularmente habilitada nos autos, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 492/95
PROCESSO TRT REX OFF 827/94

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : FRANCISCO DE LIMA FERREIRA
RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Elody Nassar de Alencar

EMENTA : Mantém-se a sentença que bem foi apreciada pela MM. Junta.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente à r. sentença recorrida, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 493/95
PROCESSO TRT REX OFF 8097/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : MIGUEL ALCÂNTARA PANTOJA
Advogado(s) : Dr.(a) Odival Quaresma
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : Com a entrada em vigor da Lei Municipal nº 39, de 13.12.91, passou o reclamante ao regime estatutário, não fazendo mais jus aos depósitos do FGTS.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; rejeitar a preliminar de carência de ação, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, esclarecendo, apenas, que o FGTS é devido no período de 05.10.88 a 12.12.91, conforme fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 494/95
PROCESSO TRT REX OFF 7302/93

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : URBANO MORAES
Advogado(s) : Dr.(a) Adamor Guimarães Malcher e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Rodolfo Dinelli Carneiro

EMENTA : Confirma-se a r. decisão que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Rosita Nassar, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 495/95
PROCESSO TRT RO 736/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA BRAHMA DE BEBIDAS LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Kelma Sousa de Oliveira Renter
RECORRIDO(S) : HERMES MATOS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Mauro Sérgio do Nascimento Cruz e outro

EMENTA : Não se conhece de recurso subscrito por pessoa sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por pessoa sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 496/95
PROCESSO TRT RO 711/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIOS S.A
Advogado(s) : Dr.(a) Edliéa Rodrigues Valério dos Santos
RECORRIDO(S) : MANOEL RAIOL DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Emanoel Medeiros de Miranda e outros

EMENTA : De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque deserto, conforme fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 497/95
PROCESSO TRT REX OFF 11.007/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECLAMANTE(S) : EROTILDES RIBEIRO RODRIGUES
Advogado(s) : Dr.(a) Renaldo Gonzaga de Almeida e outros
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Afonso Augusto Santos Pereira

EMENTA : Confirma-se a r. decisão que bem apreciou a prova dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa, mas negar-lhe provimento para confirmar integralmente a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 498/95
PROCESSO TRT AP 4342/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVATE(S) : ALADIO COSTA FERREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro de Oliveira Costas e outros
AGRAVADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Advogado(s) : Dr.(a) José Maria Losada P. de Albuquerque

EMENTA : "Na liquidação, não se poderá modificar, ou inovar, a sentença liquidanda, nem discutir matéria pertinente à causa principal" (art. 879, § 1º, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão agravada, determinar sejam refeitos os cálculos de liquidação, para que seja incluído o período de 1º de julho de 1987 a 30 de outubro de 1988, observados os valores constantes dos documentos de fls. 370/391 dos autos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 499/95
PROCESSO TRT RO 10.597/93

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : LUIZ EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO PARÁ
E
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
Advogado(s) : Dr.(a) Graciano de Mota Costa e outros

EMENTA : Só poderão ser levantados os depósitos do FGTS quando permanecer 3 anos ininterruptos, a partir da vigência da lei, sem crédito de depósitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, determinar o desentranhamento das contra-razões de fl. 44/48 da Caixa Econômica, porque intempestivas; no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 500/95
PROCESSO TRT RO 10.139/93

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : HUMBERTO PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Evandro Diniz Soares
RECORRIDO(S) : JUAREZ WERNECK FILIZOLA LOPES
Advogado(s) : Dr.(a) Albanita Macedo Castro e outra

EMENTA : Mantém-se a r. decisão que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencida a Exmª Juíza Revisora, rejeitar a argüição de prescrição, suscitada pela nobre Juíza, à falta de amparo legal; sem divergência, negar provimento ao apelo para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 501/95
PROCESSO TRT AP 9819/93

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO COSTA DINIZ
Advogado(s) : Dr.(a) Iracildes Holanda de Castro
AGRAVADA(S) : SONORA COMERCIAL LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Expedito Bezerra Mourão e outro

EMENTA : Reforma-se a decisão agravada para se ajustar a coisa julgada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento para, reformar a r. sentença agravada, determinar que nos cálculos sejam observados os parâmetros da decisão transitada em julgado, sendo a agravada citada para pagar as diferenças entre os valores depositados e os devidos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 502/95
PROCESSO TRT ED 9637/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTE(S) : CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS DO PARÁ - CEJUP
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Jr.
EMBARGADO(S) : TEREZINHA DE JESUS VILHENA BELTRÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Dorival Souza Neto

EMENTA : Rejeito os presentes embargos de declaração por inexistir a dúvida apontada.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por inexistir dúvida a sanar no v. acórdão embargado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 503/95
PROCESSO TRT ED 9487/94

RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
EMBARGANTE(S) : MARTA CRISTINA COSTA ERDMANN
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos
EMBARGADO(S) : BANCO BANORTE S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Jaci M. Colares

EMENTA : Rejeita-se os presentes embargos de declaração, por não se prestarem para os fins pretendidos pela embargante.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos, mas os rejeitar por não se prestarem os embargos de declaração para os fins pretendidos pela ora embargante, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 504/95
PROCESSO TRT RO 2653/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
PROLATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : GABI COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Marques da Silva Neto e outros
RECORRIDO(S) : ADEMIR CARVALHO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Pedro Rodrigues da Silva

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO.
Não são devidas as perdas salariais decorrentes dos Planos Econômicos quando objeto de transação em negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para excluir da condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas, pelo reclamante, na quantia de R$-20,00, sobre o valor arbitrado de R$-20,00, sobre o valor arbitrado de R$-1.000,00. Prolatará o acórdão a Exmª Juíza Revisora.

==========

ACORDÃO Nº 505/95
PROCESSO TRT AP 2577/94

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Evaldo Pinto e outros
AGRAVADO(S) : JOSÉ OSVALDO CORRÊA MELO

Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa e outros

EMENTA : Não se conhece de agravo de petição subscrito por advogado sem habilitação nos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do agravo de petição, porque subscrito por profissional sem habilitação nos autos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 506/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1808/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : BENÍCIO MARQUES VIANA E OUTROS - reclamante
Advogado(s) : Dr.(a) Simão Isaac Benzecry e outros
E
UNIÃO FEDERAL - MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (litisconsorte)
Advogado(s) : Dr.(a) Adão Paes da Silva
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
E
DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER (reclamado)
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio de Lima Freitas

EMENTA : A supressão da gratificação por operações especiais dos patrulheiros rodoviários federais pelo Decreto-Lei nº 2372, de 18.11.87, constituiu ofensa ao princípio da inalterabilidade das condições do contrato, consagrado no art. 468 da CLT, sendo nula a teor deste dispositivo.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do trabalho, por falta de amparo legal; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto ao § 4º do art. 8º do DL 2335/87, inciso I do art. 1º do DL 2425/88 arts. 5º e 6º da lei 7730/89 e item II, § 1º do art. 2º da medida Provisória 154/90, no mérito, sem divergência, negar provimento à remessa e ao recurso voluntário da reclamada e dar parcial provimento ao dos reclamantes para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e consectárias decorrentes do IPC de março/90, partir de abril/90 e até a data da dispensa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, mandar incluir ainda a parcela de gratificação por operações especiais, no período de 18.11.87 a 10.12.90; pela mesma maioria, manteve a decisão quanto às parcelas de gratificação de função policial, isonomia salarial, auxílio-moradia e indenização habilitação profissional; sem divergência, manteve o r. decisório em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 507/95
PROCESSO TRT REX OFF 1153/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
PROLATORA : JUIZ ROSINA NASSAR
RECLAMANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Cleonito Prado Gomes e outro
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE IGARAPÉ MIRI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Roberto dos Reis e Outros

EMENTA : PRESCRIÇÃO
Prescreve em dois anos contados da implantação do regime estatutário, como único, a ação para postular direitos relativos ao período em que a relação de trabalho regia-se pela CLT.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, extinguir o processo com julgamento do mérito, a teor do art. 269, IV, do Código de Processo Civil, conforme os fundamentos. Será prolatora do v. acórdão a Exmª Juíza Revisora.

==========

ACORDÃO Nº 508/95
PROCESSO TRT RO 7721/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : TICKET - SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA - DIVISÃO "GR"
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Hachem Thomé Chamié
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA NUNES LOBO
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia

EMENTA : IPC DE ABRIL/90. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO.
Ao ser apurado o IPC de abril/90, já se encontrava em plena vigência a Lei nº 8.030/90, não chegando, portanto, a integrar o patrimônio jurídico dos trabalhadores, dada a inexistência de direito adquirido.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, do parágrafo 1º do artigo 2º da Medida ProvisóriaNº 154/90 e parágrafos 1º e 5º do artigo 2º da Lei nº 8.030/90, conforme os precedentes elencados na fundamentação; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando parcialmente a r. decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de IPC de abril/90 e seus reflexos; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator que limitava as diferenças decorrentes do IPC de março/90 até a data-base da categoria, manter a r. decisão quanto ao referido pleito; sem divergência, manter a r. decisão recorrida em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 509/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7683/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE-RECLAMADA(S) : FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto Freitas de Oliveira e outro
RECORRIDA-RECLAMANTA(S) : ANA MÁRCIA CORRÊA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Silva de Freitas e outros

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, considerar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes e, em consequência, julgar a reclamação carecedora do direito de ação nesta Justiça Especializada e, em conseqüência, excluir da condenação a parcela de diferença salarial relativa ao IPC de março/90, no percentual de 84,32%, por absoluta falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante calculadas sobre o valor de R$100,00, na quantia de R$2,00 das quais fica isenta na forma da Lei.

==========

ACORDÃO Nº 510/95
PROCESSO TRT RO 7421/93

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : OSVALDO SILVA LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos e outras
RECORRIDO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Rosa Maria Moraes Bahia e outros

EMENTA : I - URP DE FEVEREIRO/89.
A correção salarial da URP de fevereiro/89, de 26,05% (vinte e seis vírgula zero cinco por cento), já constituía direito adquirido do trabalhador, quando do advento da Medida Provisória nº 32/89, convertida na lei nº 7.730/89, sendo devido o reajuste respectivo (Enunciado nº 317, TST).
II - IPC DE MARÇO DE 90. Faz jus o trabalhador brasileiro ao percentual de 84,32%, relativo ao IPC de março de 90, porque seu expurgo pela MP 154/90 constituiu violação aos princípios constitucionais do direito adquirido e da irredutibilidade de salários.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto aos arts. 5º e 6º da Lei 7730/89 e item II, § 1º, do art. 2º, da Medida Provisória 154/90; no mérito, sem divergência, dar-lhe em parte, provimento, para, reformando, a r. sentença recorrida, considerar, também parcialmente, procedente a reclamação, e, em conseqüência, condenar a reclamada a pagar, ao reclamante, os valores que forem apurados em liquidação de sentença, por cálculo da Secretaria da MM. Junta, a título de diferenças salariais e consectárias decorrentes da URP de fevereiro/89 e do IPC de março/90; acrescidas de juros e correção monetária; pelo voto de desempate da Exmª. Juíza Marilda Coelho, determinar que tais diferenças ora deferidas sejam calculadas a partir de fevereiro/89 e abril/90, respectivamente, sem limitação, vencidos os Exmºs Juízes Revisor e Odete Alves que as limitavam até a data-base respectiva da categoria; sem divergência, manteve o r. decisório em seus demais termos, tudo conforme a fundamentação. Custas, pela reclamada, na quantia de R$-40,00, sobre o valor arbitrado de R$-2.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 511/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 7395/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE-RECLAMANTE(S) : RENATO DE SOUZA NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outra
RECORRIDO-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomicio Nazareth de Lima Ferreira

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou e provas de títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, no mérito, sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante e dar provimento à remessa de ofício para, reformando em parte a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de abonos da Lei 8.178/91 e 8.276/91, mantendo a r. decisão em seus demais termos, inclusive quanto a remessa de peças ao Ministério Público Estadual, tudo conforme os termos da fundamentação. Custas pelo reclamante, sobre o valor de R$100,00, na quantia de R42,00, de cujo pagamento fica isento, na forma da lei.

==========

ACORDÃO Nº 512/95
PROCESSO TRT AI 7298/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : ENEIDE CALDAS DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Ulisses D'Oliveira
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia S. de Assis Carvalho

EMENTA : Recurso. Não Conhecimento.
Impossível o conhecimento de agravo de instrumento apresentado fora do prazo legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em acolher o parecer do Ministério Público do Trabalho, em não conhecer do presente agravo, porque intempestivo, conforme os termos da fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 513/95
PROCESSO TRT RO 6699/93

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE CIDADE
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS WILKENS CAVALCANTE E OUTRA
Advogado(s) : Dr.(a) Dorival Indlassú de Souza Neto
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Fernanda Ribeiro Monte santo Andrade

EMENTA : É inconstitucional o dispositivo que expurgou o IPC de março/90

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Revisor, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, suscitada pelo nobre Juiz, por falta de amparo legal; considerar os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto ao item II, § 1º do art. 2º da MP 154/90, no mérito, sem divergência, dar parcial provimento ao apelo para, reformando em parte a r. sentença recorrida, julgar parcialmente procedente a reclamação e, em conseqüência, condenar a reclamada a pagar aos reclamantes os valores que forem apurados em liquidação de sentença, à título de diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março/90; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, limitar a incidência dessas diferenças ao período de abril/90 a 11.12.90, tudo acrescido de juros e correção monetária, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada na quantia de R$100,00 sobre o valor arbitrado de R$5.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 514/95
PROCESSO TRT RO 6942/93

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE(S) : TENENGE - TÉCNICA NACIONAL DE ENGENHARIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Iracildes Holanda de castro e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO DE TUCURÚI
Advogado(s) : Dr.(a) Rubens José Gomes de Lima

EMENTA : ADICIONAL DE INSALUBRIDADE - PAGAMENTO AO SUBSTITUÍDO - Não resta nenhuma dúvida quanto ao direito dos substituídos ao adicional de periculosidade, porém este percentual deve ter sua incidência limitada até dezembro de 1992, vez que em janeiro de 1993 a reclamada passou a pagar este adicional a todos os seus empregados e ultrapassar este limite será permitir a incidência do bis in idem.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando em parte a r. decisão recorrida, limitar a incidência da parcela de adicional de periculosidade da data de admissão dos substituídos até dezembro de 1992, mantendo a r. decisão em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 515/95
PROCESSO TRT AI 6484/94

ORIGEM : 8ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO PURCELL DA COSTA
Advogado(s) : Dr.(a) Floriano Gaspar Barbosa
AGRAVADO(S) : FININVEST S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Alberto Ferro e Silva

EMENTA : O pagamento das custas, isto é, o preparo, constitui requisito formal de admissibilidade do recurso e a sua satisfação é obrigação da parte recorrente. No caso, embora o agravante tenha recolhido as custas em tempo hábil, não as comprovou dentro do prazo de cinco dias contados da interposição do recurso (art. 789, parágrafo 4º, da CLT). Assim sendo, o apelo está irremediavelmente deserto.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de instrumento; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar o r. despacho agravado, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 516/95
PROCESSO TRT RO 6800/93

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ JOSÉ TEIXEIRA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia S.A. carvalho
RECORRIDO(S) : HELENO DA CONCEIÇÃO PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa

EMENTA : Mantém-se a r. decisão que bem apreciou as provas dos autos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso, e no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 517/95
PROCESSO TRT REX OFF 6077/93

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECLAMANTE(S) : MARIA LUCILENE SILVA SOUSA
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, não gerando, por conseguinte direito a percepção de dobra salarial.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa e dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de diferença salarial em dobro, face a nulidade da contratação, tornando-a carecedora do direito de ação, mantendo o r. decisório em seus demais termos, inclusive quanto a remessa das peças dos autos (fls. 02, 07, 09/11 e 19) ao Ministério Público Estadual, na forma do que dispõe o art. 37, § 2º, parte final, da Constituição Federal. Custas de R$20,00 pelo reclamante calculadas sobre o valor arbitrado de R$1.000,00, de cujo pagamento fica isento, por equidade.

==========

ACORDÃO Nº 518/95
PROCESSO TRT REX OFF 5465/93

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECLAMANTE(S) : MARIA DE NAZARÉ MIRANDA CRUZ
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Otávio da Costa
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE BONITO - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : PRESCRIÇÃO DE DIREITO DE AÇÃO E A SUA DECRETAÇÃO DE OFÍCIO
A prescrição é de ordem pública, porque inscrita no artigo 7º, inciso XXIX, da Carta Magna vigente e assim, pode o Juiz, de ofício e até o Ministério Público, porque fiscal da Lei, declarar a prescrição do direito de ação, tendo em vista que o interesse público prevalece sobre o individual.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa; por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz José Teixeira, acolher a argüição de prescrição bienal, suscitada em sessão pelo Ministério Público do Trabalho e, em consequência, excluir da condenação as parcelas deferidas, julgando totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante, na quantia de R$4,00 sobre o valor arbitrado de R$200,00, de cujo pagamento fica isento, por equidade.

==========

ACORDÃO Nº 519/95
PROCESSO TRT ED 9186/94

RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
EMBARGANTE(S) : SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Roberto de Freitas e outros
EMBARGADO(S) : CARLOS ROBERTO DE BRITO NUNES
Advogado(s) : Dr.(a) Marileuda Costa Bezerra

EMENTA : Inexistindo a decisão embargada, dúvida, omissão e nem mesmo contradição, devem ser rejeitados os Embargos de declaração.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos embargos de declaração, mas os rejeitam, por inexistir dúvida, omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão embargado, determinando apenas uma correção na decisão embargada, para esclarecer que a multa por atraso no pagamento das verbas rescisórias é de 1/30 por dia, tudo conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 520/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 5383/93

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Hildenir H. de Aguiar Franco
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : JOÃO PAULO DA SILVA NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo R. Soriano de Melo e outros

EMENTA : SERVIDOR PÚBLICO - NULIDADE DE CONTRATAÇÃO
É nula a contratação de servidor público após o advento da nova Carta Constitucional que não seja precedida de concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo as nomeações para cargo em comissão. Observância obrigatória pelas entidades de direito público da regra inscrita no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos, determinar o desentranhamento do documento de fls. 49/109, porque juntadas inoportunamente; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, declarar nulo o contrato de trabalho havido entre as partes e julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça Especializada. Determinar, ainda a remessa de peças dos autos (inicial, contestação, sentença e Acórdão) ao Ministério Público Estadual, conforme o disposto no art. 37, 2ª parte final, da Constituição Federal. Custas pelo reclamante, sobre o valor arbitrado de R1.000,00, na quantia de R20,00, a qual fica isento, por equidade.

==========

ACORDÃO Nº 521/95
PROCESSO TRT REX OFF 5309/93

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ FERNANDO ACATAUASSU NUNES
RECORRENTE-RECLAMANTE(S) : FRANCISCO DE ASSIS MAIA DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Raldo Barata
RECORRIDO-RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

CONTINUA NO CADERNO 4

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

Diário Oficial

CADERNO 4

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO CIII — 105º DA REPÚBLICA — Nº 27.927

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 22 DE MARÇO DE 1995

Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira

EMENTA : AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - INTEGRAÇÃO AO SALÁRIO

O auxílio alimentação, provada a habitualidade de concessão, integra o salário, não podendo ser considerado mera "liberalidade" do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa de ofício e dela conhecer; não conhecer do recurso voluntário, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 522/95
PROCESSO TRT AP 4902/94

ORIGEM : 10ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
AGRAVANTE(S) : LUCIMAR DO NASCIMENTO BAIA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
AGRAVADO(S) : EVANDRO DE SOUZA DIAS
Advogado(s) : Dr.(a) Moisés Martins Porto

EMENTA : Não havendo prova de que o imóvel constritado era o único utilizado pelo casal para moradia permanente, não pode ser considerado impenhorável.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição, rejeitando a preliminar de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. decisão agravada, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 523/95
PROCESSO TRT RO 4403/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM

PROLATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : SÉRGIO SALES FURTADO
Advogado(s) : Dr.(a) Erilene Gonçalves Lima
E
RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A
Advogado(s) : Dr.(a) Nair Ferreira Lima e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : Adicional de Periculosidade. Eletricista.
O exercício da função de eletricista faz presumir o trabalho em condições de periculosidade, conforme definido pela Lei nº 7369, de 20 de setembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 93.412, de 14 de outubro de 1986. O ônus de provar a inexistência do risco é da empresa.

DECISÃO :ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento ao recurso da reclamada e dar parcial provimento ao do reclamante para, reformar, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação as parcelas de horas extras e de diferenças salariais, nos termos da fundamentação, mantido o r. decisório em seus demais termos. Custas, pela reclamada, de R$-20,00, sobre o valor arbitrado em R$-1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 524/95
PROCESSO TRT RO 4362/94

ORIGEM : 11ª JCJ DE BELÉM
Relatora : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Victor Saraiva Pinto
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Saraiva Pinto

EMENTA : I - Perdas Salariais.
Indevidas as perdas salariais decorrentes da supressão do IPC de março de 90 porque quitadas através de negociação coletiva.
II - IPC de abril/90. Inexiste direito adquirido às diferenças salariais oriundas do IPC de abril de 90 porque ao entrar em vigor a Lei nº 8.030/90, ele sequer havia sido apurado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, confonne os fundamentos. Custas, como fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 525/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 4181/94

ORIGEM : JCJ DO ARAGUAIA

RELATORA : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Sérgio Dias Guimarães
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : VANACY ARAÚJO CUNHA LIMA
Advogado(s) : Dr.(a) Esperiço Amauri C. Lima

EMENTA : NULIDADE CONTRATUAL -
O contrato nulo não gera quaisquer efeitos, pois o interesse do particular não prevalece sobre o interesse público. Afinal, não se pode punir a administração pública por ato de seu agente que não observa a norma constitucional a respeito da necessidade de concurso público, para investidura em cargo público.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, dar provimento a ambos os apelos para, reformando a r. sentença recorrida, declarar a reclamante carecedora do direito de ação neste judiciário trabalhista, em face da nulidade do contrato, por descumprimento do princípio constitucional fixado no art. 37, II, da Constituição Federal de 1988, determinando, em conseqüência, a exclusão das parcelas da condenação constantes da r. decisão; determinar que sejam remetidas peças do presente processo (inicial, contestação e acórdão) para o Ministério Público Estadual, conforme termos do § 2º do art. 37 da Constituição Federal/88, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias. Custas pela reclamante no importe de 20,00, calculadas sobre o valor arbitrado de R$1.000,00 das quais fica isento, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 526/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 3287/94

ORIGEM : JCJ DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
RELATORA : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Alberto Maranhão de Lima e outros
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : JOSÉ CHAVES CIPRIANO
Advogado(s) : Dr.(a) João Batista Alves Martins

EMENTA : NULIDADE CONTRATUAL -
O contrato nulo não gera quaisquer efeitos, pois o interesse do particular não prevalece sobre o interesse público. Afinal, não se pode punir a administração pública por ato de seu agente que não observa a norma constitucional a respeito da que impõe necessidade de concurso público, para investidura em cargo público.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; sem divergência, dar provimento a ambos os apelos para, reformando a r. sentença recorrida, declarar o reclamante carecedor do direito de ação neste judiciário trabalhista, em, face a nulidade do contrato, ora ratificada, determinando, em conseqüência, a exclusão das parcelas da condenação constantes da r. decisão recorrida; determinar que sejam remetidas peças do presente processo (inicial, contestação e acórdão) para o Ministério Público Estadual, conforme termos do § 2º do art. 37 da Constituição Federal, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias. Custas pelo reclamante no importe de R$20,00 calculadas sobre o valor arbitrado de R$1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 527/95
PROCESSO TRT RO 3060/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : LUTERMIRO JOSÉ DAS MERCÊS ROCHA
Advogado(s) : Drª Maria Suely Sindola Silva
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO
Advogado(s) : Drª Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outra

EMENTA : PERDAS SALARIAIS. QUITAÇÃO.
Não são devidas as perdas salariais decorrentes dos Planos Econômicos quando objeto de transação em negociação coletiva.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencido o Exmº Juiz Relator, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Será prolatora do v. Acórdão a Exmª Juíza Revisora.

==========

ACORDAO Nº 528/95
PROCESSO TRT RO 2873/94

ORIGEM : 3ª JCJ DE BELÉM
RELATORA : JUÍZA ROSITA NASSAR
RECORRENTE(S) : RODOMAR LTDA
Advogado(s) : Dr. José Acroano Brasil e outros
RECORRIDO(S) : ALFREDO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTROS
Advogado(s) : Drª Maria Lucia Pimentel
E
ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRAN (litisconsorte)
Advogado(s) : Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

EMENTA : FACTUM PRINCIPIS. INEXISTÊNCIA

O cancelamento de concessão a título precário não configura ato do príncipe, ainda que impossibilite a continuação do contrato.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade da sentença, por falta de amparo legal; considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno quanto ao art. 486 e parágrafos da CLT; no mérito, sem divergência, afastada a alegação de *factum principis*, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas pelo primeiro grau de jurisdição.

==========

ACORDÃO Nº 529/95
PROCESSO TRT RO 9991/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA NUNES DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Roberto Reis e outros
RECORRIDO(S) : NORSERGEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) José Heiná Maués e outro

EMENTA : INDISCIPLINA. Comete ato de indisciplina, ensejando a dispensa por justa causa, o inspetor de segurança que oferece "carona" a pessoa estranha ao quadro de empregados da empresa, violando, deste modo, norma constante do regulamento interno do empregador.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 530/95
PROCESSO TRT R EX OFF 7276/93

ORIGEM : JCJ DE ÓBIDOS
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE(S) : JUSCELINO BRUCE DE SOUZA E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Edilberto de Souza Matos
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE JURUTI - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Sales Guimarães Cardoso

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 1990. I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação. II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março de 1990, expurgado por Plano Econômico do Governo Federal. III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer da remessa de ofício; e, considerando os precedentes da jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno, mencionados no voto; sem divergência, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de abril de 1990 e limitar o cálculo do FGTS com 40% a partir de 05 de outubro de 1988; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos; sem divergência, esclarecer que são devidos 18 dias de salários retidos, em dobro, quanto ao mês de fevereiro de 1993, em favor do reclamante José Raimundo Tavares Carvalho, e 19 dias de salários retidos, em dobro, relativamente ao mês de fevereiro de 1993, em favor do reclamante José Raimundo Tavares Carvalho, e 19 dias de salários retidos, em dobro, relativamente ao mês de fevereiro de 1993, em benefício do reclamante Rui Barroso da Costa, nos termos do art. 833, da CLT, tudo conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 531/95
PROCESSO TRTAP 2350/94

ORIGEM : MM. 10ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : DIANA ECILA TAVARES ACATAUASSU TEIXEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Carlos Ferro e outras
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES BRAGA MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Humberto Machado de Mendonça

EMENTA : DESERÇÃO. As custas, fixadas na sentença, foram depositadas e comprovadas após o qüinqüídio legal, daí a deserção do agravo de petição.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em não conhecer do agravo de petição, porque deserto, em face da intempestividade do depósito e da comprovação das custas fixadas na r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 532/95
PROCESSO TRT RO 11044/93

ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : HILMA TEREZA TORRES KHOURY CARVALHO
Advogado(s) : Dr.(a) Carla Nazaré da Gama Jorge Melém
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Lobato Bahia

EMENTA : FGTS. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Compete à Justiça do Trabalho a apreciação de ações que versam sobre o FGTS, em dissídios oriundos de relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento

para, afastando a preliminar de incompetência, reformar a r. sentença recorrida e, em conseqüência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para que aprecie as demais questões suscitadas, como entender de direito, conforme os fundamentos. Custas ao final.

==========

ACORDÃO Nº 533/95
PROCESSO TRT RO 8853/93

ORIGEM : MM. 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA

RECORRENTE(S) : BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUÊSA BENEFICENTE DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Almerindo Augusto de Vasconcelos Trindade e outros
RECORRIDO(S) : JONAS SOUZA DO NASCIMENTO
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso e outros

EMENTA : SENTENÇA. INOBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LIDE. I - Admitido em 1º de março de 1990, como alertado pela reclamada, na contestação, o reclamante não faz jus a diferenças decorrentes do IPC de março de 1990, índice resultante da inflação apurada entre 15 de fevereiro a 15 de março de 1990. Inexistente o direito adquirido, nesse caso. II - A citação de fontes doutrinárias e jurisprudenciais, na sentença, deve ser adequada à realidade da controvérsia, e não apenas para funcionar como simples moldura na solução do litígio. Caso contrário, figurará como elemento inútil ao julgamento. III - A justiça não deve ser administrada com simples retórica, mas com decisões adequadamente fundamentadas.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes dos IPCs de março e abril de 1990 e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de R$ 10,00 (dez reais), pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$ (dez reais), pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$ 500,00 (quinhentos reais).

==========

ACORDÃO Nº 534/95
PROCESSO TRT RO 6555/93

ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Lúcia Seráfico Carvalho e outros
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Antonio Alves da Cunha Neto

EMENTA : PLANO COLLOR I. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Improcedem as diferenças decorrentes do chamado Plano Collor I (IPC de março de 1990), porque o reajuste salarial da categoria foi objeto de norma coletiva específica, abrangendo a reivindicação "*sub judice*".

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990 e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de R$ 40,00 (quarenta reais), pelos reclamantes, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$ 2.000,00 (dois mil reais).

==========

ACORDÃO Nº 535/95
PROCESSO TRT RO 9246/93

ORIGEM : JCJ DE CAPANEMA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : PAULO AMILTOM DA COSTA ROSA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Afonso Navegantes
RECORRIDO(S) : HOSPITAL SÃO JOAQUIM LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo Soares Montenegro

EMENTA : RESCISÃO CONTRATUAL. PROVA DO VÍCIO DE CONSENTIMENTO. Incumbia ao trabalhador a prova de que assinou o instrumento de rescisão contratual sob coação patronal. Contando com menos de um (1) ano de serviço, desnecessária a *assistência* do Ministério do Trabalho ou do sindicato de classe (art. 477, § 1º, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 536/95
PROCESSO TRT R EX OFF 8298/93

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE(S) : CARLOS CARDOSO NEGRÃO
RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL

EMENTA : FGTS. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. I - Rompido o vínculo empregatício, por força da mudança de regime jurídico contratual para o estatutário, em virtude de lei, é devido o levantamento do FGTS em favor do servidor. II - Outrossim, a pretensão não pode deixar de ser acolhida, até porque já se passaram mais de três (3) anos da mudança de regime jurídico, ocorrida em dezembro/91 (art. 23, inciso VII, da Lei nº 8.036/90).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de indenização por tempo de serviço, quanto ao período de 1º.04.1986 a 04.10.1988, com o cômputo do duodécimo da gratificação natalina (Enunciado nº 148 da Súmula do Colendo TST); com divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 537/95
PROCESSO TRT REX OFF 9623/93

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECLAMANTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DAS FUNDAÇÕES E EM ENTIDADES ASSISTENCIAIS E CULTURAIS DO ESTADO DO PARÁ - SINDFEPA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Salomé Barros Vidal

RECLAMADO(S) : FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP
Advogado(s) : Dr.(a) Thiago Carlos de Souza Dias

EMENTA : HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. São indevidos os honorários advocatícios quando o sindicato profissional funcionar como autor da reclamação trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer da remessa de ofício; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação os honorários advocatícios; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 538/95
PROCESSO TRT RO 115/94

ORIGEM : JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : TV VALE DO XINGU
Advogado(s) : Dr.(a) José Isaac Pacheco Fima
RECORRIDO(S) : HEZEQUIAS CARVALHO DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Seno Petri
RÁDIO FM VALE DO XINGU LTDA.
Advogado(s) : Dr. José Isaac Pacheco Fima

EMENTA : RADIALISTA. ACUMULAÇÃO DE FUNÇÕES. I - Havendo prova de acumulação de funções dentro do mesmo setor de atividades, deve ser assegurado ao radialista o pagamento do adicional previsto no art. 13 da Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978. II - Reduz-se o valor do adicional para dez por cento (10%), porque não demonstrado que o reclamante tivesse acumulado mais de duas funções, tratando-se da hipótese prevista no inciso III do art. 13 da citada Lei nº 6.615/78.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação a parcela de repouso remunerados e reflexos e reduzir para dez por cento (10%) o adicional por acúmulo de funções, bem como a indenização relativa ao seguro-desemprego para um (1) salário mínimo legal, vigente na data do efetivo pagamento; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 539/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 9459/93

ORIGEM : JCJ DE ALMEIRIM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Guarim Teodoro Filho

RECORRIDA-RECLAMANTE(S) : MARIZETE BARROS MUNIZ

EMENTA : NULIDADE DA CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO. EFEITOS JURÍDICOS. SALÁRIOS. PRINCÍPIO DA MORALIDADE PÚBLICA. A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. A não observância desse dispositivo constitucional implicará a nulidade do ato de contratação e a punição da autoridade responsável (art. 37, II, e seu parágrafo 2º, da Constituição Federal). II - Tratando-se de nulidade absoluta, a sua declaração judicial independe de provocação dos litigantes. Os seus efeitos são "ex tunc". III - Incabível, portanto, a condenação mesmo a título de verbas salariais, eis que a nulidade, no caso, decorre de norma constitucional, cuja sanção prevalece sobre a doutrina clássica do Direito do Trabalho. Apenas por eqüidade, não se determina a devolução dos salários e vantagens já percebidos pelo reclamante, ante a impossibilidade de restituição da força de trabalho. IV - O princípio da moralidade pública, consagrado no texto constitucional, deve ser observado.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos apelos; sem divergência, no mérito, dar-lhes provimento para, reformando a r. sentença recorrida, julgar a reclamante carecedora da ação, e, em conseqüência, excluir da condenação as parcelas deferidas pela MM. Junta, mantida a declaração de nulidade de contratação entre os litigantes, com efeitos, porém, "*ex tunc*", nos termos do art. 37, inciso II, e parágrafo 2º, da Constituição Federal de 1988, bem como a determinação para remessa de peças ao Ministério Público Estadual, conforme os fundamentos. Custas de R$ 20,00 (vinte mil reais), pela reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$ 1.000,00 (hum mil reais), de cujo pagamento, porém, fica isenta, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 540/95
PROCESSO TRT R EX OFF e RO 00728/94

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-INAMPS
Advogado(s) : Dr.(a) Dilza Ribeiro C. Almeida
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : VICENTE ELZEMAN MOREIRA GOMES
Advogado(s) : Dr.(a) Rui Guilherme A. Amoras e outros

EMENTA : FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. Após a mudança do regime jurídico contratual para estatutário, por força da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, não pode mais o servidor federal exercer opção pelo FGTS, com efeito retroativo, ainda mais porque, em virtude de lei, o saldo da conta individualizada do não-optante deverá reverter em favor da União ou da entidade depositante (art. 6º, § 2º, da Lei nº 8.162, de 8 de janeiro de 1991).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer da remessa de ofício; sem divergência, determinar que seja retificada a numeração das folhas dos autos, a partir de fls. 34, uma vez que houve equívoco a contar da página seguinte; sem divergência, rejeitar a preliminar de incompetência; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença de 1º Grau, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de R$ 4,00 (quatro reais), pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$ 200,00 (duzentos reais).

==========

ACORDÃO Nº 541/95
PROCESSO TRT RO 00219/94

ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : MARIA DE NAZARÉ OLIVEIRA RIBEIRO
Advogado(s) : Dr.(a) Adalberto Guimarães Neto
RECORRIDO(S) : BELÉM PESCA S/A.
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos e outra

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 1990. I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação. II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes do IPC de março de 1990, expurgado por Plano Econômico do Governo Federal. III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento da documentação às fls. 155/160, porque apresentada a destempo; e, considerando os precedentes jurisprudenciais do E. Tribunal Pleno, elencados no voto; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, incluir na condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do IPC de março de 1990 (84,32%), de 1º abril de 1990 até a rescisão contratual; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 542/95
PROCESSO TRT RO 00077/94

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : CIA. REAL AGROINDUSTRIAL
Advogado(s) : Dr.(a) Júlio Gasparino Vilaça da Silva e outros
RECORRIDO(S) : CARMITO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Elizabeth Mendes Biagioni de Menezes e outra

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação. II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal. III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de coisa julgada; sem divergência, rejeitar a argüição de prescrição bienal; e, considerando os precedentes da jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno, mencionados no voto; sem divergência, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987 (*Plano Bresser*"), porque abrangidas pela prescrição qüinquenal; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 543/95
PROCESSO TRT RO 9823/93

ORIGEM : MM. 8ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ruy Guilhon Coutinho e outros
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LIMA DOS ANJOS
Advogado(s) : Dr.(a) Olga Bayma da Costa

EMENTA : NULIDADE PROCESSUAL. "As nulidades não serão declaradas senão mediante provocação das partes, as quais deverão argüí-las à primeira vez em que tiverem de falar em audiência ou nos autos" (*caput* do art. 795, da CLT).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 544/95
PROCESSO TRT RO 00400/94

ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : MASUL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE MADEIRAS LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outro
RECORRIDO(S) : JOSÉ DORACI FERREIRA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar e outro

EMENTA : CIPA. PERDA DE MANDATO. O membro da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) perde o mandato, e, em conseqüência, a garantia do emprego, se deixar de faltar a mais de quatro (4) reuniões ordinárias sem justificativa [illegible] da Portaria nº 3.214, de 08.06.1978).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de salários retidos do período de 11 de maio a 30 de novembro de 1992, aviso prévio, férias proporcionais com 1/3, 13º salário proporcional, FGTS com 40%, indenização relativa ao seguro-desemprego, juros de mora e correção monetária e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de R$ 20,00 (vinte reais), pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 545/95
PROCESSO TRT RO 00208/94

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : IRACEMA RODRIGUES DO ROSÁRIO ARÊDE
Advogado(s) : Dr.(a) Alexandre Medeiros e outros
LOJAS VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA (recurso adesivo)
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Improcedem as diferenças decorrentes dos Planos Econômicos, porque as perdas salariais foram consideradas como repostas, por força de negociação coletiva da categoria dos comerciários.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, conceder isenção do pagamento das custas à reclamante; sem divergência, conhecer dos recursos; sem divergência, no mérito, negar provimento ao recurso da reclamante e dar provimento ao recurso adesivo da reclamada para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de R$ 20,00 (vinte reais), pela reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$ 1.000,00 (hum mil reais), de cujo pagamento fica, porém, isenta, por eqüidade.

==========

ACORDÃO Nº 546/95
PROCESSO TRT RO 00198/94

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : JOSÉ CALAZANS CAVALCANTE BEZERRA
Advogado(s) : Dr.(a) Ubiratan de Aguiar e outra
RECORRIDO(S) : GBOEX - GRÊMIO BENEFICENTE
Advogado(s) : Dr.(a) Vanilson Ferreira Hesketh e outros

EMENTA : HORAS EXTRAS E DIFERENÇA DE FGTS. Improcedem as horas extras e a diferença de FGTS, à falta de prova das alegações.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 547/95
PROCESSO TRT RO 9436/93

ORIGEM : MM. 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : PIZZARIA E PASTELARIA CHINA LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Ricardo Rabello S. de Mello e outros
RECORRIDO(S) : MARIA ELIETE FARIA DE SOUZA
Advogado(s) : Dr.(a) Lourenço Galvão dos Santos

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação. II - Salvo disposição em contrário, a norma coletiva não tem efeito retroativo, daí porque a negociação coletiva, no caso, somente abrange o período a contar de sua vigência. III - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal. IV - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; e, considerando os precedentes da jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno, mencionados no voto; sem divergência, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais e reflexos decorrentes do resíduo inflacionário de junho de 1987 ("*Plano Bresser*"), em face da prescrição; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 548/95

PROCESSO TRT RO 7332/93

ORIGEM : MM. 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : JOSÉ DOS SANTOS CORDEIRO E OUTROS
Advogado(s) : Dr.(a) Francisco Hosanan de Oliveira
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio Germano Bastos do Nascimento

EMENTA : CUSTAS. Não se conhece de recurso, à falta de prova do depósito das custas fixadas na r. sentença recorrida.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, acolhendo a preliminar suscitada pelo Ministério Público do Trabalho, em não conhecer do recurso, porque deserto, em virtude da falta de comprovação do depósito das custas, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 549/95
PROCESSO TRT RO 9811/93 .

ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - MISSÃO BAIXO AMAZONAS
Advogado(s) : Dr.(a) Luiz Eugênio da Silva
RECORRIDO(S) : RUTH FONSECA DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Marcelo Silva de Freitas

EMENTA : URP DE FEVEREIRO DE 1989 E IPC DE MARÇO DE 1990. I - As perdas salariais não são automaticamente repostas na data-base da categoria. Dependem de expressa negociação coletiva, porque, em regra, o salário é irredutível e o seu pagamento depende de prova documental idônea, sem o que não há se falar em quitação. II - Violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, devem ser asseguradas as diferenças salariais e consectários decorrentes da URP de fevereiro de 1989 e do IPC de março de 1990, expurgados por Planos Econômicos do Governo Federal. III - Estando uniformizada a jurisprudência desta Colenda Corte, prescinde-se de declaração de inconstitucionalidade de lei pelo Egrégio Tribunal Pleno, em virtude dos precedentes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; e, considerando os precedentes da jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno, mencionados no voto; sem divergência, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais relativas ao mês de setembro de 1992 (22,5%); por maioria de votos, vencidos os Exmºs. Juízes Revisor e Odete Alves, manter a r. sentença quanto ao período de incidência das diferenças decorrentes dos "Planos Econômicos", sem limitação à data-base; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 550/95
PROCESSO TRT RO 02757/94

ORIGEM : MM. 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Luis Roberto Coelho de Sousa Meira e outros
RECORRIDO(S) : ESPÓLIO DE CUSTÓDIO RIBEIRO DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Fábio Moreira Fáro

EMENTA : EMBARGOS DE TERCEIRO. Devem ser rejeitados os embargos de terceiro, à falta de prova idônea da posse ou propriedade sobre o bem penhorado em execução trabalhista.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em receber o presente recurso como agravo de petição e determinar a retificação na capa dos autos e demais assentamentos; sem divergência, conhecer do agravo de petição; sem divergência, determinar o desentranhamento da documentação às fls. 41/43, porque apresentada a destempo; sem divergência, rejeitar a preliminar de nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, à falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 551/95
PROCESSO TRT RO 00512/94

ORIGEM : MM. 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : DI GREGÓRIO NAVEGAÇÃO FLUVIAL LTDA.
Advogado(s) : Dr.(a) Tito Eduardo Valente do Couto
RECORRIDO(S) : LUÍS ORLANDO NEVES DOS SANTOS
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Rubens Fagundes Lopes

EMENTA : QUITAÇÃO. Não há se falar em pagamento regular, se não observados os princípios da certeza e liquidez do pagamento, que exige a transparência da quitação, sobretudo no direito do trabalho.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Vicente Cidade, acolher a argüição de prescrição com referência ao primeiro contrato de trabalho; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator e Vicente Cidade, dar-lhe provimento para excluir da condenação a parcela de indenização adicional, em face da prescrição; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 552/95
PROCESSO TRT RO 00478/94

ORIGEM : MM. JCJ DE ALTAMIRA
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : GRANJA ELDORADO LTDA. (Massanori Shimon)
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Masaharu Nagahama
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO MENDES DA SILVA

EMENTA : SAÍDA ESPONTÂNEA. Se o reclamante comunicou ao empregador o seu desejo de sair da empresa, não há se falar em abandono de emprego, mas de saída espontânea, sendo irrelevante que tenha se recusado a assinar o pedido de demissão. Improcedem as parcelas de aviso prévio e indenização relativa ao seguro-desemprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por unanimidade, em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento do documento às fls. 20, porque apresentado a destempo pela recorrente; no mérito, sem divergência, dar-lhe parcial provimento para, reformando, em parte, a r. sentença recorrida, excluir da condenação as parcelas de aviso prévio e indenização relativa ao seguro-desemprego; sem divergência, manter o r. decisório de 1º Grau em seus demais termos, conforme os fundamentos. Custas, como fixadas em primeira instância.

==========

ACORDÃO Nº 553/95
PROCESSO TRT RO 196/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : MARIA GIL DA LOBATO DO COUTO
Advogado(s) : Dr.(a) Erilene Gonçalves Lima
RECORRIDO(S) : LOJAS AMERICANAS S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Rosângela da Silva Coelho de Souza e outros

EMENTA : SALÁRIOS. PLANOS ECONÔMICOS. NEGOCIAÇÃO COLETIVA. Improcedem as diferenças decorrentes dos Planos Econômicos, porque as perdas salariais foram consideradas como repostas, por força de negociação coletiva da categoria dos comerciários.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, determinar o desentranhamento da contraminuta às fls. 246/250, porque subscrita por pessoa não habilitada regularmente nos autos; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 554/95
PROCESSO TRT RO 160/94

ORIGEM : JCJ DE MACAPÁ
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : A. N. G. MONTEIRO - ME
Advogado(s) : Dr.(a) Adelmo Caxias de Sousa
RECORRIDO(S) : ALMERITA TEIXEIRA COELHO
Advogado(s) : Dr.(a) Edmilson Farias Monteiro

EMENTA : IPC DE MARÇO DE 1990. SALÁRIO MÍNIMO. Se na época da edição do chamado "Plano Collor I" o salário mínimo era reajustado mediante os mesmos parâmetros dos salários em geral, procedem as diferenças decorrentes do IPC de março de 1990, porque violados os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade do salário, conforme reiterada jurisprudência desto Egrégio Tribunal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; e, considerando os precedentes da jurisprudência do Egrégio Tribunal Pleno; por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Presidente, em exercício, e Fernando Acatauassu, no mérito, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 555/95
PROCESSO TRT RO 9479/93

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Júnior e outros
RECORRIDO(S) : JOÃO DA CRUZ MOREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Abelardo da Silva Cardoso e outros

EMENTA : PISOS SALARIAIS FIXADOS EM NEGOCIAÇÃO COLETIVA. PLANOS ECONÔMICOS. Se o trabalhador percebia à base de pisos salariais, fixados periodicamente em instrumentos normativos, improcedem as diferenças decorrentes dos chamados Planos econômicos, porque a modalidade salarial paga ao demandante resulta da livre negociação dos interessados, nos termos da Constituição federal de 1988 (art. 7), incisos V e XXVI). As diferenças salariais pleiteadas estão condicionadas ao critério da indexação da política salarial (URP, IPC etc). Já os pisos salariais, no caso, são estabelecidos em valores fixos, estipulados em norma coletiva da categoria.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; no mérito, por maioria de votos, vencidos os Exmºs Juízes Lygia Oliveira e Vicente Cidade, dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, excluir da condenação as diferenças decorrentes do IPC de março de 1990 e, em conseqüência, julgar totalmente improcedente a reclamação, conforme os fundamentos. Custas de R$-20,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do pedido, que se arbitra em R$-1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 556/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 6762/93

ORIGEM : JCJ DE CASTANHAL
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Cavalcante Júnior e outro
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : ESPÓLIO DE RAIMUNDO FRANCISCO RIBEIRO, representado por Antônia Barbosa Ribeiro

EMENTA : LEGITIMIDADE. REPRESENTAÇÃO DO ESPÓLIO DO TRABALHADOR FALECIDO. I - Os valores devidos a qualquer título pelo empregador ao empregado, em decorrência de relação de emprego, não recebidos em vida pelo respectivo titular, podem ser objeto de reivindicação em processo judicial trabalhista e devem ser pagos aos sucessores ou dependentes do trabalhador falecido, independentemente de inventário ou arrolamento (cf. Lei nº 6.858, de 24.11.1980, e Decreto nº 85.858, de 26.03.1981).

II - Além disso, "o conjuge sobrevivo, no casamento celebrado sob o regime de comunhão de bens, com o cargo de "cabeça de casal" possui legitimidade ativa para, como administrador provisório, representar o espólio deixado pelo "de cujus" até que o inventariante preste compromisso. Inteligência dos artigos 985 e 986 do CPC, c/c art. 1579 do Código Civil" (cf. ementa do r. Parecer da lavra do Dr. Atahualpa Fernandez Neto, DD. Procurador do Trabalho).

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos apelos; sem divergência, rejeitar a preliminar de extinção do processo, sem julgamento do mérito, fundada em irregularidade de representação do espólio reclamante, à falta de amparo legal; sem divergência, negar-lhes provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 557/95
PROCESSO TRT AP 8053/93

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ VICENTE FONSECA
AGRAVANTE(S) : LLOYDS BANK PLC
Advogado(s) : Dr.(a) Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros

AGRAVADO(S) : JOSÉ TUPINAMBÁ MENDES TOMAS
Advogado(s) : Dr.(a) Adilson Galvão Verçosa

EMENTA : ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.
A atualização monetária deve ser feita com observância dos critérios legais das épocas próprias, em face do princípio da aplicação imediata da legislação processual, sem ofensa à irretroatividade da lei.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do agravo de petição; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença agravada, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 558/95
PROCESSO TRT RO 1948/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : ELIAS BAIMA PESSOA
Advogado(s) : Dr.(a) Paula Frassinetti Mattos e outros
RECORRIDO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel Monteiro dos Santos e outros

EMENTA : ADICIONAL DE QUEBRAS E RISCOS - O gerente geral de agências bancária tem responsabilidades sobre valores e recebe maior remuneração pela função. Todavia, não manuseando diretamente com valores, não faz jus ao adicional de quebras e riscos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 559/95
PROCESSO TRT RO 2041/94

ORIGEM : 1ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : ELYSALVO ARIAS BANDEIRA
Advogado(s) : Dr.(a) Sulamita de Souza Dias e outro
RECORRIDO(S) : ADERVAL GUERREIRO TRINDADE JÚNIOR
Advogado(s) : Dr.(a) Nilton de Oliveira

EMENTA : CARÊNCIA DE AÇÃO - PINTOR DE AUTOS - O pintor de automóveis que trabalha em oficina de reparos, usando seus próprios equipamentos e acertando os preços diretamente com os clientes, os quais adquirem o material para o trabalho, não pode ser considerado empregado, por faltar a subordinação jurídica que caracteriza a relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar integralmente a r. sentença, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 560/95
PROCESSO TRT RO 2044/94

ORIGEM : 4ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S/A - VASP
Advogado(s) : Dr.(a) Álvaro Augusto dos Santos e outros
E
CLÁUDIO ROBERTO DA ROCHA TAVARES (Adesivo)
Advogado(s) : Dr.(a) Armindo Marinho Bentes e outros
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

EMENTA : ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - O pessoal que coordena a manutenção das aeronaves, fazendo serviços na área enquanto ocorre o abastecimento, tem direito à percepção do aludido adicional, sendo certo que o conceito de habitualidade está ligado aquilo que é feito repetidamente, não à ocupação durante todo um turno.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; rejeitando a preliminar de não conhecimento argüida em contraminuta pelo recorrido-reclamante, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para manter a r. decisão recorrida em todos os seus termos, conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 561/95
PROCESSO TRT RO 3128/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : Juíza ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Gilberto Pimentel Pereira Guimarães
RECORRIDO(S) : OSMAR PEREIRA DA SILVA
Advogado(s) : Dr.(a) Antônio dos Reis Pereira e outros

EMENTA : APOSENTADORIA - O servidor que se aposenta por tempo de serviço não faz jus a verbas indenizatórias, mas tem direito a receber férias vencidas, 13º salário proporcional e FGTS, sem o acréscimo da multa de 40%.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa ex-officio, por ser o reclamado beneficiário dos privilégios do DL 779/69, determinando a retificação da capa dos autos e demais registros, e conhecer dos recursos; considerando a jurisprudência reiterada do Pleno deste E. Tribunal, quanto a inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei nº 7.730/89, no mérito, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida em todos os seus termos. Custas como fixadas pelo primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 562/95
PROCESSO TRT RO 2724/94

ORIGEM : 2ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
Advogado(s) : Dr.(a) Maria de Fátima Oliveira
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ - SINTSEP
Advogado(s) : Dr.(a) Paulo Sérgio Calvo Galiza e outros

EMENTA : POLÍTICA SALARIAL - URP DE FEVEREIRO/89 - A Lei 7.730/89, ao revogar o Dec. Lei 2.335/87, violou os princípios do direito adquirido e da irredutibilidade salarial, sendo asseguradas as diferenças salariais decorrentes da aplicação do texto legal.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em considerar interposta a remessa "ex-officio", nos termos do DL 779/69, e conhecer dos recursos; sem divergência, rejeitar as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho e de ilegitimidade de parte, ambas por falta de amparo legal; considerando a reiterada jurisprudência do Pleno deste E. Tribunal, quanto a declaração de inconstitucionalidade dos artigos 5º e 6º da Lei 7.730/89, no mérito, ainda sem divergência, negar-lhes provimento, para manter a r. sentença recorrida, fazendo apenas retificação técnica na r. decisão, para esclarecer que o percentual da URP de fevereiro/89 é de 26,05%, a incidir no período de fevereiro a dezembro/89, sem incorporações, tudo conforme os fundamentos. Custas como fixadas no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 563/95
PROCESSO TRT RO 4539/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : FRANCISCO SILVA PEREIRA
Advogado(s) : Dr.(a) José Raimundo C. Soares e outros
RECORRIDO(S) : VARIG AGROPECUÁRIA S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Maria Dolouros Cajado Brasil

EMENTA : PETIÇÃO INICIAL - O momento correto para dizer os fatos e indicar os fundamentos do pedido é na inicial, não após a apresentação da defesa, quando já instaurado o contraditório.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento parcial para, reformando em parte a decisão recorrida, deferir a parcela de anotação na CTPS, referente ao exercício da função de carpinteiro a partir de setembro/91, mantendo o r. decisório nos demais termos, conforme os fundamentos. Custas pela reclamada no valor de R$20,00, sobre a quantia de R$1.000,00.

==========

ACORDÃO Nº 564/95
PROCESSO TRT RO 3898/94

ORIGEM : 5ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A
Advogado(s) : Dr.(a) Manoel José Monteiro Siqueira e outros
RECORRIDO(S) : VALDENOR MONTEIRO BRITO

EMENTA : DIFERENÇAS SALARIAIS - TRANSAÇÃO - Não existem dúvidas de que a quitação das perdas salariais, através de transação com o Sindicato da categoria, é perfeitamente válida, visto que o Sindicato representa a categoria, de acordo com norma constitucional, além do que o percentual de reajuste deferido a ser calculado sobre os salários de setembro 88, conforme ficou estabelecido, de forma expressa, compensou todos os reajustes.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a r. decisão recorrida, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro 89 e do IPC de março 90 e seus consectários, julgando, em conseqüência, totalmente improcedente a presente reclamação, conforme os fundamentos. Custas pelo reclamante no valor de R$10,00, sobre a quantia de R$500,00, das quais fica isento do pagamento.

==========

ACORDÃO Nº 565/95
PROCESSO TRT RO 4597/94

ORIGEM : JCJ DE SANTARÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : CLIVERTON FERNANDO ARAÚJO
RECORRIDO(S) : PIRAKAIA CLUBE
Advogado(s) : Dr.(a) Roberto Santos Araújo

EMENTA : RELAÇÃO LABORAL - No contrato de trabalho prevalece, em qualquer hipótese, o princípio da primazia da realidade. Logo, se houve prestação de trabalho subordinada, não é a alegação de que o autor mencionara seu desinteresse pelas anotações da CTPS, que vai impedir o reconhecimento da relação de emprego.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; determinar sejam desentranhadas as contra-razões de fls. 30/32, porque subscritas por advogado não habilitado nos autos; dar-lhe provimento para, reformando a r. sentença recorrida, reconhecer a existência da relação de emprego entre as partes e determinar a baixa do processo à Junta de origem, a fim de que aprecie o mérito da damanda, como entender de direito.

==========

ACORDÃO Nº 566/95
PROCESSO TRT RO 2424/94

ORIGEM : JCJ DE ABAETETUBA
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : CANUTO ASSIS DE BARROS
Advogado(s) : Dr.(a) Vilma Aparecida S. Chavaglia e outra
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ABAETETUBA - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogado(s) : Dr.(a) Laudomicio Nazareth de Lima Ferreira

EMENTA : NULIDADE DO CONTRATO DE TRABALHO - O contrato de trabalho celebrado após a Constituição Federal/88, em desrespeito aos princípios estabelecidos no art. 37, sobretudo sem ser precedido de concurso público, é nulo e não gera quaisquer efeitos.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer do recurso; sem divergência, negar-lhe provimento, fazendo apenas uma retificação técnica na r. decisão recorrida, para julgar o reclamante carecedor de ação e determinar a remessa de peças dos autos ao Ministério Público Estadual (inicial, contestação, sentença e acórdão), para os fins previstos no § 2º, parte final, do art. 37 da Constituição Federal/88, tudo conforme os fundamentos. Custas como no primeiro grau.

==========

ACORDÃO Nº 567/95
PROCESSO TRT RO 4467/94

ORIGEM : 6ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE(S) : EMPESCA S/A - CONSTRUÇÕES NAVAIS, PESCA E EXPORTAÇÃO
Advogado(s) : Dr.(a) Haroldo Alves dos Santos e outros
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CONDUTORES MOTORISTAS DE PESCA, MOTORISTA DE PESCA E PESCADORES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ
Advogado(s) : Dr.(a) Raimundo Pereira Cavalcanto

EMENTA : ADVOGADO - Incumbe ao advogado adotar os devidos cuidados com relação à regularidade da representação, pois vindo a Juízo com instrumento de mandato em fotocópia sem autenticação, não tem poderes para representar a parte.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado não habilitado regularmente nos autos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 568/95
PROCESSO TRT REX OFF E RO 1974/94

ORIGEM : JCJ DE CATANHAL
RELATOR : JUÍZA ODETE ALVES
RECORRENTE-RECLAMADO(S) : ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE - SETRAN
Advogado(s) : Dr.(a) Rita Moitta P. da Costa
RECORRIDO-RECLAMANTE(S) : ELOI ALVES MONTEIRO
Advogado(s) : Dr.(a)

EMENTA : OPÇÃO PELO FGTS - Desnecessária a concordância do empregador, no que diz respeito à opção pelo FGTS com data retroativa, se o reclamante era celetista desde a origem. Não existem razões para que o empregador manifeste sua concordância, nem há ofensa a direito adquirido, pois sendo direito potestativo sua natureza é recepticia sua eficácia se opera *ope juris*.

DECISÃO : ACORDAM os Juízes da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente em conhecer dos recursos; no mérito, pelo voto de desempate da Exmª Juíza Lygia Simão Luiz Oliveira, vencidos os Exmºs Juízes Presidente e José e José Severo, negar-lhes provimento, para confirmar a r. sentença recorrida, em todos os seus termos, conforme os fundamentos.

==========

ACORDÃO Nº 569/95
PROCESSO TRT RO 1111/94

ORIGEM : 9ª JCJ DE BELÉM
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : ARLINDO PORTILHO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogado(s) : Dra. Selma Clara Rodrigues
RECORRIDO(S) : CLUBE DO REMO
Advogado(s) : Dr. Raimundo D. Raloi

EMENTA : Não havendo prova de serem trabalhadores da construção civil, não têm os recorrentes direito a diferenças de salário dos integrantes dessa categoria.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme a fundamentação.

==========

ACORDÃO Nº 570/95
PROCESSO TRT RO 1984/94

ORIGEM : JCJ DE TUCURUÍ
RELATOR : JUIZ GEORGENOR F. FILHO
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S/A - ELETRONORTE
Advogado(s) : Drª Ivana Maria Fonteles Cruz e outros

RECORRIDO(S) : IONALDO BARBOSA DO MONTE E OUTROS
Advogado(s) : Dr. Jarbas Vasconcelos do Carmo e outros

EMENTA : Não basta o empregador possuir um plano de cargos e salários devidamente homologado. Deve, pelo menos, demonstrar como o implementa e onde estão localizados paradigma e equiparandos.

DECISÃO : ACORDAM OS JUÍZES da 2ª Turma do E. Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mas negar-lhe provimento para confirmar a r. sentença recorrida, conforme os termos da fundamentação.

Belém, 01 de fevereiro de 1995
p/ EDMUNDO AUGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos
e Jurisprudência

(G.Reg.1254)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA-BELÉM

EDITAL 022/95

O Dr. PAULO SERGIO PROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados e principalmente aos Delegados de Partidos Políticos, que requereram 2ªs. VIAS de seus títulos, os seguintes eleitores:

Em 02/03/95
01 - LUIZ AUGUSTO ARANTES MESQUITA

Em 03/03/95
01 - FRANCISCO HAROLDO DE SOUZA BARBOSA
02 - FREDSON ROCHA DOS SANTOS
03 - CARLOS FERREIRA DA SILVA
04 - JARBAS PINHEIRO LOBATO
05 - MARIO ROBERTO PADOVANI ARNHOLD

Em 06/03/95
01 - CARMEM BURLE DA MOTA
02 - CELINA RIBEIRO BEZERRA LOPES
03 - FRANCISCA PEREIRA CALDAS
04 - JOSE VICENTE MIRANDA FILHO
05 - LUIZ OCTAVIO SALVIANO DE SENA

Em 07/03/95
01 - KATIA CRISTINA OLIVEIRA MARINHO
02 - KARLA MARIA LOUREIRO COSTA
03 - ROSANA MONTEIRO LEÃO

Em 08/03/95
01 - ALACI PANTOJA AIRES JUNIOR
02 - JOSE CARLOS MAGNO PEREIRA
03 - MARIA DIVA XAVIER
04 - MARCOS ANTONIO BARROS BRASIL
05 - PRISCILA LUZ PASTANA
06 - RUI FRAZÃO DE SOUZA
07 - TEREZA HORTÊNCIA MOURA FURTADO

Em 09/03/95
01 - ANTONIO VALERIO DA SILVA
02 - CLEA MARIA SOUZA PIRES
03 - ELIESIO FELIX DA SILVA LOBATO
04 - MARIA DE FATIMA SOUZA CUNHA
05 - MIGUEL DOS SANTOS VIEIRA
06 - ROBERTO SEIXAS SIMÕES

Em 10/03/95
01 - ALEXSEYN JOHNSON DE ARAUJO RODRIGUES
02 - ORIVALDO SANTOS LEITE

Em 13.03.95
01 - EMILIANO AUGUSTO BASTOS COUTINHO
02 - FLAVIO NUNES BRITO
03 - LUIS GUILHERME LOPES DE ARAUJO PONTES
04 - MARCELO BARBOSA LEITE
05 - MARCOS JOSE FONSECA TOURINHO
06 - PAULO ROBERTO SIQUEIRA DA SILVA
07 - PEDRO HUMBERTO DA SILVA MARDOCK

Em 14/03/95
01 - JOSE AUGUSTO FONSECA DOS SANTOS
02 - JACKELINE MACHADO GOMES
03 - SERGIO DOS SANTOS LOBATO
04 - SERGIO PINHEIRO SIQUEIRA

Em 15/03/95
01 - EDINAIR COSTA
02 - EDME CUNHA DA SILVA
03 - FRANCISCO DE MORAES PINHEIRO
04 - JOÃO HORÁCIO MORAES DAVID
05 - MARIA LUCIA FONSECA DE ABREU
06 - MARIA DAS GRAÇAS DA COSTA OLIVEIRA
07 - NEUZA DE CAMPOS VASCONCELOS
08 - OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR
09 - RAIMUNDO DE FATIMA RIBEIRO COSTA
10 - SAMIR KALUME BESTENE

Em 16/03/95
01 - AGUINALDO SOUZA CUNHA
02 - FRANCISCO NAZARENO LIMA GUERREIRO
03 - RAIMUNDO MIZAEL DE JESUS FERREIRA

Em 17./03/95
01 - EVANDRO GOMES DA SILVA
02 - ROBERTO CARLOS VIEIRA PINHEIRO

E, para que não se alegu ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado em Cartório da 1ª Zona Eleitoral, aos vinte dias do mês de março de mil / novecentos e noventa e cinco.

Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

EDITAL Nº 23/95

O Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA, Juiz da 1ª Zona Eleitoral, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER aos interessados de Partidos / Políticos, que requereram REVISÃO de seus títulos, os seguintes eleitores:

Em 02/03/95
01 - MARCIA DO ESPIRITO SANTO CAMPOS

Em 03/03/95
01 - EDINALVA PEREIRA DA COSTA
02 - JURANDIR SEBASTIÃO TAVARES SIDRIM

Em 06/03/95
01 - PATRICIA VASCONCELOS GONÇALVES

Em 07/03/95
01 - ANA CARLA CARDOSO SOARES
02 - MONICA SALANE DE LIMA TORRES

Em 08/03/95
01 - ANTONIA DE SOUZA SANTOS
02 - ROSANE NAUÉS BRABO BASTOS

Em 09/03/95
01 - PATRICIA DO SOCORRO MAGALHÃES DAVID

Em 13/03/95
01 - MARIA DE FATIMA SILVA

Em 14/03/95
01 - ANDREIA DA SILVA CARVALHO SERIQUE
02 - IONE DO SOCORRO GONÇALVES SILVA DA SILVA
03 - ELENIR BIOLCATI RODRIGUES

Em 15/03/95
01 - ANA LUCIA CORREA DE SOUSA

Em 16/03/95
01 - LEA CRISTINA BAPTISTA DE SIQUEIRA DE VASCONCELOS SERRA

Em 17/03/95
01 - LENA CERES BARBOSA DE OLIVEIRA
02 - MARIA JOSE MAIA MARTINS
03 - MARIZA DOS SANTOS FERREIRA DE MELLO
04 - NEUSA BARBOSA DE LIMA

E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado em local próprio e publicado no prazo legal. Dado e passado no Cartório da 1ª Zona, aos vinte dias do mês de março de mil novecentos e noventa e cinco.

Dr. PAULO SERGIO FROTA E SILVA
Juiz da 1ª Zona Eleitoral

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 020/95

A Bacharela *RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES*, Juíza da 30ª Zona Eleitoral, Comarca de Belém, Estado do Pará...

FAZ SABER, a quem interessar possa que este Juízo deferiu os pedidos de *INSCRIÇÃO, TRANSFERÊNCIA, REVISÃO e 2ª VIA* dos eleitores abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO

NOME	Nº DO TÍTULO
Abimael Nunes Maciel	33282661384
Adelson Marques Sarges	33284941368
Admilson da Costa Melo	33306591317
Adriano Nunes Soares	33306561376
Alberto José das Neves Sena	33284731333
Alcy Costa dos Santos	30415221350
Aldemir Rocha Ribeiro	30415451341
Ana Cristina Duarte dos Santos	33285241317
Ana Cristina Ferreira Gonçalves	30415481392
Ana Cristina Gonçalves de Sousa	30415511392
Andréa Madalena Maciel Guedes	33284701392
Angelita Menezes de Oliveira	33306291309
Anne Cristina Cunha Pinheiro	33306761317
Antônio Carlos Rodrigues dos Santos	33285191350
Antônio Rodrigues da Costa	30415341392
Augusto Geraldo de Souza Barbosa	30415401333
Carlos Alberto Alves de Souza	33267481309
Charles Fernando Eleres Furtado	33267581384
Cláudio Araújo Pereira	33306671325
Cleberson do Rosário Silva	33282711341
Cristina dos Santos Costa	33284791325
Edielem de Souza Santos	33267521392
Edir da Silva Cordeiro	33267341309
Elaine Cristina Amador Portal	33267431309
Eliana Costa dos Reis	30415271368
Eliney Alessandro Vieira Cardoso	33285251309
Elisângela da Conceição Santos	30415331309
Elisângela Leite Gonçalves	33267741309
Elizabeth da Silva Vieira	33306621317
Elizete Santana Santa Brígida	30415551317
Elton José Henriques Ribeiro	30415521376
Elza Pereira da Silva	33306631309
Erivaldo Beckman Moraes	33306191325
Erivelton Ramos Pimentel	33282741392
Franciel Silva Franco	30415301368
Francisco Dias da Costa	33282681341
Francisco Fábio Sena Dias	33267651309
Geison Dias Ribeiro	33282691325
George Hilton da Silva Gonçalves	33267571309
Geovane Luna Lins Neto	30415421309
Geovanilson Gois do Rosário	30415491376
Gilson Nascimento das Neves	30415501309
Gilvan da Silva Lima	33278941368
Gleidiel Dias Fonseca	33267601309
Hélio Antônio dos Santos	31627241325
Hélio Ribamar Sales dos Remédios	31627271376
Isaías Rodrigues Ferreira	31627301376
Jacob Souza Silva	33285181376
Jair Trindade de Souza	33284851376
João Carlos Rodrigues da Silva	33282721325
Jonathas Jardim Souza	30415461325
José Lima de Goes	33267371350
José Valeriano Garcez Gouveia	30415291325
Josenilson da Silva Lopes	33273361376
Kleber Luiz Monteiro Martins	30415541333
Lauriene Teixeira Monteiro	33306531325
Ana Maria Alves Martins	33306601350
Luciléa Socorro Pinheiro Trindade	33267461341
Luiz Carlos Trindade dos Santos	33306651368
Luiz Tadeu Sales Corrêa	33306701325
Manoel Tavares	33285271368
Marcelo Augusto Santos Abreu	31627481309
Márcia Sheyla Corrêa Valle	30415251309
Márcio André Pereira Silva	30415361350
Marcos Venícios Silva de Souza	33267451368
Maria de Nazaré Trindade do Nascimento	33306541309
Maria do Socorro Lopes da Silva	33278961325
Maria Inêz Oliveira de Lima	33273331325
Maria Santos Rodrigues	33282651309
Marinaldo Duarte dos Santos	33267681350
Marisa Fabiana da Mata Andrade	30415281341
Marizete Alves Sarmento	30415531350
Max da Serra Gonçalves	33267421317
Nelson da Cruz Medeiros	30415391309
Nielson Chaves Nascimento	30415561309
Oscar Oliveira Filho	33267361376
Paulo Antônio Souza de Oliveira Filho	33306731376
Paulo César Duarte de Souza	33267611384
Paulo César Santos Chagas	33285151325
Raimundo Nonato da Silva Moraes	33267401350
Ramon Viana Ferreira	33262581368
Regiane Gonçalves de Souza	33267711350
Regina da Conceição Ferreira Gomes	33285211376
Rubivan Lima Vicente	33267551333
Rubnilson Pereira da Silva	33267541350
Ruth Nascimento Rivas Oneiva	33267491392
Sharles da Costa Seabra	30415261384
Shirley do Nascimento Angelim	33285281341
Sílvia da Silva Santos	33285161309
Sílvia de Nazaré Souza Lima	33267511309
Sirlene de Sousa Lopes	30415371333
Sirnei Gonçalves da Silva	33282751376
Suely Chaves Maciel	30415471309
Tatiane Patrícia Silva Franco	33267391317
Telma do Socorro Ferreira Gomes	33284761384
Valter Silva do Amaral	33284881317
Vandilson da Silva Pereira	33284821325
Vanildo da Silva Pereira	33306571350
Vilma Costa Teixeira	30415431384
Walner Aviz dos Reis	33306791368
Walter Sousa Rodrigues	33285221350
Williams Prestes Menezes	33267631341

TRANSFERÊNCIA

Eli Pinheiro de Souza	11780321309
Geneses Thomaz Soares Paulino	18889341341
João Dias Castro	5978861368
Laudenira Sousa Castro	6014791384
Maria do Socorro Fonseca Marques	217721376
Maria Regina Ferreira da Silva	18187501317
Raimundo da Silva Oliveira	33267311368
Wendel dos Santos Gonçalves	29559711350

REVISÃO

Adauto Pereira dos Santos	31608621309
Eliete Frós do Nascimento	32108771309
Luciana Marina Gadelha Cabral	31615311376
Mário Batista Garcia	13155821325

2ª VIA

Antônio Marcos Marques Abadessa	30412601392
Arminda Bastos Pinheiro	13022861350
Benedito Brazão Borges	13377131325
Eli Carlo dos Santos Souza	32359071317
Eliana Maria Mota da Conceição	31602281325
Elielza do Socorro Santos Reis	21846041392
Guilherme Gregório Miranda	11365891376
Iranildes da Conceição Sousa	23153921309
Ivan Francisco da Silveira Leão	26719371317
Joaquim Sérgio Santos Baia	18769441368
José Luis Rodrigues Costa	26719271341
José Renato da Costa Trindade	20942221325
Leandro de Jesus Mendonça Costa	25181351317
Marcos Vinícios Silva da Silva	17894321384
Nildo Quaresma Rodrigues	30405691368
Orlando Araújo da Costa	13328951368
Paulo Sebastião Moraes Neves	26743201350
Sandra Maria Souza Malcher	13478231309
Simone do Socorro Mota da Conceição	31603941376
Sônia Marina Cavalcante da Silva	13521521376

E para constar mandei baixar o presente Edital, que será afixado neste Cartório no lugar de costume, dado e passado nesta cidade de Belém-Pa, aos dezessete (17) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco (1995). Eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA GARCIA, Escrivã, o datilografei, (a) RUTÉA NAZARÉ VALENTE DO COUTO FORTES, Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa.

Drª. RUTÉA FORTES
Juíza da 30ª Zona Eleitoral de Belém-Pa

PÁGINA ILEGÍVEL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA
EDITAL nº001/95.

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO,Juíza da 43ª Zona Eleitoral, no uso das atri-/buições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principal-/mente aos delegados credenciados de partidos políticos que requerem INSCRIÇÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

Dia: 06.01.95.
01- ELIZANDRA DO NASCIMENTO LIMA-032257611392
02- JAQUELINE CRISTINA NUNES DA LUZ-032257571309
03- JOSÉ OTACILIO DE ARAÚJO JUNIOR-032257601309
04- LUCIANE F REREIRA DA CUNHA-032257581392
05- TEMIA CRISTINA CARDOSO MAIA-032257631350

DIA:10.01.95.
01- ANA IZABEL NISHIOKA CAVALCANTE-032257751392
02- EDINALDO MONTEIRO DA SILVA-032257771350
03- ELISON MACEDO DIAS- 032257741309
04- ERICO SOUSA GALVÃO- 032257971309
05- FABIANO FREITAS DA COSTA-032257721341
06- LEIDIANE ALVES PESSOA-032257661309
07- LEONARDO LELIS DA COSTA VELASCO-032257711368
08- MANOEL RIBEIRO DA SILVA-032257791317
09- MARIA ELIZANGELA SANTOS DA SILVA-032257801350
10- MARIA LÚCIA SALDANHA- 032257691341
11- MARI JANE DIAS NISHIOKA-032257731325
12- ODILSON BARROS DA SILVA-032257781333
13- PATRICIA DE NAZARÉ DOS SANTOS-032257641333
14- ROSSICLEIDE DIAS NICHIOKA-032257701384
15- ZILVANA DE FREITAS SOARES-032257681368

DIA:11.01.95
01- ALESSANDRA NAZARÉ FERREIRA DA PAZ-032258001333
02- ALINE CARNEIRO DE CASTRO-032257891392
03- ANTONIA DO SOCORRO CUNHA SILVA-032257941350
04- CELSO RICARDO DA SILVA-032257921392
05- EDINEI GONÇALVES DE SOUSA-032257931376
06- JEFFERSON ANDRE CASTRO MONTEIRO-032257841384
07- LEIDIVAN ALVES PESSOA-032257881309
08- LIGIA DINIZ FRANCO-032258031384
09- MARCOS ANTONIO SOUZA-032257951333
10- MARIA RODRIGUES RIBEIRO-032257851368
11- PAULO SILVA DE SOUZA-032257901325
12- RAQUEL MARA PAITOJA-032257821317
13- SHIRLEY ANNE COUTINHO DA SILVA-032257911309
14- VANDA CAMPOS PEREIRA- 03257991368
15- WASHINGTON LUIZ PINTO NOBRE-032257831309

Dia: 12.01.95
1-LUCIANO BARBOSA MOURÃO-032258041368
2-ARLENE COSTA DA SILVA-032258051341
3-EDUARDO SARAIVA DA ROCHA-030985211384
DIA:16.01.1995
1- ANA BEATRIZ VILHENA-032261581368
2- ANA PAULA MINAS FERREIRA-032258341384
3- ANTONIO NEVES SOARES DE SOUSA-032261671350
4- CRISTINA SALES DE ANDRADE-032261551317
5- DOUGLAS DAVI AMARAL DOS PASSOS-032261651392
6- EDUARDO AMELIO DE FARIAS ARRUDA-032258071309
7- FRANCISCO LOPES MARINHO-032261521376
8- GENIVALDO SOUZA DIAS-032258311333
9- JAIR DOS SANTOS LEAL-032258121376
10-JOELSON TAVARES DA SILVA-032258281333
11-JOSÉ FABIANO LIMA CHAVES-032258081392
12-JOSÉ VICENTE DA SILVA-032258101309
13-LEILA REGINA SOUSA CUNHA-032258291317
14-MARCELIO TAVARES DA SILVA-032261621341
15-MARIA AUXILIADORA AMANAJAS PINHEIRO-0322615913 41
16-MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS-032257811 333
17-MELQUISEDEC TAVARES COELHO-032261541333
18-MOISES DA SILVA GUIMARÃES-032258331309
19-NAIZE MORAES DO NASCIMENTO-032258111392
20-NAZARENO ALENCAR DA SILVA-032258131350
21-NILSON DA LUZ MONTEIRO-032258321317
22-OZATE ANGELA GOMES-032261681333
23-ROBENILBO MORAES DAS CHAGAS-032258161309
24-ROGERIO SARMENTO FERNANDES-032258351368
25-PEDRO RABELO FONTINELE-032261561309
26-VALDENICE DA SILVA BRITO-032261641309
27-WELITON RONALDI DOS SANTOS ROSA-032258061325
28-OZIEL BASTOS DA SILVA-032261531350
DIA:17.01.95
01-ADERBAL NEVES DOS SANTOS-032258661368
02-ADILA ALVES PEREIRA-032258501309
03-AJAX DA CONCEIÇÃO MORAES-032258441350
04-ALEXANDRA PINHEIRO DE ALMEIDA-032258551309
05-ALEXSANDRO LOPES FREITAS-032258391392
06-ANA CARLAS DO CARMO RODRIGUES-032258681325
07-ANA CARLA MARTINS RAMOS-032258521368
08-ANA DO SOCORRO RIBEIRO-032258631317
09-ANDERSON GOMES GARCIA-032261831376
10-ANDREIA MELO DE SOUSA-032258581350
11-ANTONIETE MARQUES DE SOUZA-032258561392
12-ANTONIO EDILSON PEREIRA GALDINO-032258671341
13-ANTONIO VIANA DE SOUZA-032258141333
14-CLOVIS FERNANDO COSTA HALL-032258431376
15-CRISTINA TABOSA MIRANDA-032258531341
16-CRISTINA LIMA NASCIMENTO-032258481384
17-DENIS JUNIOR FERNANDES DA SILVA-032261711333
18-DOMENICA CASTRO LIMA-032258491368
19-EDILSON CASTRO DE BRITO-032258381309
20-EDINALDO MOREIRA DA COSTA-032258401325
21-EDIVANA SOARES OLIVEIRA-032258411309
22-EDMILSON GOMES DE ALMEIDA-032258461317
23-EDSON MORAES DA LUZ-032258591333
24-ELENA NASCIMENTO LIMA-032258541325
25-EDSON SOUZA CASTRO-032261731309
26-EMILENE ALENCAR DA SILVA-032258371325
27-EZEQUIEL AZEVEDO DE SENA-032261751368
28-EZEQUIEL PEREIRA DOS SANTOS-032258571376
29-FRANCIVALDO NASCIMENTO DA SILVA-032258611350
30-JACILEIDE MIRANDA PEREIRA-032261861317
31-JOEL DE MELO LOPES-032258511384
32-JOSIVANE MARTINS SANTOS LAINE-032261701350
33-LAERCIO NASCIMENTO DE FREITAS-032261771325
34-LORENA PAULA MENEZES NOBRE-032261851333
35-MÁRCIA SOARES DO ROSÁRIO-032261871309
36-MARIA DO SOCORRO ALMEIDA-032258451333
37-MARIA LURDE FERREIRA DA SILVA-032258471309
38-MARCIA NUNES DE ARAÚJO-032258421392
39-MARCOS JOSÉ SIQUEIRA DAS DORES-032261781309
40-MOISES OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO-032261841350
41-NELSON DA SILVA BORGES-032258641309
42-PAULO CESAR DOS SANTOS SILVA-032261821392
43-REJINA BARROS DO VALE-032258691309
44-RICARDO MONTE SALDANHA-032261761341
45-ROSELY SANTANA DOS SANTOS-032261801325
46-ROSENILDA DE OLIVEIRA ARAÚJO-032261791392
47-ROSIETE VASCONCELOS MIRANDA-032258621333
48-SANDRO MONTEIRO SOUZA-032258601376
49-SAULO MAURICIO LAURIDO SABINO-032261811309
50-VERA CRISTINA RODRIGUES VIEIRA-032261741384

DIA:18.01.95.
01-ADRIANA DA PAIXÃO REGO-032258901392
02-ALDALEA DA SILVA DE MORAES-032258791384
03-ALGENOR FARIAS DE ARAÚJO-032258921350
04-ALICE DE MOURA MARTINS-032258851325
05-BENEDITO REGINALDO COSTA BRITO-032258941317
06-CLEILTON DA SILVA MONTEIRO-032258971368
07-CLEUTEMBERG DE MOURA LIMA-032258731392
08-DANIELE VIEIRA SENA-032258821384
09-DEBORA CARNEIRO ARAÚJO-032258861309
10-ELIENE MORAES DA GRAÇA-032258991325
11-EFRAIN NONATO SILVA DE SOUSA-032258701341
12-ELIZEU DA CRUZ GLIM-032258751350
13-FRANCISCO GOMES DA SILVA FILHO-032258711325
14-GECICLEIA DA SILVA LINS-032258721309
15-IRIS PATRICIA RIBEIRO LOPES-032258911376
16-JOSUE CALDAS BRITO-032258781309
17-JOÃO SOUZA DA SILVA JUNIOR-032258741376
18-JOSÉ GABRIEL ARAÚJO DE SOUZA-032258091376
19-JALINEIDE MIRANDA PEREIRA-032258951309
20-JAQUELINE MIRANDA PEREIRA-032258881376
21-LEONARDO TRINDADE FRANCISCO-032258961384
22-MARCELO DA SILVA CABRAL-032258981341
23-MARCOS SIDNEY MORAES DOS REIS-032258891350
24-RICARDO BATISTA DA SILVA-032258931333
25-RAUCY MACIEL MIRANDA-032258301350
26-VANDERJICE DA SILVA CASTRO-032258761333
27-WALDENIRA NASCIMENTO DA SILVA-032258831368
DIA:19.01.95
1 -ALESSANDRA MARCHETTI-032258201384
2 -BELICE MARIA ALCANTARA-032259141309
03-BENEDITO ROBERTO SIQUEIRA RODRIGUES-0322590713 7 6
04-DANIELA DA LUZ MONTEIRO-032258361341
05-DIONEIA CHAGAS RODRIGUES-032259081350
06-EVANILSO DA SILVA PEREIRA-032259331368
07-EDILZET DA SILVA DE MORAES-032259051309
08-ELANE CRISTINA COSTA DE OLIVEIRA-032259341341
09-GEANILSON BRITO DA SILVA-032259351325
10-JOSÉ MARCIO SILVA SOUSA-032259321384
11-JOÃO TEIXEIRA DOS SANTOS-032258221341
12-MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO DE OLIVEIRA-0322591113 50
13-MONICA DO ROSARIO CUNHA VALE-032259031341
14-MAURO CESAR ROSA MONTEIRO-032258241309
15-MARIA DE NAZARÉ JORGE ARAÚJO-032258261376
16-MARILDA DE SENA ALBUQUERQUE-032258211368
17-MAISA CRISTINA BARBOSA DA MOTA-032258191341
18-NAZARENO DE BRITO PEREIRA-032258251392
19-NELSON BASTOS SENA-032259011384
20-RUTINALVA DIAS DE SOUSA NASCIMENTO-032259021368
21-RENATO SANTOS DE SOUZA-032259002309
22-RONALDO RAMALHO PORTILHO-032258231325
23-SAMUEL MAIA FERREIRA-032258181368
24-TONSLAVE OLIVEIRA CARDOSO-032258171384
DIA:20.01.95.
01-ALEXANDRE LOBATO DE AZEVEDO-032259121333
02-ANTONIO WILSON RODRIGUES LEAL-032259211325
03-CLEDILSON SOUSA DA SILVA-032257961317
04-CARLOS ALBERTO DA SILVA MUNHOZ JUNIOR-032259311 309
05-CICERO HENRIQUE DA SILVA JUNIOR-032259301317
06-ELI CARLOS DOS SANTOS FERREIRA-032257981384
07-ELAINE DO SOCORRO ARAÚJO DA SILVA-032258021309
08-EDINELSON CARLOS SANTOS ROVERE-032258771317
09-EDGAR DOS SANTOS SILVA-032259151384
10-GERSON ATAIDE MOREIRA-032259271317
11-HELIENAI ALFAIA DA CRUZ-032259241376
12-ENDIARA DE FÁTIMA LEDO DOS SANTOS-032259091384
13-[illegible] DE SOUZA-032259231392
14-[illegible] DE JESUS CALADO DE AZEVEDO-0322590 91384
15-LUCIANA MOREIRA GUIMARÃES-032258841341
16-LAIRSON DOS SANTOS LIMA-032259261334
17-LEILATRINDADE PEREIRA-032257861341
18-ODINAEL RIBEIRO DA SILVA-032259181325
19-RICARDO ELEUTERIO DE SOUZA-032259191376
20-RICARDO FERREIRA DE ALMEIDA PAIVA-032258801317
21-ROBERTO SAMARONE DOS SANTOS ARAÚJO-032259171341
22-ROSIANE LIMA RIBEIRO-032259201341
23-SILVIA ALEXANDRA GONÇALVES MACHADO-032258011317
24-THAIS SOARES RESENDE-032258871392
25-VALÉRIA SANTOS COSTA-032257871325
DIA:23.01.95.
01-ALESSANDRO BRITO SILVA-032259161368
02-ALEXANDRE MESQUITA SENA LOBATO-032494191309
03-AILTON DE JESUS SANTOS-032494041317
04-ISABEL CRISTINA DIAS OLIVEIRA-032494331350
05-JEAN SATOSHI TESHIMA-032494251341
06-LEONILDO SILVA DA LUZ-032259251350
07-LIZOMAR SILVA DA LUZ-032494281392
08-LUCIENE MARIA GADELHA DA SILVA-032494101368
09-MARCILENE ALVES DE SOUZA-032259191309
10-MARIA NAIR ALVES RABELO-032494321376
11-MIGUEL DOS SANTOS DE JESUS-032494311392
12-MAURO ALLISON DO NASCIMENTO POMPEU-032494011376
13-MARCIO ANTONIO OLIVEIRA FERREIRA-032494221309
14-MARISTELA COSTA DE OLIVEIRA-032494161350
15-MILENE CRISTINA ALMEIDA SILVA-032494131309
16-PAULO SERGIO DA SILVA SANTOS-032494071368
17-RAQUEL LIMA GAU-032494341333
18-SUELY DE JESUS BARROS-032259221309
19-TAIZE MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS-032494361309
20-VALDIRENE ALMEIDA SAMPAIO-032494351317
DIA: 24.01.95
01-ANGELA MARIA BARROS DE OLIVEIRA-032494031333
02-CLAYTON LINO FREITAS PANTOJA-032494271309
03-ELIZABETH VIANA BARBOSA-032494261325
04-EDUARDO SILVA-032494201333
05-ERIKA MARIANA DA SILVA BARROS-032494121325
06-ELIANE SOUZA ANDRADE-0322494021350
07-EDVALDO FARIAS DA SILVA-0322494081341
08-IVANDERLEY FERREIRA GUIMARÃES-032494111341
09-JAMILSON FERREIRA CARRERA-032494301309
10-JOÃO ALBERTO VIRGOLINO GUIMARÃES-032494881325
11-MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS-032494141392
12-MARCIO BARBOSA MONTEIRO-0324941511376
13-MOISES ARCANGELO DE PAULA-032494911325
14-MARIA ALESSANDRA DA CONCEIÇÃO FERREIRA-032494051 309
15-RAIMUNDO NONATO SANTOS ROGERIO-032494231384
16-SIMONE DO SOCORRO RIBEIRO DOS SANTOS-032494181 1317
17-TATIANA LOPES GERMANO-032494291376
18-VALTELIS DURANS DA SILVA-032494171333
19-WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA-032494241368
20-WAGNER JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA-032494211317

DIA:26.01.95
01-ANA CRISTINA ATAIDE DA SILVA-032495131376
02-ALEXANDRINA DA CONCEIÇÃO MOARES-032261691317
03-ANTONIO BORGEM DO ESPIRITO SANTO-032495431392
04-CEILA CRISTINA CARVALHO DE OLIVEIRA-0324952213 68
05-CLAUDIA CRISTINA AGUIR GURJÃO-032495181384
06-DEIZIANE CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA-0324952113 84
07-FLÁVIO LOUSADO BECHARA-032477151350
08-FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO-032477231368
09-GELSON PEREIRA ABREU DE SOUZA-032495421309
10-JEAN FABIO BARBOSA MACHADO-032261601384
11-JOSÉ ELIAS MONTEIRO GARCIA-032477171317
12-LEONIDAS AMARAL ALANTARA-032477091309
13-MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO-032495281350
14-MAX SHOJI MUNIZ-032247720 1317
15-PETTER JOSÉ MENDES ANDRADE-032495101325
16-RANNIERI DE ARAÚJO TEIXEIRA-032495191368
17-REGINALDO SALES SEREJO SANTOS-032495241325
18-RITA DE CASSIA MARQUES ARAÚJO-032495271376
19-ROSEANE CRUZ PROTASIO-0322261613 76
20-VALERIA DO SOCORRO DE ANDRADE REBOUÇAS-032477261 309
21-WILLAME TEXEIRA DE SOUZA-032477121309
22-WILLIAMS MARQUES DE OLIVEIRA-0324951613 1
23-WALGYR NEY SOARES RESENDE-032261571384
DIA:27.01.95
01-ANA CLEIDE DA SILVA CARVALHO-032261631325
02-ALEX MOUTINHO TAVEIRA-032477071341
03-BENEDITA ALEIXO SOUSA-032477061368
04-EDNILCE COSTA DA SILVA-032477031317
05-EVANIR ALVES MARTINS-032476731368
06-GILVANA LIMA CORDEIRO-032476971333
07-GISELE MONTEIRO CARVALHO-032477001376
08-JANDER CLÁUDIO COLARES CRUZ-032477041309
09-JOSÉ LEVINDO DE MEDEIROS NETO-032477011350
10-JULIO EDSON COPES ANGRIM-032476911341
11-LUIZ ALBERTO BARROS LEAL-032258651384
12-MOISES COSTA DOS SANTOS-032476941392
13-PATRICIA DO NAZARÉ DA SILVA SANTANA-032477081317
14-WALDER JOSÉ DO NASCIMENTO MORAES-032476741341
DIA: 30.01.95
01-ANA CRISTINA BRITO DE LIMA-032476701 3

2-ANTONIO ALMIR REIS DE SOUSA-032476851309
3-CLAUDIO MÁRCIO DE LIMA SILVA-032476301392
4-EDILENE MAGALHÃES DE SANTA BRIGIDA-032476461391
5-EDINELIMA COSTA DA SILVA-032476891325
6-ELIAS RAMOS CORREA-032476921325
7-ELIAS SODRÉ DA SILVA-032476901368
8-ELILDE MENEZES SODRÉ-032476931309

PÁGINA ILEGÍVEL

9-FRANCILENE FERREIRA LOBO-032476981317
10-JORGE EWARDES ESPIRITO SANTO CUNHA-032476881341
11-JOSÉ IVANDO DA COSTA MIRANDA-032476761309
12-LANDOALDO GONÇALVES AVIZ-032476791350
13-LUZANIRA DE LIMA CAVALEIRO DE MACEDO-032476871 368
14-MADSON CUTRIM SILVA-032477051384
15-MARCIO DE LIMA OLIVEIRA-032476861384
16-MARIA ROSILENY SOUSA DA SILVEIRA-032476991309
17-MIGUEL ARCANGELO PENHA FILHO-032477021333
18-ODILENE RODRIGUES DA SILVA-032476961350
19-ROSILENE DE JESUS MENEZES SODRÉ-032476811376
20-SILVIO CEZAR GUIMARÃES SANTANA-032476821350
21-SIMONE DO SOCORRO MACIEL PALHETA-032476841317
22-STELIO FERREIRA DE CAMPOS-032476951376
23-TATIANE RAMOS FERREIRA-032476771392

DIA:31.01.95
01-ALAN DE MOARAES LIMA-032476551384
02-ALEÇANDRA MACHADO DE ARAÚJO-032495301376
03-ALESSANDRO GUILHERME DE OLIVEIRA-032476471376
04-CELSO RICARDO FERREIRA DA SILVA-032476531317
05-CLAUDINEI MOARES DE MATOS-032495331317
06-CLAUDIO ARAÚJO LIMA-032476601341
07-CLENILSON RIBEIRO SANTOS-032476491333
08-ELIANA TEXEIRA DA COSTA-032495371341
09-JAIME PEREIRA COELHO-032476691384
10-MARIVALDO FARIAS BEZERRA-032495311350
11-PABLO TURUBIO LIMA DA SILVA-032476661333
12-PAULINHO PINHEIRO BARBOSA-032476541309
13-PAULO CELIO PINHEIRO BARBOSA-032495361368
14-PEDRO ELINALDO DE SOUSA SILVA COSTA-032495401341
15-ROBSON MEIRELES TEIXEIRA-032495341309
16-ROSILDO FERREIRA RODRIGUES-032476501376
17-SUSI ARAÚJO LIMA-032476571341
18-VALDIR OLIVEIRA DE BRITO-032495391309

E, para que não aleguem ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, Aos 20 dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
Juíza Eleitoral da 43ª Zona
Ananindeua - Pará.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ªZONA
EDITAL nº002/95.

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza da 43ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados do partidos politicos que requereram 2ª VIA de seus títulos os seguintes Eleitores:

Dia:18.01.95
01-ANTONIO MARQUES PESSOA-16435501384
02-JOSÉ RIBAMAR MACEDO DA COSTA-16591591333
03-MARA REGINA RODRIGUES CANELAS-21232671392
DIA:20.01.95
01-EDVAN ALVES DA SILVA-0031512371325
02-LUIZ FERNANDO RODRIGUES-16549281376
DIA:23.01.95
01-JOÃO BATISTA DA SILVA-13545821350
DIA:24.01.95
01-FRANCISCO DA PAZ FERNANDES-16424211325
02-JOSÉ MARIA BARSIL DE ALBUQUERQUE-12169151333
03-JOSÉ REINALDO FERREIRA RAMOS-23187371392
04-MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO DE ALBUQUERQUE-1066 0621333
05-JOÃO MARCELO COSTA-22132781333

DIA:26.01.95
01-FERNANDA SILVA CAVALCANTE-30459321309

DIA:31.01.95
01-ANTONIO MIRANDA DE SOUZA-16386601341
02-EDIVAN DE AZEVEDO E SILVA-19051081350
03-NARANEI DA COSTA MACEDO-17713851341

E, Para que não se aleguem igorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua-Pa, aos vinte dias domes fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
Juíza Eleitoral da 43ª Zona
Ananindeua -Pará.

CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA
EDITAL Nº 003/95

Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza da 43ª ZONA ELEITORAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes eleitores:

DIA: 16.01.95
01 - SAMUEL SALES FERREIRA - 16096091341
DIA: 20.01.95
01 - RAULINO MIGUEL DE CASTRO - 12415731384
DIA: 23.01.95.
01 - JOSÉ MARIA RODRIGUES GOMES - 17213161392
DIA: 24.01.95.
01 - MARCOLINO SODRÉ LINS - 61[illegible]

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta Cidade de Ananindeua-Pa, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dra. MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO
Juíza da 43ª Zona Eleitoral

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA
EDITAL nº004/95

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza da 43ª Zona Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos políticos que requereram REVISÃO de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA:10.01.95
01-LUCILIA COELHO DA SILVA-17133001392

DIA:16.01.95
01-JULIETH LEITE DOS SANTOS-29954081384
02-ROSEANNA DO SOCORRO FALCÃO BARATA DA PAIXÃO-2931 5921317
DIA:17.01.95
01-CARLOS ALEXANDRO FERREIRA DA COSTA-31064681309
02-EDIVALDO SOUZA DA CRUZ-30988131368
03-FRANCISCO GILVANDRO LEITE-31068131384
04-REGINA CELIA PEREIRA DE NERI-25000921368

DIA:26.01.95
01-ROSANA CARDOSO TAVARES-19771841333

DIA:30.01.95
01-RILDA PEREIRA MOTA-30981611317
02-MARIA DE NAZARÉ DA COSTA SILVA-31509051333

DIA:31.01.95
01-IZABEL FERREIRA PALHETA -17647521350
02-CARLOS ALDECI COSTA DE OLIVEIRA-30984661317
03-MARIA DE ALCANTARA ASSUNÇÃO DA SILVA-16428601392

E, para que não se alegue ignorância vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, aos vinte dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO.
Juíza Eleitoral da 43ª Zona
Ananindeua.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
CARTÓRIO ELEITORAL DA 43ª ZONA
EDITAL nº005/95

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO, Juíza da 43ª ZOna Eleitoral, no uso das atribuições que lhe confere a lei etc...

Faz saber aos interessados e principalmente aos delegados credenciados de partidos politicos que requereram TRANSFERÊNCIA de seus títulos os seguintes Eleitores:

DIA:20.01.95
01-EDSON CARVALHO DA SILVA-032259061392

DIA:26.01.95
01-AURELI SODRÉ-032477141376

E, para que não se alegue ignorancia vai este Edital publicado em prazo certo e afixado em local próprio e de costume. Dado e passado nesta cidade de Ananindeua, aos vinte e dois dias do mes de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e cinco.

Dra.MARIA FILOMENA BUARQUE CAMACHO.
Juíza Eleitoral da 43ª Zona
Ananindeua.

JUSTIÇA DO TRABALHO

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo: 08 dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado o Sr. Francisco Chagas, litisconsorte do processo nº 6ª JCJ 1879/93, em que são partes Osimar Rocha da Conceição, - reclamante e Comissão de Construção do Ed. Leonardo Da Vinci, reclamado, estabelecido em lugar incerto e não sabido, para ciência da decisão prolatada por esta Junta dia 11/11/94 às 17:10 horas, cujo teor é o seguinte: "DECIDE A MM. 6ª JCJ DE BELÉM, A UNANIMIDADE, EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 267, VI DO CPC, RELAÇÃO AS EMPRESAS CAMILO DEL DUQUE ENGENHARIA E PROJETO LTDA, PIRÂMIDE INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA E LITISCONSORTE FRANCISCO CHAGAS; REJEITAR AS PRELIMINARES SUSCITADAS PELA RECLAMADA PARA RECONHECER A EXISTÊNCIA DE RELAÇÃO DE EMPREGO ENTRE O RECLAMANTE OSMAR ROCHA DA CONCEIÇÃO E O RECLAMADO COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DO ED. LEONARDO DA VINCI PARA JULGAR PROCEDENTE EM PARTE A RECLAMAÇÃO POSTULADA PELO RECLAMANTE CONTRA O RECLAMADO, CONDENANDO-O A PAGAR AO RECLAMANTE, O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR CÁLCULOS, AS PARCELAS DE AVISO PRÉVIO, FÉRIAS SIMPLES E PROPORCIONAIS COM 1/3, 13º SALARIO PROPORCIONAIS 92 E 93; DEPOSITOS DE FGTS, SALARIO FAMÍLIA E INDENIZAÇÃO DE SEGURO DESEMPREGO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA NA FORMA DA LEI. A SECRETARIA DEVERÁ PROCEDER A ANOTAÇÃO NA CTPS DO RECLAMANTE. IMPROCEDENTES OS DEMAIS PEDIDOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. Custas pelo reclamado sobre o valor fixado em R$-5.000,00, no importe de R$-100,00". E, ainda fica notificado o litiscoinsorte FRANCISCO CHAGAS de que o reclamado COMISSÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO LEONARDO DA VINCI, interpôs RECURSO ORDINÁRIO. Para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente EDITAL que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, e afixado no lugar de costume. Eu L. HERÉDIA, datilografei, e eu G. TOUTONGE, subscrevi p/ SPG.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho - 6ª JCJ de Belém

(G. Reg. Nº 1215)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 5 DIAS)

PELO PRESENTE EDITAL, FICA CITADA A CONSTRUTORA SÃO JUDAS TADEU, QUE SE ENCONTRA ESTABELECIDA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, EXECUTADA NOS AUTOS DO PROC. 6ª JCJ-1604/94, EM QUE CÍCERO COSTA OLIVEIRA É EXEQUENTE, PARA PAGAR EM QUARENTA E OITO HORAS, OU GARANTIR A EXECUÇÃO, SOB PENA DE PENHORA, A QUANTIA DE R$-1.331,22 (HUM MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) CORRESPONDENTE AO PRINCIPAL E CUSTAS, QUAL SERÁ REAJUSTADA ATÉ A DATA DO PAGAMENTO, REFERENTE A:

PRINCIPAL	R$-1.305,12
CUSTAS	R$- 26,10
TOTAL DEVIDO	R$-1.331,22

CASO NÃO PAGUE E NEM GARANTA A EXECUÇÃO NO PRAZO SUPRA, PROCEDER-SE-Á A PENHORA EM TANTOS BENS QUANTOS BASTEM PARA O INTEGRAL PAGAMENTO DA DÍVIDA.

O QUE CUMPRA NA FORMA DA LEI.

E PARA QUE CHEGUE AO CONHECIMENTO DA EXECUTADA, É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E AFIXADO EM LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA JUNTA. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO. EU, (HELENA OLIVEIRA) TÉCNICA JUDICIÁRIA, LAVREI O PRESENTE. E EU, (JOSÉ CAVALCANTE DE SOUZA), DIRETOR DE SECRETARIA, SUBSCREVÍ.

MARIA DE NAZARÉ MEDEIROS ROCHA
Juíza do Trabalho Substituta
na Presidência da Sexta JCJ de
Belém - Pará

(G. Reg. nº 1049)

DITAVÁ JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE NOTIFICACAO

Pelo presente EDITAL fica notificado VALDENOR MAERA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, reclamado nos autos do processo 8a JCJ No 1517/95, onde figura como reclamante, PEDRO DA SILVA FILHO, para ciencia de que foi ajuizada reclamatoria perante a Justiça e cuja a audiencia esta designada para o dia 27/03/95 as 12.50 horas, na sede desta Junta, a Rua D. Pedro I No 296, 2o bloco 2o andar.

Nessa audiencia V. Sa. deverá oferecer as provas que julgar necessarias, com ressalvas de documentos ou testemunhas, estas no maximo de tres.

O seu não comparecimento a referida audiencia importara na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.

E, para chegar ao conhecimento do interessado e assunto o presente EDITAL, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belem, Estado do Para, aos vinte dias do mes de marco do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, (DELCIO DE ALMEIDA [illegible] Secretario) lavrei o presente e eu, (ELIZABETH [illegible] DA BARBOSA MILEO) Diretora de Secretaria, subscrevi.

J U I Z

GABRIEL NAPOLEAO VELOSO FILHO
Juiz do Trabalho

(G.Reg.1119)

DECIMA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE OITO DIAS.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA

PÁGINA ILEGÍVEL

[illegible] nº 149 JCJ-229/94, [illegible] RAULINO LOURENCO VIEIRA, para ciência da decisão prolatada nos referidos autos, em 08.03.95 às 14:30 horas, com o seguinte teor conclusivo: "....JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTE A RECLAMATÓRIA PARA CONDENAR A RECLAMADA COMÉRCIO DE MADEIRAS DO PARÁ LTDA A PAGAR AO RECLAMANTE RAULINO LOURENCO VIEIRA O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA A TÍTULO DE FOLHA, [illegible] DA FUNDAMENTAÇÃO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO. Custas pela reclamada de R$20,00 sobre o valor da alçada. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA. Nada mais.

DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e cinco. Eu, PEDRO MONTEIRO DA COSTA FILHO, Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, NEUZA MARIA COELHO LIMA, Diretora de Secretaria, subscrevi.

DRA. PASTORA [illegible] TEIXEIRA LEAL
JUIZA DO TRABALHO PRESIDENTE
DA 14ª JCJ DE BELÉM

(G.Reg.1135)

11ª.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1218/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho no Exercicio da Presidência da 11ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem,que no dia 18.04.95 às 13:06Hs,na sede desta Junta na Tv.D.Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por RAIMUNDO CELIO BRAZ TEIXEIRA,contra LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE CONDOMINIO LTDA, nos autos do Proc. nº 11ª.JCJ-0750/94, o(s) qual(is), encontram-se no Depósito Público do TRT sob o reg.687.

01(UMA) MAQUINA DE CALCULAR SHARP, MODELO COMPET CS-2181, DOZE DIGITOS Nº DE SÉRIE 820072 80,110/220 VOLTS COR BEGE CLARA,COM O PLUG ARCADO DO CABO MAS FUNCIONANDO PERFEITAMENTE. AVALIADO EM R$97,00(NOVENTA E SETE REAIS);

01(UM) ARQUIVO COM PÉS DE RODÍZIO,COM TAMPA EM ACRÍLICO VERDE MEDINDO APROXIMADAMENTE 0,40 X 0,50M EM BOM ESTADO,NA COR CINZA COM OS PÉS NA COR PRETA MARCA "MENNO".AVALIADO EM R$-73,00 SETENTA E TRÊS REAIS)

03(TRÊS)MESAS P/ESCRITÓRIO 1,25M X 0,70M COM TRÊS GAVETAS DO LADO ESQUERDO,REVESTIDAS EM CEREJEIRA, TODAS EM BOM ESTADO,UMA COM PÉS CROMADOS E AS OUTRAS DUAS COM PÉS EM FERRO PINTADO DE PRETO.AVALIADA EM R$75,00(SETENTA E CINCO REAIS) CADA EM UM TOTAL DE R$225,00(DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

01(UMA) MESA DE ESCRITÓRIO EM MADEIRA CLARA, COM 02 GAVETAS E SUPORTE EM METAL PRETO.AVALIADA EM R$70,00(SETENTA REAIS).

01(UMA)ESTANTE EM FERRO,COR CINZA,COM 05 CINCO PRATELEIRAS COM APROXIMADAMENTE 1,00M DE LARGURA POR R$2,00M DE ALTURA.AVALIADA EM R$--30,00 (TRINTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e fixado no local de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos DOIS dias do mês de MARÇO de 1995. Eu, (PAULO SÉRGIO), lavrei o presente e eu (BENEDITO MARQUES DE MATOS),Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho

11ª.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS Nº 1222/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO , Juíza do Trabalho no Exercicio da Presidência da 11ª.JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM ,

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 18.04.95 às 13:05Hs.,na sede desta Junta na Tv. D. Pedro I 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o (s) bem(ns) penhorado(s) na execução movida por IVANILDE BARBOSA DA SILVA, contra ESCOLA JULIO CESAR, nos autos do Proc.nº.11ª JCJ-1417/94, o (s) qual(is),encontram-se em mãos do Sr.MARCOS VALÉRIO LIMA REIS, na Av Senador Lemos 4597.

01(UM) FOGÃO INDUSTRIAL DE SEIS BOCAS,A GÁS TODO EM FERRO, EM RAZOÁVEL ESTADO(COM FERRUGEM). AVALIADO EM R$65,00(SESSENTA E CINCO REAIS);

01(UM) FOGÃO DE QUATRO BOCAS, A GÁS, NA COR AZUL,COM APENAS DUAS BOCAS FUNCIONANDO,SEM A TAMPA DE VI[illegible] DA PORTA DO FORNO, COM A GRADE DE SUPORTE [illegible] ELAS QUEBRADA. AVALIADO EM R$-35,00 (TRINTA E CINCO REAIS);

01(UMA) GELADEIRA FRIGIDAIRE MASTER, NA COR BEGE,CAPACIDADE 280 LITROS,SEM BOTÃO DE CONTROLE DE TEMPERATURA, SEM A PORTA DO CONGELADOR (PORTA INTERNA),SEM O VIDRO DA GAVETA. AVALIADA EM R$--R$-270,00([illegible]ENTO E SETENTA REAIS);

28(VINTE E OITO) CARTEIRAS TIPO CADEIRA,COM BRAÇO DE SUPORTE PARA ESCREVER,REVESTIDAS EM FÓRMICA,PÉS DE FERRO. AVALIADA, CADA UMA,EM R$10,00 (DEZ REAIS),PERFAZENDO UM TOTAL DE R$-280,00(DUZENTOS E OITENTA REAIS);

07(SETE) CARTEIRAS TIPO CADEIRA, COM BRAÇO DE SUPORTE PARA ESCREVER,TODAS EM MADEIRA.AVALIADA CADA UMA EM R$-10,00(DEZ REAIS),PERFAZENDO UM TOTAL DE R$70,00(SETENTA REAIS);

15(QUINZE) CARTEIRAS TIPO MESA,COM DOIS LUGARES, CADA CARTEIRA COM SUA CADEIRA COM DOIS LUGARES, SENDO A MESA COM TAMPO REVESTIDO EM FORMICA.AVALIADA,CADA UMA EM R$16,00(DEZESSEIS REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$-240,00(DUZENTOS E QUARENTA REAIS);

13(TREZE CARTEIRAS TIPO MESA,ACOMPANHADA DE CADEIRA DE DOIS LUGARES,TODAS EM MADEIRA. AVALIADA,CADA UMA EM R$-16,00(DEZESSEIS REAIS), PERFAZENDO UM TOTAL DE R$208,00(DUZENTOS E OITO REAIS)

10(DEZ) CARTEIRAS TIPO MESA COM QUATRO CADEIRINHAS.AVALIADO CADA JOGO EM R$-18,00(DEZOITO REAIS),PERFAZENDO UM TOTAL DE R$--180,00(CENTO E OITENTA REAIS);

01(UMA) MÁQUINA DE ESCREVER OLIVETTI, LINEA 88, NA COR CINZA, EM BOM ESTADO. AVALIADA EM R$--70,00(SETENTA REAIS);

01(UMA) MÁQUINA DE CALCULAR SHARP,MODELO EL 2607,NA COR BEGE,FUNCIONANDO.AVALIADA EM R$60,00 (SESSENTA REAIS);

01(UM) MIMEÓGRAFO A ÁLCOOL, MARCA FACIT NA COR CINZA,FUNCIONANDO EM PERFEITAMENTE. AVALIADO EM R$110,00(CENTO E DEZ REAIS);

02(DOIS) BEBEDOUROS MARCA BELLIERI,UM NA COR BEGE ESCURA E OUTRO NA COR AZUL, FUNCIONANDO.AVALIADA UM EM R$100,00(CEM REAIS),PERFAZENDO UM TOTAL DE R$200,00(DUZENTOS REAIS);

02(DOIS) VENTILADORES DE TETO, UM DE MARCA MARTAU E OUTRO MARCA ROSSI,FUNCIONANDO PERFEITAMENTE.AVALIADO CADA UM EM R$70,00(SETENTA REAIS) PERFAZENDO UM TOTAL DE R$140,00(CENTO E QUARENTA REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor.E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no local de costume na sede desta Junta.

DADO e PASSADO nesta cidade de Belém,Estado do Pará, aos DOIS dias do mes de MARÇO de 1995 . Eu, (PAULO SÉRGIO), Auxiliar Judiciario, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
Juíza do Trabalho
no Exercício da Presidência

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
NÚMERO 1257/95

A Doutora MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO, Juíza do Trabalho, na Presidência da 11ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem, que no dia 12.04.95, às 13:05 horas, na sede desta Junta na travessa D. Pedro I, 750, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução movida por JOSÉ DAMASCENO SOBRINHO **********, contra PROCON CONSTRUTORA LTDA ********** **********,nos autos do processo nº 011-0406/93, a seguir:

--- 01 (UMA) CENTRAL TELEFÔNICA MARCA MULTITEL, COM CAPACIDADE PARA 05(CINCO) RAMAIS. / AVALIADA EM.....R$-300,00 (TREZENTOS REAIS)

--- 01(UM) ARMÁRIO-BALCÃO EM MADEIRA CLARA COM APROXIMADAMENTE 1,50m DE LÀRGURA POR 0,70m DE ALTURA, COM 02(DUAS) PORTAS E 02 (DUAS) GAVETAS.
AVALIADO EM.....R$-200,00 (DUZENTOS-REAIS)
TOTAL DA AVALIAÇÃO.....R$-500,00 (QUINHENTOS REAIS)

Os bens encontram-se no depósito do TRT da 8ª Região.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para chegar ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na travessa D. Pedro I, 750-térreo.

DADO e PASSADO nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, aos TRÊS dias do mês de MARÇO de 1995.Eu, (OSCAR MIRANDA), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E eu, (BENEDITO MARQUES DE MATOS), Diretor de Secretaria, subscrevi. **********

A JUÍZA:
MARIA EDILENE DE OLIVEIRA FRANCO
JUÍZA DO TRABALHO

12ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº12ª JCJ-006/95

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 12 (DOZE) do mês de ABRIL do ano de 1995, às 16:40 h, serão levados a publico pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do PROCESSO Nº12ª JCJ-1012/94, na execução movida por PLINIO SAVIO SANTOS contra NORTE MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT 8ª e que são os seguintes:

- 02(DOIS) METROS CÚBICOS DE MADEIRA DA ESPÉCIE CURUPIXÁ, TIPO Nº01, COMUM E MELHOR, SIMPLESMENTE SERRADA, QUALIDADE EXPORTAÇÃO.

AVALIAÇÃO:....R$-1.200,00(HUM MIL E DUZENTOS REAIS) SENDO R$-600,00(SEISCENTOS REAIS) O METRO CÚBICO.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados,na sede da 12ª JCJ de Belém, sito a Trav. D. Pedro I,750 4º Bloco, 1º andar - Umarizal - Belém/PA, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20%(VINTE POR CENTO) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no lugar de costume, na Trav. D. Pedro I, 750, 4º bloco, 1º andar.

Dado e passado nesta cidade de BELÉM, Estado do PARÁ , aos TRÊS dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, (Márcia Gisele de Freitas Ribeiro), lavrei o presente. E eu, (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA), Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 12ª JCJ de Belém

(G.Reg.1071)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS
Nº 12ª JCJ-007/95

O Doutor CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR, Juiz do Trabalho Substituto, no exercício da Presidência da 12ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícias tiverem que no dia 12 (DOZE) do mês de ABRIL do ano de 1995, às 17:00 h, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, os bens penhorados nos autos do PROCESSO Nº 12ª JCJ-623/94, na execução movida por SIVAL FERREIRA DA CRUZ RAMOS contra NORTOP TOPOGRAFIA E ENGENHARIA LTDA, bens esses que se encontram no Depósito Público do E. TRT 8ª e que são os seguintes:

- 01 (UM) NÍVEL MARCA CARLZEISS, MODELO NI 025, NÚMERO DE FABRICAÇÃO 539163, EM FUNCIONAMENTO.

AVALIAÇÃO:.....R$-500,00)QUINHENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia e hora acima mencionados,na sede da 12ª JCJ de Belém, sito à Trav. D. Pedro I,750 4º bloco, 1º andar - Umarizal - Belém/PA, ficando ciente de que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) do seu valor.E, para que chegue ao conhecimento dos interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado no lugar de costume, na Trav. Dom Pedro I, 750, 4º bloco 1º andar.

Dado e passado nesta cidade de BELÉM, Estado do PARÁ, aos TRÊS dias do mês de MARÇO no ano de mil novecentos e NOVENTA E CINCO. Eu, (Márcia Gisele de Freitas Ribeiro), lavrei o presente.E eu, (MARIA IVONE ALVES FRAGOSO DA SILVA) , Diretora de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:
CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JÚNIOR
Juiz do Trabalho Substituto, na
Presidência da 12ª JCJ de Belém

(G.Reg.1037)

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"